



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 9877 | 118 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 1º de Fevereiro de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	27
Procuradoria Geral do Estado	28
Controladoria Geral do Estado	28

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	29
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	44
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	44
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social ..	45
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	46
Secretaria da Cultura	47
Secretaria da Educação	47

Secretaria da Saúde	84
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	89
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ...	89
Secretaria de Infraestrutura e Logística	92
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	93
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	93
Coordenação da Receita do Estado	94
Sociedades de Economia Mista	103
Defensoria Pública do Estado	103

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Tribunal de Contas	104
Ministério Público do Estado do Paraná	110



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Marcia Carla Ribeiro Pereira
Bráulio Cesco Fleury

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Márcio Souza Villela
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Cyllêneo Pessoa Pereira Junior
Rafael Felipe Lucas

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo**DECRETO Nº 6036**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial nos autos de Ação Ordinária nº 28.341 e Embargos nº 12.407/2017, ambos da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como a orientação para cumprimento de Ordem Judicial nº 38/2013 – PGE/PRA, o Despacho nº 389/2016-PGE e o Ofício nº 48/2017-PGE, consubstanciado no protocolo nº 14.425.323-0,

Resolve promover, por Merecimento, CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA, RG nº 1.962.621-0, para o cargo de Advogado Classe I, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 26 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)
- nome correto CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA -

7603/2017**DECRETO Nº 6046****O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar ROBERTA BARCO LOPES, RG nº 5.538.916-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, no município de Foz do Iguaçu, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social, em exercício

7547/2017**DECRETO Nº 6047**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 14.181.018-9 e 14.176.584-1,

Resolve exonerar, com fulcro no art. 20, e respectivos parágrafos, do anexo ao Decreto Estadual nº 4.881/2016, SOLANGE BUSNARDO MATTIELLO, RG nº 1.445.258-3, da função de Conselheiro Suplente do Conselho de Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, representante do Governo do Estado do Paraná.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7548/2017**DECRETO Nº 6048**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 14.181.018-9 e 14.176.584-1,

Resolve nomear, com fulcro no art. 44, e respectivos parágrafos, do anexo ao Decreto Estadual nº 4.881/2016, para comporem o Conselho Fiscal da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, os seguintes membros, representantes do Governo do Estado do Paraná:

SOLANGE BUSNARDO MATTIELLO, RG nº 1.445.258-3, como Conselheiro Titular e GINO SCHLELESINGER, RG nº 7.321.122-0, como Conselheiro Suplente;

NILVAAMÁLIAPASSETTO, RG nº 1.038.952-6, como Conselheiro Titular e CLÁUDIA TOLEDO GOMES, RG nº 3.505.492-8, como Conselheiro Suplente; SERGIO WIPPEL, RG nº 5.625.950-3, como Conselheiro Titular e MARCELO ABRÃO PERINI, RG nº 4.287.550-3, como Conselheiro Suplente.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7550/2017**DECRETO Nº 6049**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 14.181.018-9 e 14.176.584-1,

Resolve nomear, com fulcro no art. 20, e respectivos parágrafos, do anexo ao Decreto nº 4.881/2016, para comporem o Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, os seguintes membros, representantes do Governo do Estado do Paraná:

RODRIGO GARCIA SANTANA BEVILAGUA, RG nº 9.296.491-4, como Conselheiro Titular e LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO, RG nº 29.641.520-0, como Conselheiro Suplente;

MARIA DO CARMO CATTANI, RG nº 4.408.658-1, como Conselheiro Titular e ROSANE MACHADO MARANGON, RG nº 1.679.179-2, como Conselheiro Suplente;

FERNANDO RAPHAEL FERRO DE LIMA, RG nº 6.268.709-6, como Conselheiro Suplente da Titular MARIA ANTONIETA BERTINATO, RG nº 1.319.078-0.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7551/2017**DECRETO Nº 6050**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAROLINE DA CRUZ BUZATO, RG nº 9.359.702-8, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador - Símbolo DAS-4, do Instituto de Florestas do Paraná, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ficando exonerado LUIZ GONÇALVES DA SILVA, RG nº 1831268-9.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7552/2017**DECRETO Nº 6051**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 98, de 12 de maio de 2003, e o contido no protocolado sob nº 14.431.054-3,

Resolve nomear, na forma do inciso VI, do art. 6º, da Lei Complementar nº 14/82, FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA, RG nº 1.455.335-5, Delegado de Polícia de 1ª Classe, para integrar, como membro, o Conselho da Polícia Civil.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7553/2017

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

DECRETO Nº 6052

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.438.173-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FÁBIO ORTIGARA, RG nº 6.982.857-4, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DAS-3, do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7554/2017

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

DECRETO Nº 6053

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.416.646-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, RG nº 12.354.604-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no Município de Guaraniaçu, ficando exonerado CLAUDIO SEBASTIÃO RIBEIRO ELIAS, RG nº 5.703.212-0, a partir de 16 de janeiro de 2017.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7555/2017

DECRETO Nº 6054

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.436.885-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MOHAMAD HASSAN SMAILI, RG nº 3.594.606-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no Município de Paranavai, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ficando exonerado, FLÁVIO LUIS MOREIRA ANTUNES, RG nº 5.555.798-5.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

7556/2017

DECRETO Nº 6055

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.390.899-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANO DA SILVA DOS SANTOS, RG nº 14.670.860-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran “B” - Símbolo 1-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, no município de Paranaguá, ficando exonerado JOÃO CARLOS DE ALMEIDA COSMO, RG nº 7.855.616-1.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7557/2017

DECRETO Nº 6056

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.440.878-0, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de fevereiro de 2017: ODELITA HERBST MILANESE, RG nº 10.350.123-7, Assessor Técnico – Símbolo DAS-3, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5; e

MARCELA NADINE BENATTO, RG nº 9.426.231-3, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 4-C.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

7558/2017

DECRETO Nº 6057

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.415.853-9, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RODRIGO MARCONCIN, RG nº 6.470.506-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Unidade de Coleta e Transfusão – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando exonerado AILTON DIAS, RG nº 2.162.305-9, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Exonerar PATRICIA SANCHES PEIXOTO PITÃO, RG nº 6.892.174-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

7559/2017

DECRETO Nº 6058

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.407.108-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELO PASSARIN, RG nº 5.590.552-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de CIRETRAN C – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Laranjeiras do Sul, ficando exonerado MOACIR JOSE FRIZZO, RG nº 1.402.657-6.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7560/2017

DECRETO Nº 6059

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.412.146-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 520,24m²

Proprietário: Elza Adriane Bodnar e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do terreno com a área de 46.900,00m², chácara nº 47, situado no perímetro suburbano de Palmital, constante da Matrícula nº 5.095, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital, com a seguinte descrição:

Ponto de partida estabelecido no ponto E1, no alinhamento predial do imóvel com a rua Santana. Do ponto E1, segue com azimute de 193º17'23” e distância de 1,61m até o PV002. Do ponto PV002, segue com azimute de 181º06'19” e distância de 59,47m até o PV003. Do ponto PV003, segue com azimute de 170º30'36” e distância de 34,63m até o PV004. Do ponto PV004, segue com azimute de 206º02'36” e distância de 17,82m até o PV005. Do ponto PV005, segue com azimute de 205º19'59” e distância de 20,67m até o PV006. Do ponto PV006, segue com azimute de 202º46'17” e distância de 21,36m até o PV 007. Do ponto PV007, segue com azimute de 182º18'31” e distância de 14,22m até o PV008. Do ponto PV008, segue com azimute de 191º27'03” e distância de 13,23m até o PV009. Do ponto PV009, segue com o azimute de 222º30'31” e distância de 48,59m até o PV010, deste segue com azimute de 222º30'31” e distância de 27,86m até E2, situado na divisa com o lote pertencente a Paulo Falcão. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2.º A faixa de área a que se refere o artigo anterior destina-se à Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, em Palmital.

Art. 3.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão.

Art. 4.º Fica reconhecida a conveniência da servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso a área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5.º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6.º O ônus decorrente da servidão da faixa de área a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7561/2017

DECRETO Nº 6060

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.412.077-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 22,90m²

Proprietário: Henrique Muhlenbruch, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno nº 15, da planta Vila Joana, nesta Capital, constante da Transcrição nº 33.223, Livro 3-I, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Curitiba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição por eixo da faixa de servidão junto a EST.A. de coordenadas N 7191929.621m e E 671615.529m, situada na divisa entre o alinhamento predial da Rua Afonso Baroni e o lote nº 15, desta segue confrontando com o lote nº 15, com azimute 184º51'53" e distância de 11,45m até a EST.B. de coordenadas N 7191918.227m e E 671614.559m, situada da divisa do loteamento Vila Joana, com o lote nº 35 da quadra A da Vila Santa Terezinha, perfazendo uma extensão de 11,45m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 22,90m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º Wgr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no planode projeção UTM.

Área de Servidão : 13,70m²

Proprietário: Maria Beatriz do Amaral, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno nº 35, da quadra A, da planta Vila Santa Terezinha, nesta Capital, constante da Matrícula nº 18.523, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Curitiba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição por eixo da faixa de servidão junto a EST.A. de coordenadas N 7191918.227m e E 671614.559m, situada na divisa entre o lote nº 01 da quadra 15 do loteamento Vila Joana e o lote nº 35 da quadra A do loteamento Vila Santa Terezinha, desta segue confrontando com o lote nº 15, com azimute 184º51'53" e distância de 6,85m até a EST.B. de coordenadas N 7191911.380m e E 671613.976m, situada da divisa do lote nº 34, ambos da quadra A da Vila Santa Terezinha, perfazendo uma extensão de 6,85m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 13,70m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º Wgr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no planode projeção UTM.

Área de Servidão : 83,90m²

Proprietário: Maria Beatriz do Amaral, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno nº 34, da quadra A, da planta Vila Santa Terezinha, nesta Capital, constante da Matrícula nº 18.522, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Curitiba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição por eixo da faixa de servidão junto a EST.A. de coordenadas N 7191911.380m e E 671613.976m, situada na divisa entre o lote nº 35, com o lote nº 34, ambos da quadra A do loteamento Vila Santa Terezinha, desta segue confrontando com o lote nº 34, com azimute 184º51'53" e distância de 10,80m até o CI-EX(B), de coordenadas N 7191900.595m e E 671613.058m, desta segue confrontando com o lote nº 34, com azimute de 151º15'32" e distância de 27,50m até o CI-EX(C), de coordenadas N 7191876.482m e E 671626.282m, desta segue confrontando com o lote nº 34, com azimute de 137º53'24" e distância de 3,65m até a EST.B. de coordenadas N 7191873.457m e E 671629.017m, situada no alinhamento predial da Rua Precila Fronza, perfazendo uma extensão de 41,95m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 83,90m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º Wgr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no planode projeção UTM.

Art. 2.º As faixas de áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se às Faixas de Servidão de Passagem das Redes Coletoras de Esgotos, em Curitiba.

Art. 3.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das servidões.

Art. 4.º Ficam reconhecidas as conveniências das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso as áreas compreendidas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5.º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6.º O ônus decorrente das servidões das faixas de áreas a que se referem o art. 1º deste Decreto serão de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7562/2017

DECRETO Nº 6061

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 120/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.329.698-9, com base no protocolado nº 13.684.704-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 15 de julho de 2015 até 14/07/2019, do Curso de Graduação em Letras Espanhol, Habilitação: Língua Espanhola e Literatura Hispânica – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina/UUEL, Município de Londrina, com carga horária de 2.820 (duas mil, oitocentos e vinte) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período vespertino e noturno, 40 (quarenta) vagas anuais, sendo 20 (vinte) no período vespertino e 20 (vinte) no período noturno, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

7563/2017

DECRETO Nº 6062

Aprova a alteração do Estatuto do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.402.471-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam homologadas as alterações e a consolidação do Estatuto do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, na forma do anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.483, de 30 de setembro de 2015.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

7564/2017

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 6062/2017**ESTATUTO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO****PARANAEDUCAÇÃO****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E JURISDIÇÃO**

Art. 1º O PARANAEDUCAÇÃO, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, criado pela Lei Estadual nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, goza de autonomia administrativa e financeira e vincula-se, por cooperação, à Secretaria de Estado da Educação - SEED.

§ 1º A expressão Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, e os vocábulos PARANAEDUCAÇÃO e Entidade se equivalem para os efeitos deste Estatuto.

§ 2º O PARANAEDUCAÇÃO tem sede e foro na cidade de Curitiba e jurisdição em todo o território do Estado do Paraná, podendo estabelecer unidades ou escritórios de representação em quaisquer municípios paranaenses.

§ 3º O PARANAEDUCAÇÃO reger-se-á pela legislação em vigor, por este Estatuto e pelo seu regulamento.

§ 4º O prazo de duração do PARANAEDUCAÇÃO é indeterminado.

§ 5º O exercício financeiro do PARANAEDUCAÇÃO coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II**DA MISSÃO INSTITUCIONAL, COMPROMISSOS E DIRETRIZES**

Art. 2º O PARANAEDUCAÇÃO tem por finalidade auxiliar na Gestão do Sistema Estadual de Educação, através da assistência institucional, técnico-científica, administrativa, de infraestrutura em educação, pedagógica, da aplicação de recursos orçamentários destinados pelo Governo do Estado, e também da captação e gerenciamento de outros recursos de entes públicos e particulares nacionais e internacionais.

Art. 3º O PARANAEDUCAÇÃO, no cumprimento de sua missão institucional, pautar-se-á pela observância dos compromissos seguintes:

I - buscar, continuamente, o aperfeiçoamento de suas atividades, disponibilizando produtos e serviços, que tornem a Entidade um referencial de excelência na área de apoio à gestão de Sistemas Públicos de Educação;

II - estar em contato permanente com especialistas, pesquisadores e profissionais em geral, ligados à educação, pessoas físicas e jurídicas, privadas ou públicas, nacionais,

estrangeiras e internacionais, com os quais poderá celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, protocolos, parcerias ou consórcios, com a finalidade de garantir seu Plano de Ação estratégico, Planos, Programas e Projetos Anuais e Plurianuais e correspondentes orçamentos;

III - cadastrar, organizar e manter, permanentemente atualizados, sistemas de informações sobre recursos humanos especializados no campo de sua atuação ou com ele compatíveis, a fim de obter colaboração e cooperação com todos os entes interessados na promoção da educação do Estado do Paraná;

IV - ter representatividade de atuação no território do estado, com capacidade de resposta aos desafios que lhe forem postos com destaque para as regiões que reflitam quadro de problemas ou de dificuldades, contribuindo para a crescente autonomia das unidades escolares;

V - submeter seus planos, programas, projetos, produtos, serviços e atividades às estratégias e às demandas definidas pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, como seu órgão instituidor e responsável pela formulação de políticas e diretrizes, pela expedição de normas regulamentadoras e pela coordenação das ações de implantação e pela fiscalização de matérias relativas ao Sistema Estadual de Educação;

VI - desenvolver política de recursos humanos capaz de proporcionar aos funcionários e professores um elevado nível de satisfação através do atendimento de suas necessidades básicas e da possibilidade de autorrealização no trabalho, de forma a obter um clima organizacional que retenha talentos garantindo, assim, um elevado grau de eficiência e eficácia.

Art. 4º O PARANAEDUCAÇÃO, na consecução de sua missão institucional e de seus objetivos, balizar-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – realizar ações de seleção, qualificação e acompanhamento de recursos humanos que busquem prover pessoal que atenda às necessidades específicas do Sistema Estadual de Educação, inclusive, àquelas voltadas a suprir demandas de infraestrutura em educação;

II - desenvolver ações e atividades de identificação, negociação, captação e aplicação de recursos financeiros para apoiar, custear e financiar planos, programas e projetos relacionados à educação;

III - implementar ações de excelência, maximizando a eficiência e a eficácia na busca de resultados, capacitando-o como entidade de referência em assuntos ligados ao apoio à gestão de Sistemas Públicos de Educação;

IV - consolidar posição de credibilidade, enquanto entidade singular, na produção de estudos e pesquisas, negociação e aplicação de recursos relacionados com a sua missão institucional;

V - elaborar planos, programas, projetos, ações e atividades voltados para identificação prévia de problemas ou de áreas prioritários dentro do processo educacional do Estado;

VI - aprimorar sistemas de informações relativos à educação no Estado do Paraná;

VII – apoiar, elaborar e executar projetos de infraestrutura em educação, objetivando a proteção, a valorização, a preservação e a restauração das escolas da Rede Pública Estadual, incluindo edificações, memória oral, mobiliário e acervos dos estabelecimentos classificados como patrimônio cultural, em articulação com a Secretaria de Estado da Cultura;

VIII - realizar ações sistemáticas, que fixem, positivamente, a imagem do PARANAEDUCAÇÃO contribuindo para que a sociedade reconheça os seus méritos e a sua missão institucional;

IX - criar e implementar sistema eficiente de relacionamento e de articulação com entidades análogas, no País, no exterior e com organismos estrangeiros e internacionais voltados para estudos e pesquisas na área da educação;

X - desenvolver políticas de parcerias e de consórcios capazes de ampliar as capacidades técnicas próprias, humanas e materiais, de forma a dinamizar o ritmo das ações e atividades do PARANAEDUCAÇÃO no cumprimento de sua missão, compromissos, diretrizes e objetivos;

XI - aplicar sistemas de controle e avaliação técnica e financeira de projetos e atividades, tendo presentes as metas constantes de seus planos, programas e projetos.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º O PARANAEDUCAÇÃO tem por objetivos:

I - suprir, quando solicitado, o Sistema Estadual de Educação de pessoal qualificado, em tempo hábil para atender as demandas da Secretaria do Estado da Educação – SEED, inclusive, àquelas voltadas à infraestrutura em educação;

II - promover ações destinadas ao desenvolvimento do Sistema Estadual de Educação, em consonância com as diretrizes programáticas do Governo do Estado;

III - constituir-se em instrumento de efetivo apoio à gestão do Sistema Estadual de Educação, em especial às unidades escolares;

IV - contribuir para a eficiente aplicação dos recursos públicos, tanto federais como estaduais e municipais, na área da educação, promovendo, para tanto, o aperfeiçoamento dos recursos humanos, técnicos, administrativos e financeiros das unidades escolares;

V - incentivar as escolas a participarem da formulação de políticas e projetos que propiciem transformar cada uma delas em um referencial de excelência, atendendo às reivindicações de cada comunidade e respeitando as suas características sócio-econômicas.

Art. 6º O PARANAEDUCAÇÃO no cumprimento de sua missão institucional, compromissos, diretrizes e objetivos firmará Contrato de Gestão com o Poder Público, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º São responsáveis pela administração do PARANAEDUCAÇÃO, respectivamente:

I - o Conselho de Administração;

II - a Diretoria Executiva.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º O Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO é o órgão colegiado superior deliberativo, normativo, de consulta e controle, incumbido de zelar pela missão institucional, compromissos, diretrizes e objetivos da Entidade.

Art. 9º O Conselho de Administração compor-se-á de 5 (cinco) membros natos e 6 (seis) membros efetivos.

I - São membros natos do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO:

- a)** o Secretário de Estado da Educação e o Diretor Geral da Secretaria como Suplente;
- b)** o Secretário de Estado da Fazenda e o Diretor Geral da Secretaria como Suplente;
- c)** o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e o Diretor Geral da Secretaria como Suplente;
- d)** o Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor Geral da Secretaria como Suplente;
- e)** o Presidente do Conselho Estadual de Educação e seu Suplente;

II - São membros efetivos do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO:

- a)** o Representante e seu Suplente, indicados pelo Ministério da Educação - MEC;
- b)** o Representante e seu Suplente, indicados pela APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná;
- c)** o Representante e seu Suplente do Setor Produtivo, indicados, de comum acordo, pelas Federações Patronais;
- d)** o Representante e seu Suplente, indicados pela Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas do Estado do Paraná - FEPAMEF;
- e)** o Representante e seu Suplente, indicados pela Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público - APIESP; e
- f)** o Representante e seu Suplente, indicados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME - **PR**.

§ 1º Os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho de Administração serão nomeados pelo Governador do Estado do Paraná, e uma vez cumpridas as formalidades necessárias reunir-se-ão com os membros natos em caráter extraordinário, sob a presidência do Superintendente da Entidade, para a escolha do seu Presidente e de seu Secretário, para cumprimento do mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Os Conselheiros não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelos serviços que prestarem ao PARANAEDUCAÇÃO que serão considerados de relevante interesse público.

Art. 10. Ao Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO, compete, em termos institucionais guardar e velar pelo cumprimento da missão da entidade, seus compromissos, diretrizes e objetivos; induzir, de forma constante e permanente, a que a entidade se comprometa com a efetivação de seu plano de ação estratégico; garantir nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscar assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade da Entidade e nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, especificamente:

I - aprovar o seu regimento interno;

II - sugerir, com base em levantamento técnico, o montante de recursos a serem colocados à disposição do Sistema Estadual de Educação;

III - delegar competência à Diretoria Executiva para prática dos atos concernentes às atividades operacionais do PARANAEDUCAÇÃO, fixando, ademais, os recursos para seu funcionamento interno;

IV - fixar condições de repasse dos empréstimos e sub empréstimos aos beneficiários, quando couber;

V - definir objeto de auditoria interna e externa para as operações do PARANAEDUCAÇÃO;

VI - aprovar a contratação de auditoria externa independente, quando for o caso;

VII - fixar os limites da alçada para a ação da Diretoria Executiva;

VIII - aprovar os planos anuais de aplicação dos recursos e os demonstrativos contábeis e financeiros do PARANAEDUCAÇÃO, apresentados pela Diretoria Executiva;

IX - exercer as demais atribuições indispensáveis à Administração do PARANAEDUCAÇÃO;

X - definir e qualificar os cargos e funções necessários à entidade, por proposta da Diretoria Executiva; e

XI - aprovar o Estatuto do PARANAEDUCAÇÃO, bem como as suas alterações.

Art. 11. O Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou mediante requerimento aprovado por maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As deliberações e decisões do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo, em caso de empate, o voto de qualidade do Presidente ou de seu substituto.

§ 3º O Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO poderá funcionar mediante sistema de relatórios, câmaras ou de comissões especializadas, segundo dispuser o seu Regimento Interno.

§ 4º O Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO, em razão de matéria sob normatização, deliberação, consulta ou controle, poderá convocar a participar de suas reuniões dirigentes, técnicos e especialistas integrantes do quadro funcional da Entidade, ou de fora desta, ficando assegurado ao convidado o direito a voz para a prestação de esclarecimentos ou assessoramento, sem direito a voto.

§ 5º O Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO terá a sua organização interna e o seu funcionamento definidos em Regimento Interno próprio aprovado por seus membros.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12. A Diretoria Executiva é o Órgão de administração geral do PARANAEDUCAÇÃO, cabendo-lhe, precipuamente, fazer cumprir a missão institucional da entidade, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e demais disposições contidas neste Estatuto, no Regulamento e demais atos normativos.

Art. 13. A Diretoria Executiva compor-se-á de 1 (um) Superintendente, 1 (um) Diretor Técnico e 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 14. Compete à Diretoria Executiva:

I - exercer as atividades de administração do PARANAEDUCAÇÃO;

II - zelar pelo cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares, bem como pelas diretrizes e resoluções emanadas do Conselho de Administração;

III - buscar o contínuo aperfeiçoamento das atividades da entidade;

IV - propor ao Conselho de Administração, as diretrizes para aplicação dos recursos da entidade, respeitadas as condições estatutárias e a legislação vigente;

V - atender as convocações do Conselho de Administração;

VI - praticar "ad referendum" do Conselho de Administração, atos de competência deste, cuja urgência recomende atuação imediata;

VII - fornecer aos órgãos públicos competentes as informações sobre assuntos do PARANAEDUCAÇÃO;

VIII - assinar os demonstrativos contábeis e financeiros da entidade;

IX - fornecer ao Conselho de Administração, os demonstrativos contábeis e financeiros mensais, bem como quaisquer outras informações de que necessitarem no exercício de suas funções;

X - desenvolver uma política de recursos humanos que proporcione aos funcionários e professores um elevado nível de satisfação;

XI - submeter para aprovação do Conselho de Administração:

a) planos, programas e projetos anuais e plurianuais e respectivos orçamentos, bem como o Plano de Ação Estratégico;

b) proposta de criação de novos produtos e serviços;

c) os demonstrativos contábeis e financeiros da entidade;

d) a aceitação de doações, compras, alienações de imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;

e) proposta de alteração deste estatuto e do regulamento;

f) o plano de cargos e salários, bem como suas revisões e atualizações;

g) o orçamento financeiro da entidade para o ano exercício seguinte.

Art. 15 – A Diretoria Executiva do PARANAEDUCAÇÃO reunir-se-á ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Superintendente.

Parágrafo Único - As atas de reuniões da Diretoria Executiva serão encaminhadas para conhecimento do Presidente do Conselho de Administração.

SEÇÃO III - DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 16. Integram a estrutura organizacional básica do PARANAEDUCAÇÃO, diretamente subordinadas à Superintendência, as seguintes unidades organizacionais:

I - a Procuradoria Jurídica incumbida de representar o PARANAEDUCAÇÃO em juízo, ativa e passivamente, assistir o Superintendente e aos Diretores Técnico e Administrativo-Financeiro;

II - a Auditoria Interna incumbida de acompanhar, orientar fiscalizar e avaliar a probidade, a eficiência e a eficácia da gestão financeira, administrativa, contábil, patrimonial e de recursos humanos da entidade.

§ 1º A Superintendência do PARANAEDUCAÇÃO disporá de assessores, em número, competências e atribuições, para prestar apoio técnico direto e imediato ao titular da entidade em atividades relacionadas com assuntos secretariais, de relações públicas e de

comunicação social, todos, recrutados, contratados e remunerados segundo o Plano de Cargos e Salários da Entidade.

§ 2º Quando houver necessidade ou for recomendável, por sua peculiaridade ou emergência, o Superintendente poderá criar mecanismo especial de natureza transitória, consistente em comissão ou grupo de trabalho, em nível técnico superior e de caráter interdisciplinar, integrado por técnicos e especialistas, pertencentes ou não ao próprio quadro da entidade, para a prestação de assessoramento no exame de matérias específicas, planos, programas ou projetos compatíveis com a missão, compromissos, diretrizes e objetivos do PARANAEDUCAÇÃO.

§ 3º O Superintendente, o Diretor Técnico, o Diretor Administrativo e Financeiro, o Procurador Jurídico e o Auditor são cargos de recrutamento amplo, escolhidos pelo Secretário de Estado da Educação, e remunerados nos termos do Plano de Cargos e Salários, previsto no artigo 19, da Lei nº 11.970/1997.

§ 4º Os Diretores, o Procurador Jurídico e o Auditor subordinar-se-ão ao Superintendente.

Art. 17. Ao Superintendente do PARANAEDUCAÇÃO compete superintender, controlar e avaliar as ações e atividades da entidade, nos termos de seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância do contrato de Gestão que a entidade celebrar como poder público e, especificamente:

I - representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou por mandato expressamente delegado, ou, ainda, por credenciamento formal;

II - encaminhar, para aprovação do Conselho de Administração, o Plano de Ação Estratégico, os planos anuais e plurianuais e correspondentes orçamentos;

III - firmar, em nome do PARANAEDUCAÇÃO, os termos de Contrato de Gestão, celebrado com o Poder Público;

IV - monitorar o desempenho global da entidade e reportar-se ao Conselho de Administração, quanto aos resultados;

V - promover a articulação do PARANAEDUCAÇÃO com órgãos e entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando obter possíveis sinergias interinstitucionais com vistas ao processo de desenvolvimento educacional do Estado;

VI - ser o coordenador principal dos processos de negociação e de formação de parceria ou consórcio e para o estabelecimento do contrato, convênio, acordo, ajuste e protocolo, com a finalidade de incorporar elementos facilitadores para a consecução da missão, dos compromissos e objetivos da entidade;

VII - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regulamento e as diretrizes e Resoluções do Conselho de Administração;

VIII - firmar contrato, convênio, acordo, ajuste, protocolo, parceria e consórcio, previamente cancelados pelo Procurador Jurídico da entidade;

IX - enviar a prestação de contas e o relatório anual das ações e atividades do PARANAEDUCAÇÃO ao órgão de controle interno do Estado, à Secretaria de Estado da Fazenda e à Assembleia Legislativa;

X - ratificar atos relativos ao processo de licitação da entidade, segundo as normas de licitação previstas na Lei Estadual nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, no seu artigo 15;

XI - encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o orçamento da entidade para o exercício financeiro seguinte;

XII - praticar as demais ações e atividades compatíveis com o cargo ou que lhe forem designadas pelo Conselho de Administração da entidade;

XIII - determinar a realização de auditorias internas nas operações da entidade;

XIV - solicitar ao Conselho de Administração a contratação de auditoria externa independente, quando for o caso;

XV - determinar a mudança de endereço da sede social da Entidade quando for necessário.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA TÉCNICA

Art. 18 - A Diretoria Técnica compreende unidades organizacionais, cujas competências e atribuições específicas serão definidas no Regulamento da Entidade.

Art. 19 - Ao Diretor Técnico do PARANAEDUCAÇÃO compete dirigir, coordenar e executar as ações de natureza técnica e gerencial, e especificamente:

I - dirigir, coordenar e acompanhar a elaboração da proposta do Plano de Ação Estratégico, dos planos anuais e plurianuais e correspondentes orçamentos, tendo sempre em vista a missão institucional, os compromissos e objetivos da entidade;

II - implantar e administrar o sistema de planejamento, programação e controle da execução de projetos a cargo do PARANAEDUCAÇÃO, reportando-se ao Superintendente quanto ao andamento e resultados dos mesmos;

III - dirigir e coordenar as ações e atividades relacionadas com o desenvolvimento do pessoal técnico especializado na missão, nos compromissos e nos objetivos do PARANAEDUCAÇÃO, qualificando, de modo especial, os que atuam nas unidades escolares;

IV - supervisionar as ações e atividades exercidas pelos seus subordinados, especialmente quanto aos resultados a serem obtidos e esperados pelos interessados e clientes do PARANAEDUCAÇÃO;

V - instituir foros internos, que possam proporcionar a discussão sistemática sobre a avaliação de projetos, desde a fase de seu planejamento, passando pelas metodologias adotadas e pela qualidade dos resultados obtidos nas suas diferentes fases, de modo a garantir o cumprimento dos cronogramas e a manutenção do nível de excelência pretendido pela entidade;

VI - dirigir e coordenar as atividades relacionadas com a identificação, conhecimento e exploração técnica de diferentes cenários afetos ao processo de desenvolvimento educacional do Estado;

VII - dirigir e coordenar as ações e atividades relacionadas com a conservação guarda e manuseio do acervo documental e bibliográfico da Entidade, tais como, livros, folhetos, plantas de diferentes características, publicações e material didático voltado para as áreas de ensino e pesquisa, de modo especial os destinados às unidades escolares;

VIII - dirigir e coordenar ações e atividades relacionadas com o suporte de informática do PARANAEDUCAÇÃO;

IX - cumprir e fazer cumprir no âmbito da Diretoria Técnica, o Estatuto, o Regulamento e as diretrizes e Resoluções do Conselho de Administração, indicando ao Superintendente a necessidade de eventuais alterações em seus termos, a partir da realidade da entidade e com o objetivo de melhor ajustá-la à observância de sua missão institucional;

X - substituir o Superintendente da Entidade em seus impedimentos legais e eventuais;

XI - praticar as demais ações e atividades compatíveis com o seu cargo e as que lhe forem delegadas pelo Superintendente do PARANAEDUCAÇÃO.

SEÇÃO V - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 20 - À Diretoria Administrativo-Financeira compreende unidades organizacionais, cujas competências e atribuições específicas serão definidas no Regulamento da Entidade.

Art. 21 - Ao Diretor Administrativo-Financeiro do PARANAEDUCAÇÃO compete:

I - dirigir e coordenar as ações e atividades relacionadas com os provimentos logísticos de suprimentos e de apoio relacionados com a administração de pessoal de apoio e das normas internas da Entidade sobre patrimônio, contabilidade, orçamento, tesouraria, segurança, conservação, zeladoria, reprografia, informações, comunicações, transportes e demais áreas de apoio, nos termos do Regulamento da Entidade;

II - executar ações e atividades relativas à viabilização da qualificação técnica de seu pessoal e com a negociação de recursos externos de parceiros, consorciados e terceiros, nas áreas de interesse da Entidade;

III - dirigir e coordenar ações e atividades desenvolvidas pelas unidades organizacionais, relacionadas à sua Diretoria;

IV - ser o interlocutor do PARANAEDUCAÇÃO, por delegação do Superintendente, perante entidades sindicais e associativas de seus empregados;

V - cumprir e fazer cumprir no âmbito da Diretoria Administrativo-Financeira, o Estatuto, o Regulamento e as diretrizes e Resoluções do Conselho de Administração, indicando ao superintendente a necessidade de eventuais alterações em seus termos, a partir da realidade da entidade e com o objetivo de melhor ajustá-la à observância de sua missão institucional;

VI - substituir o Superintendente da Entidade em seus impedimentos legais e eventuais, na ausência do Diretor Técnico;

VII - praticar outras ações ou atividades compatíveis com seu cargo e que lhes forem delegadas pelo Superintendente do PARANAEDUCAÇÃO.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 22. As contas do PARANAEDUCAÇÃO serão julgadas pela Assembleia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

§ 1º O PARANAEDUCAÇÃO encaminhará, anualmente, ao órgão de controle interno do Estado, à Secretaria de Estado da Fazenda e à Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de março, a prestação de contas dos recursos públicos aplicados, inclusive os repassados pelo contrato de gestão.

§ 2º Nos termos da lei, a Assembleia Legislativa solicitará parecer prévio ao TCE, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento, observando as leis, contratos e regulamentos específicos da Entidade. A auditoria e fiscalização dos recursos objeto de financiamentos externos será realizada no âmbito do Tribunal de Contas, através de órgão constituído exclusivamente para esse fim.

§ 3º A prestação de contas abrangerá relatório sobre a execução dos planos, programas, projetos, atividades, produtos, serviços e avaliação de desempenho do contrato de gestão.

§ 4º Por deliberação do Conselho de Administração ou determinação do Superintendente, serão processadas auditorias internas e externas nas operações da entidade.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23. O patrimônio do PARANAEDUCAÇÃO será constituído:

I - pelo acervo de bens e direitos que adquirir ou vier a ser-lhe incorporado;

II - pelos legados, doações e heranças que receber, de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional, estrangeira ou internacional;

III - por quaisquer outros bens e direitos que vierem a se incorporar ao PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 24. Constituem receitas do PARANAEDUCAÇÃO:

I - dotações orçamentárias que lhe destinar o poder público estadual ou outras modalidades governamentais, na forma do Contrato de Gestão;

II - empréstimos, doações, legados, auxílios, contribuições e outras subvenções de entidades públicas ou particulares e de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

III - recursos provenientes de vendas de seus produtos e da prestação de serviços;

IV - recursos provenientes de fundos especiais;

V - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VI - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos, celebrados com entidades públicas ou privadas;

VII - receitas provenientes de alienação de bens móveis e imóveis;

VIII - outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Art. 25. Os recursos patrimoniais e financeiros do PARANAEDUCAÇÃO serão utilizados, exclusivamente, na consecução de sua missão, compromissos e objetivos.

Art. 26. Com a extinção do PARANAEDUCAÇÃO os seus bens e direitos serão revertidos ao Patrimônio do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VII

DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Art. 27. As ações do PARANAEDUCAÇÃO, compreendendo todas as atividades administrativas e técnicas relacionadas com planos, programas, projetos, produtos e serviços, de sua responsabilidade, serão exercidas e desempenhadas por empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e por terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, observada a legislação em vigor.

Art. 28. A Diretoria Executiva do PARANAEDUCAÇÃO, no prazo de 90 (noventa) dias de sua posse, apresentará um plano de cargos e salários, estabelecendo a política salarial e de benefícios dos empregados, com a instituição do plano de carreira, contendo critérios de promoção e de valorização profissional.

§ 1º Os valores salariais dos cargos e funções serão fixados em correspondência com os valores de mercado, e, se necessário, revistos periodicamente.

§ 2º O Plano de Cargos e Salários, bem como as suas revisões e alterações deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do PARANAEDUCAÇÃO, em

decorrência de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, por violação da Lei, deste Estatuto, do Regulamento e de outros atos normativos.

Art. 30. Das reuniões dos órgãos do PARANAEDUCAÇÃO lavrar-se-ão atas em livros próprios, nos quais também serão registrados os termos de posse dos seus respectivos integrantes.

Art. 31. O PARANAEDUCAÇÃO fará publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, normas de licitação próprias e simplificadas, para disciplinar procedimentos relativos à matéria no âmbito da Entidade.

Art. 32. Os Diretores do PARANAEDUCAÇÃO poderão ser nomeados "Pro-Tempore" até a aprovação do Plano de Cargos e Salários.

Art. 33. As alterações do presente estatuto poderão ser propostas pela Diretoria Executiva ou por membros do Conselho de Administração devendo ser aprovadas pelo referido Conselho e homologadas pelo Governador, de acordo com o artigo 14 da Lei Estadual nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997.

Art. 34. Este Estatuto entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprova, após cumpridas as formalidades de seu registro em cartório próprio.

7565/2017

DECRETO Nº 6063

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CETIC-PR e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 112 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando a necessidade de regulamentar o Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.480 de 10 de janeiro de 2.013, que cria o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CETIC-PR, bem como o contido no protocolo nº 14.267.784-9,

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CETIC-PR será composto pelos seguintes membros:

- I - o Chefe da Casa Civil– CC, como Presidente;
- II - o Presidente da Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, como Secretário Executivo; e
- III - Seis membros titulares e respectivos suplentes definidos por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1.º As funções administrativas, operacionais e técnicas especializadas na área da TIC sob a responsabilidade do CETIC-PR, serão desempenhadas por seu Secretário Executivo.

§ 2.º As decisões do CETIC-PR serão formalizadas por ato do Presidente do CETIC-PR.

Art. 2.º Para contribuir com a atuação do CETIC-PR, conforme expresso no artigo 5.º, parágrafo 3.º, da Lei Estadual nº 17.480/13 poderão ser criadas Câmaras Técnicas e Comissões Técnicas, cujo objetivo é servir como fórum de discussão e intercâmbio de informações entre os órgãos da Administração Pública Estadual, para assim elaborar propostas de normas, padrões, metodologias, procedimentos e resoluções a serem aplicados no âmbito do SEI-PR.

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas e Comissões Técnicas terão seu funcionamento disciplinado através de Resolução do Presidente do CETIC-PR.

Art. 3.º O funcionamento do CETIC-PR será definido em regimento próprio através de Resolução específica do seu Presidente.

Parágrafo único. Com relação à deliberação de processos envolvendo TIC, incluindo forma de apresentação e critérios de avaliação, conforme expresso no artigo 6º da Lei Estadual nº 17.480/13, a mesma será feita por resolução específica do Presidente do CETIC-PR.

Art. 4.º Permanecem os Núcleos de Informática e Informações – NII como sendo integrantes da estrutura organizacional das Secretarias de Estado, no nível de atuação de gerência, e com a finalidade de promover a informatização do respectivo órgão e suas vinculadas, observadas as políticas de Governo para a área da Tecnologia da Informação e Telecomunicações.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta deverão contar, em suas estruturas organizacionais, com uma unidade administrativa que atenda a finalidade prevista no *caput* deste artigo e mantenha relacionamento técnico com o NII da Secretaria de Estado a que se vincular.

Art. 5.º Aos Núcleos de Informática e Informações – NII compete:

I - a divulgação e conscientização da aplicação da Política de Governo para as áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

II - a conscientização da necessidade de integração, de intercâmbio de experiências, de projetos cooperados, de ações compartilhadas e parcerias em ações de interesse multi-institucionais, objetivando a racionalização na utilização dos recursos de TIC;

III - a identificação das necessidades e oportunidades de atendimento às demandas da Secretaria de Estado a que pertence, nas áreas de TIC;

IV - a proposição de incorporação de novos métodos de trabalho através da adoção de recursos de TIC;

V - a elaboração dos projetos da área de TIC, de acordo com as diretrizes, normas, padrões e metodologia estabelecidas pelo CETIC-PR ou estrutura correlata que venha a substituí-lo;

VI - a elaboração e consolidação, em conjunto com a CELEPAR, de Plano de Ação relativa ao uso da Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da respectiva Secretaria de Estado a que pertence e suas vinculadas;

VII – implementar ações no sentido de garantir o fornecimento de dados e informações no Sistema de Acompanhamento do Plano de Governo e Realizações – GGOV;

VIII - a execução de outras atividades correlatas.

Art. 6.º Fica revogado o Decreto nº 7.874, de 29 de julho de 2010.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7566/2017

DECRETO Nº 6064

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.428.844-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174,

de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Paraná Edificações, a partir de 1º de fevereiro de 2017:

LEANDRO FISCHER DE SOUZA, RG nº 9.058.026-4, Gerente – Símbolo DAS-5, ficando exonerada ROSEMARI IVONE REBELLO DOS SANTOS, RG nº 2.079.715-0; e

KELLY SECCHI MARTINELLI, RG nº 8.306.013-1, Gerente – Símbolo DAS-5, ficando exonerado LEANDRO FISCHER DE SOUZA, RG nº 9.058.026-4.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

7567/2017

DECRETO Nº 6065

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.430.673-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANNA CAROLINE DA CUNHA AFONSO, RG nº 7.401.052-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado JOÃO CARLOS SANTANA, RG nº 5.177.659-3, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

7568/2017

DECRETO Nº 6066

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.430.741-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAQUEL MAYER LEMOS, RG nº 1.895.081-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

7569/2017

DECRETO Nº 6067

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.430.479-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO CARLOS SANTANA, RG nº 5.177.659-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI, RG nº 4.487.841-0, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

7570/2017

DECRETO Nº 6068

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos §§ 1.º e 3.º do artigo 47 do Decreto nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014, bem como o contido no protocolo nº 14.431.519-7,

Resolve designar os servidores abaixo especificados para comporem a Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI, representantes da Controladoria Geral do Estado – CGE, em complementação de mandato:

ROBERVAL ANGELO RIZZO CASTILHO, RG nº 3.073.374-6 (Titular), em substituição a CARLOS BATISTA SOARES; e

LUCI MACHADO DE ANDRADE NETSKA, RG nº 3.498.989-3 (Suplente), em substituição a ROBERVAL ANGELO RIZZO CASTILHO.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador-Geral do Estado

7572/2017

DECRETO Nº 6069

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.433.222-9, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ FERNANDO IBANEZ, RG nº 12.427.242-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ficando exonerado WALTER OSTERNACK JUNIOR, RG nº 1.040.224-7.

Art. 2.º Designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, WALTER OSTERNACK JUNIOR, RG nº 1.040.224-7, para exercer a função de gestão pública de Assessor Técnico – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

7574/2017

DECRETO Nº 6070

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.432.329-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR, RG nº 3.368.214-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenadoria de Ensino Superior – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

7579/2017

DECRETO Nº 6071

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.435.943-7, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE MACHADO FILHO, RG nº 4.357.100-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Paraná Edificações, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

7580/2017

DECRETO Nº 6072

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.428.843-2, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NILDNEIA MAGALI BERNARDO, RG nº 1.334.134-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-5, da Paraná Edificações, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ficando exonerado JOSÉ

MACHADO FILHO, RG nº 4.357.100-1.

Art. 2.º Exonerar NILDNEIA MAGALI BERNARDO, RG nº 1.334.134-6, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo I-C, da Paraná Edificações, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

7581/2017

DECRETO Nº 6073

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.429.748-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DENISE KOPP ZUGMAN, RG nº 1.836.338-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

7582/2017

DECRETO Nº 6074

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.436.540-2, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social:

THIAGO DE ANGELIS, RG nº 7.692.596-8, Assessor Técnico – Símbolo DAS-2, a partir de 24 de janeiro de 2017, ficando exonerada, a pedido, MAGALI DO RÓCIO MONTALTO BREDÁ, RG nº 1.267.929-7;

RICARDO DOS SANTOS MICHELLI, RG nº 10.133.441-4, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ficando exonerada MÁRCIA MAZZAROTTO, RG nº 1.075.164-0.

Art. 2.º Exonerar, de cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social:

THIAGO DE ANGELIS, RG nº 7.692.596-8, Assessor Técnico – Símbolo DAS-3; e

RICARDO DOS SANTOS MICHELLI, RG nº 10.133.441-4, Assessor Técnico – Símbolo DAS-3.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

7583/2017

DECRETO Nº 6075

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.436.865-7,

Resolve exonerar PAULO HENRIQUE KAYSER SOBRINHO, RG nº 8.131.989-8, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

7584/2017

DECRETO Nº 6076

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.436.696-4,

Resolve exonerar MARCO ANTONIO KUROVSKI FILHO, RG nº 812.379-13, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a partir de 5 de janeiro de 2017.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

7586/2017

DECRETO Nº 6077

O Governador do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.423.540-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, pela Copel Distribuição S.A., consoante a alínea “b” e “c” do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à construção da Linha de Transmissão - LDAT 69 kV Barigui – Tomaz Coelho, situada nos municípios de Curitiba e Araucária, Estado do Paraná, com as seguintes características:

MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL QUE SERVE DE EIXO PARA A LDAT 69 kV BARIGUI – TOMAZ COELHO. LDAT 69 kV BARIGUI – TOMAZ COELHO - CAR 640730

A poligonal tem início no ponto denominado 0=PP, DATUM – SIRGAS 2000, Meridiano Central -51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 666693,267 m e N= 7180931,042 m; situado no pórtico da SE BARIGUI. Parte com o azimute de 159°59'57" e segue com a distância de 69,020 m até o MV - 01' (E=666716,874 m e N=7180866,185 m); Deflete à esquerda 3°58'06" e, no azimute de 156°01'51", prossegue na distância de 90,256 m até o MV - 02' (E=666753,540 m e N=7180783,712 m); Gira à direita 25°03'21" e, no azimute de 181°05'13", continua 2.003,717 m até o MV - 03' (E=666715,531 m e N=7178780,356 m); Inflete à direita 38°54'56" e, no azimute de 220°00'09", percorre a distância de 261,420 m e avança até o MV - 04' (E=666547,484 m e N=7178580,104 m); Deflete à esquerda 46°53'07" e, no azimute de 173°07'03", prossegue 85,626 m até o MV - 05' (E=666557,745 m e N=7178495,095 m); Da rotação à direita 86°41'56", e no azimute de 259°46'15", avança 38,607 m até o MV - 06' (E=666519,752 m e N=7178488,239 m); Gira à esquerda 89°41'56" e, no azimute de 170°04'19", continua numa distância de 82,130 m até o MV - 07' (E=666533,912 m e N=7178407,339 m); Deflete à direita 0°15'35" e, no azimute de 170°19'54", continua numa distância de 67,856 m até o MV - 07A' (E=666545,308 m e N=7178304,447 m); Inflete à direita 6°57'20" e, no azimute de 177°17'14", percorre a distância de 52,401 m até o MV - 08' (E=666547,788 m e N=7178288,105 m); Deflete à direita 45°01'59" e, no azimute de 222°19'14", prossegue 79,983 m até o MV - 09' (E=666493,937 m e N=7178228,966 m); Da rotação à esquerda 51°04'39" e, no azimute de 171°14'35", avança 121,568 m até o MV - 10FT' (E=666512,445 m e N=7178108,815 m); Gira à direita 81°57'24" e, no azimute de 253°11'59", continua 121,286 m até o MV - 11' (E=662396,336 m e N=7178073,759 m); Inflete à direita 8°46'43" e, no azimute de 261°58'42", percorre a distância de 60,000 m e avança até o MV - 12' (E=666336,923 m e N=7178065,386 m); Deflete à direita 12°00'29" e, no azimute de 273°59'10", prossegue 60,000 m até o MV - 13' (E=666227,068 m e N=7178069,557 m); Da rotação à direita 4°47'19" e, no azimute de 278°46'29", avança 334,837 m até o MV - 14' (E=665946,150 m e N=7178120,637 m); Gira à esquerda 65°30'55" e, no azimute de 213°13'35", continua numa distância de 77,154 m até o MV - 15' (E=665903,836 m e N=7178056,121 m); Inflete à direita 16°45'48" e, no azimute de 230°01'22", percorre a distância de 209,251 m e avança até o MV - 16' (E=665743,487 m e N=7177921,681 m); Deflete à esquerda 17°03'33" e, no azimute de 212°57'49", prossegue 80,710 m até o MV - 17' (E=665699,572 m e N=7177853,964 m); Da rotação à esquerda 15°14'28", e no azimute de 197°43'22", avança 118,649 m até o MV - 18' (E=665663,454 m e N=7177740,946 m); Gira à direita 19°25'15" e, no azimute de 217°08'37", continua numa distância de 69,054 m até o MV - 19' (E=665621,758 m e N=7177685,901 m); Inflete à direita 18°54'18" e, no azimute de 236°02'55", percorre a distância de 89,037 m avança até o MV - 20' (E=665547,901 m e N=7177636,175 m); Deflete à esquerda 10°23'14" e, no azimute de 225°39'41", prossegue 67,871 m até o MV - 21' (E=665499,358 m e N=7177588,740 m); Da rotação à esquerda 19°37'42", e no azimute de 206°02'01", avança 4.232,744 m até o MV - 22' (E=663641,612 m e N=7173785,465 m); Gira à direita 14°45'43" e, no azimute de 220°35'53", continua numa distância de 240,333 m até o MV - 23' (E=663485,233 m e N=7173602,967 m); Inflete à esquerda 0°34'14" e, no azimute de 220°01'20",

percorre a distância de 506,930 m e avança até o MV - 24' (E=663159,234 m e N=7173214,762 m); Finalmente com rotação à direita 100°40'18", com azimute de 320°41'38", percorre a distância de 49,641 m até o PF Pórtico da SE TOMAZ COELHO (E=663127,788 m e N=7173253,173 m); A largura da faixa de segurança acima descrita é variável conforme descrição abaixo:

- (Pórtico da SE BARIGUI) ao MV-03 - do MV-24 ao PF (Pórtico da SE TOMAZ COELHO) Nesses trechos, a faixa a ser considerada terá largura total de 19,00 m no total, sendo 9,50 m para cada lado em relação ao eixo da LDAT;

- MV-03 ao MV-04; - MV-22 ao MV-24. Nesse trecho, a faixa a ser considerada terá largura total de 22,00 m, sendo 11,00 m para cada lado;

- MV-04 ao MV-21. Nesse trecho, a faixa a ser considerada terá largura total de 10,00 m, sendo 5,00 m para cada lado;

A extensão total relativa ao eixo da LDAT no primeiro trecho (Largura Variável) é de 5.540,92 m, envolvendo uma área total de 87.509,79 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados no município de Curitiba, Estado do Paraná. A extensão total relativa ao eixo da LDAT no segundo trecho (Largura Variável) é de 3.730,27 m, envolvendo uma área total de 74.602,38 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados no município de Araucária, Estado do Paraná. A extensão total relativa ao eixo da LDAT no segundo trecho (Largura Variável) é de 9.271,19 m, envolvendo uma área total de 162.112,17 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados nos municípios de Curitiba e Araucária, Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação e constituição de servidão administrativa de passagem de área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3.º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe de Casa Civil

7587/2017

DECRETO Nº 6078

O Governador do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.423.433-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, pela Copel Distribuição S.A., consoante a alínea "b" e "c" do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à construção da Linha de Transmissão - LDAT 69 kV Tomaz Coelho – Araucária, situada no município de Araucária, Estado do Paraná, com as seguintes características:

MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL DE SERVE DE EIXO PARA A LDAT 69 kV TOMAZ COELHO – ARAUCÁRIA. LDAT 69 kV TOMAZ COELHO – ARAUCÁRIA - CAR 649230

A poligonal tem início no ponto denominado 0=PP, DATUM – SIRGAS 2000, Meridiano Central -51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 663123,2998 m e N= 7173247,8026 m; situado no pórtico da SE TOMAZ COELHO. Parte com o azimute de 132°35'53" e segue com a distância de 48,816 m até o MV - 01' (E=663159,2338 m e N=7173214,7617 m); Deflete à direita 87°25'10" e, no azimute de 220°01'04", prossegue na distância de 1.519,765 m até o MV - 02' (E=662181,9852 m e N=7172050,8583 m); Gira à direita 16°21'33" e, no azimute de 236°22'38", continua 78,199 m até o MV - 03' (E=662116,8689 m e N=7172007,5579 m); Inflete à direita 18°07'24" e, no azimute de 254°30'02", percorre a distância de 208,967 m e avança até o MV - 04' (E=661915,5010 m e N=7171951,7156 m); Deflete à esquerda 31°11'28" e, no azimute de 223°18'34", prossegue 49,759 m até o MV - 05' (E=661881,3693 m e N=7171915,5079 m); Da rotação à esquerda 58°26'54" e, no azimute de 164°51'40", avança 178,022 m até o MV - 06' (E=661927,8612 m e N=7171743,6638 m); Gira à esquerda 8°16'09" e, no azimute de 156°35'32", continua numa distância de 76,060 m até o MV - 07' (E=661958,0778 m e N=7171673,8637 m); Inflete à esquerda 16°03'56" e, no azimute de 140°31'36", percorre a distância de 130,912 m até o MV - 08' (E=662041,3011 m e N=7171572,8099 m); Deflete à direita 44°14'14" e, no azimute de 184°45'50", prossegue 102,597 m até o MV - 09' (E=662032,7804 m e N=7171470,5670 m); Da rotação à esquerda 20°38'53" e, no azimute de 164°06'57", avança 61,942 m até o MV - 10' (E=662049,7337 m e N=7171410,9899 m); Gira à direita 15°41'45" e, no azimute de 179°48'42", continua 319,745 m até o MV - 11' (E=662050,7847 m e N=7171091,2470 m); Inflete à esquerda 4°07'29" e, no azimute de 175°41'13", percorre a distância de 61,119 m e avança até o MV -

12' (E=662055,3811 m e N=7171030,3007 m); Deflete à direita 2°24'42" e, no azimute de 178°05'55", prossegue 71,666 m até o MV - 13' (E=662057,7589 m e N=7170958,6744 m); Da rotação à direita 45°30'36" e, no azimute de 223°36'32", avança 56,535 m até o MV - 14' (E=662018,7648 m e N=7170917,7391 m); Gira à direita 28°41'07" e, no azimute de 252°17'39", continua numa distância de 52,091 m até o MV - 15' (E=661969,1417 m e N=7170901,8967 m); Inflete à direita 18°13'34" e, no azimute de 270°31'13", percorre a distância de 67,827 m e avança até o MV - 16' (E=661901,3175 m e N=7170902,5125 m); Deflete à esquerda 9°40'24" e, no azimute de 260°50'49", prossegue 88,796 m até o MV - 17' (E=661813,6519 m e N=7170888,3873 m); Da rotação à esquerda 0°26'55" e, no azimute de 260°23'54", avança 70,197 m até o MV - 18' (E=661744,4384 m e N=7170876,6785 m); Gira à esquerda 5°19'38" e, no azimute de 255°04'16", continua numa distância de 62,175 m até o MV - 19' (E=661684,3618 m e N=7170860,6608 m); Inflete à esquerda 10°06'13" e, no azimute de 244°58'03", percorre a distância de 126,560 m e avança até o MV - 20' (E=661569,6900 m e N=7170807,1090 m); Deflete à esquerda 95°44'19" e, no azimute de 149°13'43", prossegue 83,886 m até o MV - 21' (E=661612,6070 m e N=7170735,0330 m); Da rotação à direita 2°57'19" e, no azimute de 152°11'03", avança 206,743 m até o MV - 22' (E=661709,0800 m e N=7170552,1790 m); Gira à esquerda 55°45'43" e, no azimute de 96°25'20", continua numa distância de 40,974 m até o MV - 23' (E=661749,7965 m e N=7170547,5960 m); Inflete à esquerda 28°17'23" e, no azimute de 68°07'57", percorre a distância de 80,449 m e avança até o MV - 24' (E=661824,4571 m e N=7170577,5602 m); Finalmente girando à direita 89°45'25" e, com azimute de 157°53'22", percorre a distância de 18,491 m até o PF Pórtico da SE ARAUCÁRIA (E=661831,4170 m e N=7170560,4290 m); A largura da faixa de segurança acima descrita é variável conforme descrição abaixo:

- 0=PP (Pórtico da SE TOMAZ COELHO) ao MV-01. Nesse trecho a faixa a ser considerada terá largura total de 22,00 m no total, sendo 11,00 m para cada lado em relação ao eixo da LDAT;

MV-01 ao PF (Pórtico da SE ARAUCÁRIA). Nesse trecho a faixa a ser considerada terá largura total de 10,0 m, sendo 5,0 m para cada lado; A extensão total relativa ao eixo da LDAT no primeiro trecho (Largura Variável) é de 48,82 m, envolvendo uma área total de 707,82 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados no município de Araucária, Estado do Paraná. A extensão total relativa ao eixo da LDAT no segundo trecho (Largura de 10,00 m) é de 3.813,48 m, envolvendo uma área total de 38.134,78 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados no município de Araucária, Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação e constituição de servidão administrativa de passagem de área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3.º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe de Casa Civil

7588/2017

DECRETO Nº 6079

Concede as medalhas que especifica a militares estaduais - PMPR/SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, com base art. nº 250, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em face da proposição do Comandante-Geral da PMPR, consubstanciada no protocolo nº 14.372.938-9,

DECRETA:

Art. 1.º. Concede as medalhas que especifica, a militares estaduais, conforme deliberado na 343ª Reunião da Comissão de Mérito da PMPR, na forma do anexo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe de Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

7589/2017

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 6079 /2017**CONCEDE AS MEDALHAS QUE ESPECIFICA A MILITARES ESTADUAIS - SESP**

I – Medalha de Sangue, de acordo com o previsto no Art. 253, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos seguintes militares estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG
1	2º Sgt. QPM 1-0	Altair Rodrigues Novais	4.037.008-0
2	Sd. QPM 1-0	Ananias Lopes Gueis	12.539.728-0
3	Sd. QPM 1-0	Laertes de Souza Migliorini	8.234.858-1
4	Sd. QPM 1-0	Thiago Barivieira	9.700.312-2

II - Medalha Policial-Militar, categoria: Ouro, Prata e Bronze, de acordo com o previsto no Art. 259, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, com redação dada pela Lei Estadual nº 7.776, de 13 de dezembro de 1983, aos seguintes militares estaduais:

Medalha Policial-Militar de OURO

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
1	Maj. QOPM	Naasson Polak	3.885.926-9	28/8/2007	25/8/2016
2	2º Ten. QEOPM	Daniel Ben Hur de Almeida	4.537.236-7	7/8/2007	4/8/2016
3	Subten. QPM 1-0	Antonio Janiszewski	4.831.104-0	7/8/2007	4/8/2016
4	Subten. QPM 1-0	Arnaldo Timóteo de Andrade	4.245.216-5	13/9/2007	10/9/2016
5	Subten. QPM 1-0	Célio Ricardo Ramos	4.232.557-0	7/8/2007	4/8/2016
6	Subten. QPM 1-0	Luiz Pereira da Silva	4.456.194-8	21/3/2007	18/3/2016
7	1º Sgt. QPM 1-0	Marcelino Baptista Guimarães	4.011.099-2	25/7/2006	22/7/2016
8	1º Sgt. QPM 1-0	Mauro Sérgio Ximenez	5.106.747-9	4/9/2007	1/9/2016
9	1º Sgt. QPM 1-0	Nelson Gonçalves	4.675.859-5	21/5/2007	18/5/2016
10	1º Sgt. QPM 1-0	Rogério Tratch	3.875.392-4	25/8/2007	22/8/2016
11	1º Sgt. QPM 2-0	Carlos Augusto da Silva Gaudêncio	4.265.533-3	26/8/2006	23/8/2016
12	2º Sgt. QPM 1-0	Josmar Carlos Grando	5.075.390-5	21/5/2007	18/5/2016
13	2º Sgt. QPM 1-0	Orestes Claudio Batista	4.241.255-4	17/4/2007	14/4/2016
14	3º Sgt. QPM 1-0	Edilson Cordeiro Lapchenski	4.656.297-6	26/11/2005	23/11/2014
15	3º Sgt. QPM 1-0	Roberto Teylor da Silva	4.668.437-0	5/8/2006	2/8/2015
16	3º Sgt. QPM 2-0	João Carlos das Neves	4.577.575-5	7/8/2007	4/8/2016
17	Cb. QPM 1-0	Belmiro Donizeti Pecorari	5.077.892-4	13/9/2007	10/9/2016
18	Cb. QPM 1-0	Nilson Matias Rosa	4.469.885-4	12/9/2007	9/9/2016

Medalha Policial-Militar de PRATA

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
1	Cap. QOPM	Carlos Agenor Bueno da Silva	6.025.892-9	13/1/2007	10/1/2016
2	Cap. QOPM	Sheldon Keller Vortolin	6.325.631-5	18/1/2006	15/1/2016
3	Cap. QOBM	Fábio Félix Pedroso	5.335.205-7	18/1/2006	15/1/2015
4	Cap. QOBM	Heitor Soster	5.122.620-8	30/11/2006	27/11/2015
5	Cap. QOBM	Rodrigo Schoemberger	6.533.137-3	11/8/2007	8/8/2016
6	1º Ten. QOPM	Leandro Warde Fonseca	6.643.762-0	11/7/2007	8/7/2016
7	1º Ten. QOBM	Jeferson José Rossato	7.336.066-8	18/8/2007	15/8/2016
8	1º Ten. QEOPM	Odair José Weng	5.895.036-0	19/5/2007	16/5/2016
9	1º Ten. QEOPM	Paulo André de Araújo Afonso	6.302.651-4	17/8/2007	14/8/2016
10	2º Ten. QEOPM	Silmone Cristina Staciaki	5.956.301-7	12/8/2006	9/8/2016
11	1º Sgt. QPM 1-0	Juliano Ferreira da Silva	6.515.710-1	4/5/2007	1/5/2016
12	1º Sgt. QPM 2-0	Jaques Luiz Dallazuana	4.268.451-1	1/9/2007	28/8/2016
13	2º Sgt. QPM 1-0	Aneri Bergamaschi	7.744.737-7	26/7/2006	23/7/2016
14	2º Sgt. QPM 1-0	Fernando Luis Batista dos Santos	5.782.859-5	19/5/2007	16/5/2016
15	2º Sgt. QPM 1-0	João Edilson Camargo	4.922.680-2	4/5/2007	1/5/2016
16	2º Sgt. QPM 1-0	Joaquim Fonseca Silva Filho	4.600.412-4	19/5/2007	16/5/2016
17	2º Sgt. QPM 1-0	Paulo Henrique Rodrigues	4.652.484-5	9/9/2005	6/9/2014
18	2º Sgt. QPM 1-0	Sérgio Moreira	5.720.933-0	4/5/2007	1/5/2016
19	2º Sgt. QPM 1-0	Valdecir Rodrigues Viana	8.077.536-9	4/8/2007	1/8/2016
20	2º Sgt. QPM 1-0	Emerson Muller	5.900.082-9	19/5/2007	16/5/2016
21	2º Sgt. QPM 1-0	Juliano Milani	6.951.808-7	19/5/2007	16/5/2016
22	2º Sgt. QPM 1-0	Luciano Giachini	5.874.770-0	19/5/2007	16/5/2016
23	2º Sgt. QPM 2-0	Giovani José Bordin	5.364.121-0	18/8/2007	15/8/2016
24	2º Sgt. QPM 2-0	Valdir Aparecido Correia	4.197.159-2	18/8/2007	15/8/2016
25	3º Sgt. QPM 2-0	Geudis Marcelo Milani	5.220.291-4	18/8/2007	15/8/2016
26	3º Sgt. QPM 2-0	Hederson Liiber	3.977.068-7	25/7/2005	22/7/2015
27	3º Sgt. QPM 2-0	Marcos Juliano da Costa	7.176.637-3	18/8/2007	15/8/2016
28	3º Sgt. QPM 2-0	Wladimir Antonio Faria	4.913.230-1	3/1/1998	31/12/2007

29	Cb. QPM 1-0	Maria Cardoso Grochevitz	6.008.260-0	12/8/2006	9/8/2016
30	Cb. QPM 1-0	Wilson Estefano Rietow Junior	6.954.192-5	7/4/2007	4/4/2016
31	Cb. QPM 2-0	Airton Grocholski	4.996.118-9	11/8/2007	8/8/2016
32	Cb. QPM 2-0	Emiliano Sérgio Peres	5.659.025-0	11/8/2007	8/8/2016
33	Cb. QPM 2-0	Junior de Oliveira Soares	4.849.128-6	17/8/2007	14/8/2016
34	Cb. QPM 2-0	Marcos Antonio de Brito	5.681.691-7	11/8/2007	8/8/2016
35	Cb. QPM 2-0	Roque Fiancoski	6.470.598-9	1/9/2007	28/8/2016
36	Cb. QPM 2-0	Sidenei Pinto Sant'Ana	6.188.807-1	18/2/2006	15/2/2016
37	Cb. QPM 2-0	Uvaldo Bueno do Prado Junior	4.318.611-6	18/8/2007	15/8/2016
38	Sd. QPM 1-0	Alessandro Antonio Belonci	5.328.311-0	11/7/2007	8/7/2016
39	Sd. QPM 1-0	Anderson Pavelski	7.135.104-1	11/7/2007	8/7/2016
40	Sd. QPM 1-0	Antonio Aparecido de Oliveira	5.444.929-1	19/5/2007	16/5/2016
41	Sd. QPM 1-0	Claudete Aparecida de Lima	5.665.483-6	12/8/2006	9/8/2016
42	Sd. QPM 1-0	Darci Gilouski	6.918.075-2	4/8/2007	1/8/2016
43	Sd. QPM 1-0	Deonízio Cedorak	5.897.919-8	4/5/2007	1/5/2016
44	Sd. QPM 1-0	Euricy de Araújo Filho	5.899.920-2	11/7/2007	8/7/2016
45	Sd. QPM 1-0	Jean Carlos de Campos	6.576.048-7	4/8/2007	1/8/2016
46	Sd. QPM 1-0	José Marcio Ferreira Roko	6.493.587-9	1/9/2007	28/8/2016
47	Sd. QPM 1-0	Juliano Zanineli	4.861.097-8	11/3/2006	8/3/2016
48	Sd. QPM 1-0	Leonir Machado de Lima	7.550.046-7	20/8/2005	17/8/2014
49	Sd. QPM 1-0	Marco Antonio Capri	5.759.930-8	8/1/2006	5/1/2016
50	Sd. QPM 1-0	Marcos Aurélio Hainocz	6.052.713-0	26/7/2006	23/7/2016
51	Sd. QPM 1-0	Marcos Roberto Repa	6.297.611-0	24/7/2005	21/7/2015
52	Sd. QPM 1-0	Patrícia Krueger Monteiro	6.314.330-8	4/5/2006	1/5/2015
53	Sd. QPM 1-0	Ricardo Alexandre Dalmut	6.601.715-0	11/7/2007	8/7/2016
54	Sd. QPM 1-0	Sidney Henrique de Oliveira	6.427.562-3	17/8/2007	14/8/2016
55	Sd. QPM 1-0	Vanderlei Walter da Silva	5.324.911-6	11/7/2007	8/7/2016
56	Sd. QPM 2-0	Ademir Antônio Alessandrino	6.286.509-1	17/8/2007	14/8/2016
57	Sd. QPM 2-0	Paulo Brasileiro	8.124.209-7	17/8/2007	14/8/2016
58	Sd. QPM 2-0	Rivaldo Vieira de Araujo	3.640.235-0	17/8/2007	14/8/2016
59	Sd. QPM 2-0	Sérgio Geraldo Armelim	6.297.855-4	17/8/2007	14/8/2016

Medalha Policial-Militar de BRONZE

Nº	Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
1	2º Sgt. QPM 1-0	Dirson José Niedermeyer	6.153.323-0	17/12/1996	15/12/2006
2	3º Sgt. QPM 1-0	Natanael Zavalski Padilha	6.575.998-5	2/5/2006	29/4/2016
3	3º Sgt. QPM 1-0	Ricardo Wons dos Santos	6.155.712-1	12/1/2004	9/1/2014
4	Cb. QPM 1-0	Mario Cesar Ribeiro da Cunha	5.286.569-7	7/11/1991	5/11/2001
5	Cb. QPM 2-0	Lucas Poniewas Katerberg	5.365.760-5	1/3/2001	29/2/2011
6	Sd. QPM 1-0	Alessandra Paula Marsolek	7.122.184-9	2/5/2006	29/4/2016
7	Sd. QPM 1-0	Alessandro Antonio Belonci	5.328.311-0	14/7/1997	12/7/2007
8	Sd. QPM 1-0	Ana Paula Maba da Costa	6.890.364-5	29/5/2006	26/5/2016
9	Sd. QPM 1-0	Anderson de Mello Lima	9.405.893-7	2/5/2006	29/4/2016
10	Sd. QPM 1-0	Anderson Proche	7.302.979-1	2/5/2006	29/4/2016
11	Sd. QPM 1-0	Barbara Fernanda Barão Milleo	9.182.543-0	2/5/2006	29/4/2016
12	Sd. QPM 1-0	Claudio Ronei Cretuchi	6.889.767-0	28/6/2002	25/6/2012
13	Sd. QPM 1-0	Cleverson Ferri	5.901.540-0	1/3/2001	27/2/2011
14	Sd. QPM 1-0	Dirceu Picolo	5.627.450-2	10/11/1998	7/11/2008
15	Sd. QPM 1-0	Dulcimara Gomes Batista	9.161.685-8	2/5/2006	29/4/2016
16	Sd. QPM 1-0	Edson Samuel Ribeiro	5.040.346-7	23/5/2005	21/5/2015
17	Sd. QPM 1-0	Fernando Aparecido Ferreira da Costa	6.851.768-0	29/5/2006	26/5/2016
18	Sd. QPM 1-0	Flavio Augustus Pichelli	8.002.974-8	2/5/2006	29/4/2016
19	Sd. QPM 1-0	Geiser Cristiane da Silva	7.040.055-3	2/5/2006	29/4/2016
20	Sd. QPM 1-0	Henrique Murbach Bora	8.336.891-8	2/5/2006	29/4/2016
21	Sd. QPM 1-0	Jean Paulo de Oliveira	6.300.066-3	29/5/2006	26/5/2016
22	Sd. QPM 1-0	Jeferson Maia Antunes	6.817.289-6	29/5/2006	26/5/2016
23	Sd. QPM 1-0	Juliano Zanineli	4.861.097-8	14/3/1996	12/3/2006
24	Sd. QPM 1-0	Julio Emerson Streicher	8.765.546-6	2/5/2006	29/4/2016
25	Sd. QPM 1-0	Laedson dos Santos	6.852.787-2	2/5/2006	29/4/2016
26	Sd. QPM 1-0	Marcio Cesar Dias	9.026.471-0	2/5/2006	29/4/2016
27	Sd. QPM 1-0	Pedro Henrique do Nascimento	7.682.641-2	2/5/2006	29/4/2016
28	Sd. QPM 1-0	Rogério Gonçalves de Souza	9.626.839-4	2/5/2006	29/4/2016
29	Sd. QPM 1-0	Romualdo Hornich	7.661.481-4	2/5/2006	29/4/2016
30	Sd. QPM 1-0	Roseney Aparecida Lazarotto	4.842.978-5	16/1/2004	13/1/2014
31	Sd. QPM 1-0	Selma Elaine Pulga	8.408.550-2	30/5/2006	27/5/2016
32	Sd. QPM 1-0	Sérgio Cristiano dos Santos	7.550.183-8	2/5/2006	29/4/2016
33	Sd. QPM 1-0	Silvio Beltrame Júnior	8.424.806-1	2/5/2006	29/4/2016
34	Sd. QPM 1-0	Simone Daniele Duarte Costa	10.080.704-1	2/5/2006	29/4/2016
35	Sd. QPM 1-0	Tiago Evaristo	8.078.476-7	2/5/2006	29/4/2016

DECRETO Nº 6080

Altera o Decreto nº 6.489/2010, que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e considerando o Decreto Federal nº 6.231, de 11 de outubro de 2007, bem como o contido no protocolado sob nº 13.945.023-0,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1º do Decreto nº 6.489, de 16 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR, para a proteção especial a crianças e adolescentes ameaçados de morte ou em risco de serem vítimas de homicídio”.

Art. 2.º O art. 5º do Decreto nº 6.489, de 16 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação, com a exclusão do Parágrafo único:

“Art. 5.º O Estado poderá realizar convênios ou parcerias com instituições governamentais e não governamentais, necessários à promoção da proteção especial, com vista ao estabelecimento de uma rede de proteção, podendo dispensar o chamamento público nos termos da legislação vigente.”

Art. 3.º Altera o caput e os incisos do art. 6º, do Decreto nº 6.489/2010 os quais passam a vigorar com as seguintes redações, e acresce o § 3.º:

“Art. 6.º O PPCAAM/PR será dirigido por um Conselho Gestor, de caráter deliberativo e permanente, composto por treze representantes titulares e respectivos suplentes de órgãos governamentais e não governamentais afetos à defesa e à promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme segue:

I - um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos;

II - dois representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sendo um representante titular e um representante suplente da Polícia Civil, e um representante titular e um representante suplente da Polícia Militar do Paraná;

III - um representante do Ministério Público Estadual;

IV - um representante da Polícia Federal;

V - um representante da entidade executora do PCAAM/PR;

VI - um representante do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente;

VII - um representante do Poder Judiciário Estadual;

VIII - um representante da OAB/PR;

IX - um representante do Conselho Permanente dos Direitos Humanos;

X - um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

XI - um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Estado da Educação;

XII - um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Estado da Saúde.

(...)

§ 3.º A Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, poderá estabelecer parcerias, através de instrumentos administrativos-jurídicos, com órgãos da administração pública, objetivando imprimir celeridade nos procedimentos destinados a atender a interesses sociais dos protegidos e seus familiares, como são os casos, entre outros, a transferência escolar e o atendimento nos postos de saúde.”

Art. 4.º O § 3.º do art. 7º, do Decreto nº 6.489, de 16 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3.º Toda a inclusão em programa de que trata este Decreto será comunicada ao Ministério Público, ao Juizado da Infância e, se houver participado do processo de solicitação de inclusão, o respectivo Conselho Tutelar.”

Art. 5.º O art. 10 do Decreto nº 6.489, de 16 de março de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“IV - laudos e avaliações integrantes do processo.”

Art. 6.º O caput do art. 13 do Decreto nº 6.489, de 16 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A equipe técnica do Programa, após realizar as diligências e os procedimentos referidos nos artigos anteriores, deverá elaborar um Parecer opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inclusão no Programa, o qual deverá conter:”

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

7591/2017

DECRETO Nº 6081

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 115/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.329.724-1, com base no

protocolado nº 13.800.710-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Curso de Graduação em Engenharia de Produção – Bacharelado, com carga horária de 3.602 (três mil, seiscentas e duas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 9 (nove) anos, ofertado no Campus de Goioerê, pela Universidade Estadual de Maringá/UEM, Município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

7592/2017

DECRETO Nº 6082

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 130/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.384.207-0, com base no protocolado nº 14.175.952-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2 de fevereiro de 2017 até 1º de fevereiro de 2022, do Curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, com carga horária de 2.848 (duas mil, oitocentas e quarenta e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período matutino, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Irati pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, Município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

7593/2017

DECRETO Nº 6083

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no interesse público e, embasado no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei 2.786, de 21 de maio de 1956, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.386.672-6,

DECRETA:

Art. 1.º A área abaixo, declarada de utilidade pública através do Decreto nº 3.613 de 02 de março de 2016 e publicado na edição nº 9.648 do Diário Oficial do Paraná, fica retificada em seu item I do artigo 1º na forma como segue:

Redação anterior:

I – Área: 886,18m²

Proprietário: Matilde Gavleta Kruzinski e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano, sob denominação C, com a área de 89.901,20 m², neste município, conforme consta na matrícula nº 37.908 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 886,18 m²**, destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitários.

Passa a ter a seguinte redação:

I – Área: 922,76 m²

Proprietário: Matilde Gavleta Kruzinski e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano, sob denominação C, com a área de 89.901,20 m², neste município, conforme consta na matrícula nº 37.908 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 886,18 m²**, destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitários, com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E20**, de coordenadas **N 7.171.448.0127 m e E 661.252.5077 m**, situado na divisa com o lote 17, de matrícula nº 16.272, a aproximadamente 13,48 m da divisa com o lote nº 16, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°22'29" e 5,91 m até o vértice **PV391EX**, de coordenadas **N 7.171.442.8760 m e E 661.255.4287 m**, deste com azimute de 157°10'59" e 33,71 m até o vértice **PV392EX**, de coordenadas **N 7.171.411.8046 m e E 661.268.5007 m**, deste com azimute de 112°15'6" e 60,87

m até o vértice **PV394EX**, de coordenadas **N 7.171.388.7538 m** e **E 661.324.8399 m**, deste com azimute de **160°44'14"** e **55,55 m** até o vértice **PV395EX**, de coordenadas **N 7.171.336.3064 m** e **E 661.343.1674 m**, deste com azimute de **113°7'26"** e **1,05 m** até o vértice **E21**, de coordenadas **N 7.171.335.8985 m** e **E 661.344.1297 m**, situado na divisa com o lote nº 05, de matrícula nº 16.854, a aproximadamente **77,86 m** da divisa com o lote nº 02, quadra E.

Inicia-se novamente no vértice **E22**, de coordenadas **N 7.171.441.7829 m** e **E 661.254.8037 m**, situado na divisa com a faixa de servidão, dentro da área do lote, segue pela área do imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: **209°45'36"** e **54,11 m** até o vértice **PV397**, de coordenadas **N 7.171.394.8092 m** e **E 661.227.9451 m**, deste com azimute de **210°45'0"** e **85,13 m** até o vértice **PV398**, de coordenadas **N 7.171.321.6486 m** e **E 661.184.4191 m**, deste com azimute de **228°2'29"** e **59,13 m** até o vértice **PV098**, de coordenadas **N 7.171.282.1167 m** e **E 661.140.4508 m**, deste com azimute de **225°4'54"** e **3,60 m** até o vértice **PV100**, de coordenadas **N 7.171.279.5748 m** e **E 661.137.9016 m**, situado dentro da área do próprio lote.

Inicia-se novamente no vértice **E23**, de coordenadas **N 7.171.335.4333 m** e **E 661.342.6728 m**, situado na divisa com a faixa de servidão, dentro da área do lote, segue pela área do imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: **209°26'40"** e **29,79 m** até o vértice **PV136**, de coordenadas **N 7.171.309.4908 m** e **E 661.328.0285 m**, deste com azimute de **206°8'3"** e **47,40 m** até o vértice **PV137**, de coordenadas **N 7.171.266.9367 m** e **E 661.307.1501 m**, deste com azimute de **194°48'44"** e **25,13 m** até o vértice **E24**, de coordenadas **N 7.171.242.6426 m** e **E 661.300.7257 m**, situado na divisa com a Rua Alberto Kimiecik

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de **461,38 m**, a qual define o eixo de uma faixa de **2,00 m** de largura com área total de atingimento de **922,76 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º Permanecem inalterados todos os demais termos e dizeres do Decreto nº 3.613 de 02 de março de 2016.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7594/2017

DECRETO Nº 6084

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.412.913-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão : 434,04m²

Proprietário: PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno nº 13, situado no bairro Tatuquara, nesta Capital, constante da Matrícula nº 28.333, do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba, uma Faixa de Servidão tendo uma área com 434,04m², com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST. A, de coordenadas **N 7167903.578m** e **E 666104.393m**, situada na divisa entre o alinhamento predial da Rua Tiago Rafael M. Dellegrave e o Remanescente do Lote 13, desta segue confrontando pelo Remanescente do Lote 13, com azimute de **184°31'26"** e distância de **69,82m** até o PV-02, de coordenadas **N 7167833.975m** e **E 666098.886m**, situado no Remanescente do Lote 13, desta segue confrontando pelo Remanescente do Lote 13, com azimute de **170°27'11"** e distância de **75,61m** até o PV-03, de coordenadas **N 7167759.412m** e **E 666111.426m**, situado no Remanescente do Lote 13, desta segue confrontando pelo Remanescente do Lote 13, com azimute de **177°12'53"** e distância de **71,59m** até a EST. B, de coordenadas **N 7167833.975m** e **E 666098.886m**, de coordenadas **N 7167687.905m** e **E 666114.905m**, situada na divisa entre o Remanescente do Lote 13 e o Lote nº 04, perfazendo uma extensão de **217,02m**, a qual defgine o eixo de uma faixa de **2,00m** de largura, com área total de atingimento de **434,04m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º Wgr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º A faixa de área a que se refere o artigo anterior destina-se à Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgoto no bairro Tatuquara, em Curitiba.

Art. 3.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão.

Art. 4.º Fica reconhecida a conveniência da servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso a área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5.º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6.º O ônus decorrente da servidão da faixa de área a que se refere

o art. 1º deste Decreto, serão de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7595/2017

DECRETO Nº 6085

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.216.453-1,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 5.442, de 04 de novembro de 2016, na parte que nomeou LIANA SAYUMI HIGASHIYAMA, RG nº 8.979.650-4, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Química, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, por não ter tomado posse no prazo legal.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

7596/2017

DECRETO Nº 6086

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança e Agravos Regimentais nº 1501715-1, 1501715-1/01 e 1501715-1/02 de Curitiba, conforme consubstanciado no protocolo nº 14.376.646-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, BRUNO LUIZ SAPIA MÁXIMO, RG nº 9.133.806-8, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Advogado, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário de Nível Superior da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

7597/2017

DECRETO Nº 6087

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.412.097-3,

Resolve retificar o Decreto nº 5885, de 09 de janeiro de 2017, a fim de constar que a vigência é a partir da data da publicação do Decreto e não a partir de 1º de janeiro de 2017.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7599/2017

DECRETO Nº 6088

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 002, de 20 de dezembro de 2016, bem como os efeitos de fortes chuvas, caracterizando o desastre ocorrido no município de Cerro Azul, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 14.431.292-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 064, de 24 de janeiro de 2017, exarado pelo Prefeito do município de Cerro Azul, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

7600/2017

DECRETO Nº 6089

Dispõe sobre a regulamentação do Programa Estadual de Informações Integradas – PEII-PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 112 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando a necessidade de regulamentar o Artigo 8º da Lei nº 17.480 de 10 de janeiro de 2.013, que cria o Programa Estadual de Informações Integradas do Paraná – PEII-PR, bem como o contido no protocolado nº 14.267.784-9,

DECRETA:

Art. 1.º O Programa Estadual de Informações Integradas do Paraná – PEII-PR, subordinado à Casa Civil, terá a seguinte composição:

I – No âmbito do Gabinete do Governador do Estado:

a) Gabinete de Gestão e Informações do Paraná – GGI.

II – No âmbito da Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR:

a) Centro Integrado de Informações Estratégicas – CIE-PR;

b) Rede Executiva – RE-PR.

III – No âmbito das demais estruturas da Administração Estadual:

a) Centro Integrado de informações setoriais.

Art. 2.º O Centro Integrado de Informações Estratégicas - CIE-PR tem como objetivo prover informações organizadas, sistemáticas e pontuais, para apoio à gestão estratégica do Estado e/ou situações que exijam ações urgentes ou emergentes, permitindo a tomada de decisão com base em indicadores de desempenho do atendimento ao cidadão e da gestão da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. O CIE-PR deve viabilizar o funcionamento de:

I - Gabinete de Gestão e Informações do Paraná – GGI, para onde deverá convergir todo o conjunto de informações estratégicas geradas para o complexo do Governo, que viabilizarão apoio à tomada de decisões do Executivo Estadual;

II - Nos demais órgãos que poderão criar ambientes físicos com características estruturais e tecnológicas específicas, para o acesso, análise e avaliação de indicadores de gestão sistemáticos e/ou específicos, cabendo à CELEPAR, o acompanhamento técnico do respectivo projeto.

Art. 3.º Ao CIE-PR compete:

I - coletar e tratar dados e informações provenientes dos sistemas aplicativos utilizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual;

II - concentrar e disponibilizar informações que subsidiem avaliações, análises e estudos utilizados no processo de decisão estratégica do Governo;

III - viabilizar a integração e cruzamentos de dados com fins de elevar a confiabilidade e assertividade das informações necessárias ao cumprimento de ações governamentais em todas as instâncias;

IV - prover serviços, mecanismos e soluções que viabilizem o monitoramento, pesquisa e avaliação das ações referentes às políticas setoriais e transversais do Governo, bem como prover a visão das necessidades, impactos e nível de satisfação da população em relação aos serviços prestados nas diversas regiões do Estado.

Art. 4.º A Rede Executiva deverá disponibilizar um conjunto de recursos tecnológicos e de conteúdos de informação diferenciadas e estratégicas aos ocupantes dos níveis de direção dos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual, e que têm a responsabilidade pela execução de ações de Governo.

Art. 5.º As entidades da Administração Indireta deverão contar, em suas estruturas organizacionais, com uma unidade administrativa que permita atender ao objetivo previsto no art. 4º deste Decreto, em seu respectivo âmbito de ação.

Art. 6.º O IPARDES, no âmbito do PEII-PR atuará como estrutura de apoio e colaboração, cumprindo uma de suas funções, qual seja: “*estudar a realidade econômica e social do Estado para subsidiar a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas sociais*”.

Art. 7.º Todos os órgãos subordinados a este Decreto deverão disponibilizar e integrar o conjunto de dados, informações e indicadores estratégicos de gestão relativos à sua área de atuação, conforme metodologias e mecanismos estabelecidos pelo CIE-PR.

Art. 8.º O Chefe da Casa Civil poderá disciplinar, por resolução específica, demais questões necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7602/2017

■ Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14.157.960-6/16 - “1. Tendo em vista a instrução do presente protocolado, a Informação n.º 1397/2016 AJ/SEED, bem como Informação n.º 025/2017 – COE/SEFA, além da Informação n.º 040/2017 – CTE/SEFA e ainda a vigência do Concurso Público n.º 017/2013 – DRH/SEAP, para o cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, da Secretaria de Estado da Educação, **AUTORIZO** a convocação de 339 (trezentos e trinta e nove) candidatos aprovados no referido concurso, observando sua ordem classificatória. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político-administrativo, ficando o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, responsabilidade do Titular da Pasta solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 31/01/17”. (Enc. proc. à SEED, 31/01/17).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

14.137.287-4/16 - “1. À vista dos elementos de instrução, aliados à relevância da ação administrativa apresentada, **REVOGO** o Despacho Governamental exarado em 22 de dezembro de 2016 atinente a esta matéria e, desde que integralmente observadas às orientações constantes no Parecer nº 260/2016/COHAPAR, e na Informação nº 1.959/2016/NJA/CC, **AUTORIZO**, por força do art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 4.189/2016, a celebração de **CONVÊNIO** entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, e a Copel Distribuição S/A, com objetivo de viabilizar o atendimento de até 22.000 (vinte e duas mil) famílias de baixa renda, nos municípios do Estado do Paraná, no âmbito do Programa Habitacional Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.845/2011, através do poio da COPEL, COPEL-DIS e da COHAPAR, no valor total de R\$ 21.593.275.00 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e três mil duzentos e setenta e cinco reais), com vigência até 30/09/2018. 2. A consecução do ajuste deverá observar as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e outras que se apliquem à espécie e, no tocante à despesa oriunda da autorização constante no item 1 supra, as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como as demais normas correlatas. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político-administrativo. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do Titular da Pasta solicitante. 4. As certidões de regularidade e liberatória deverão estar atualizadas e o plano de trabalho deverá ser aprovado pelas autoridades competentes por ocasião da celebração do ajuste. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 31/01/17”. (Enc. proc. à SEPL, 31/01/17).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.425.257-8/17 - “1. **CONHEÇO** do Pedido de Reconsideração interposto por Ronaldo de Souza, com base no disposto na alínea “a” do inciso XXXIV do art. 5º, da Constituição Federal. 2. Considerando que não vislumbrei qualquer mácula no processo administrativo instaurado para apurar as faltas atribuídas ao Interessado, o qual foi conduzido em consonância com o que se encontra estabelecido em lei e com estrita observância dos princípios administrativos e constitucionais vigentes, especialmente o contraditório e a ampla defesa; 3. considerando que a esfera administrativa foi esgotada com o manejo pelo Interessado de todos os recursos previstos em

lei; 4. considerando que não foram carregadas aos autos novas provas àquelas que subsidiaram a aplicação da penalidade aplicada e que ilidiram a gravidade dos atos praticados pelo Interessado; 5. considerando que a modulação realizada na decisão recorrida sopesou adequadamente os elementos que compõem o núcleo dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na fixação da penalidade imposta ao Interessado; 6. no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR, que licenciou a bem da disciplina o Sd. QPM 1-0 Ronaldo de Souza, RG. 8.496.503-0, nos termos da Portaria do Comando Geral n.º 656/2015. 7. **PUBLIQUE-SE, ENCAMINHE-SE** à origem para notificação do Interessado e demais providências de estilo. Em 31/01/17". (Enc. proc. à SESP, 31/01/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

10.895.358-3/11 - "1. **EXCEPCIONALIZO** a situação administrativa narrada no protocolo em epígrafe, da regra prevista no art. 1º do Decreto Estadual nº 1.162/2015, e desde que integralmente observadas as recomendações contidas na Informação nº 59/2016 - PRC/PGE e no Relatório nº 71/2017-NJA/CC, **AUTORIZO** a tomada de providências relativas à doação do imóvel de que trata a Lei Estadual nº 18556, de 15 de setembro de 2016. 2. Incumbirá à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência o cumprimento da providência insculpida no art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, previamente à consecução da doação em voga. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 31/01/17". (Enc. proc. à SEAP, 31/01/17).

7604/2017

DIVERSOS

14.327.675-9/16 - 1. À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, nos termos do § 4º do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **Regiane Cristina Magalhães Reggiani**, R.G. Nº 7.790.156-6, ocupante do cargo de Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, da Secretaria de Estado da Educação, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, **sem ônus para a origem**, até 31 de dezembro de 2017. 2. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, a servidora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 3. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor pessoal em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 31/01/17. GOV

14.288.189-6/16 1. À vista da instrução do protocolo e desde que respeitadas as regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos públicos, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal, aliada ao conteúdo do art. 2º, § 6º do Decreto Estadual nº 8.466/2013, bem como à justificativa exarada pelo Diretor-Geral da Pasta interessada através do Despacho nº 0032/2017 – DG/SESA, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **Maria Goretti David Lopes**, RG nº 2.126.558-6, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função enfermeiro, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para continuar a responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN, **com ônus para o órgão de origem**, para o exercício de 2017. 2. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a servidora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º do decreto supramencionado. 3. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 31/01/17. GOV

7605/2017

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

14.401.822-2/17 - 1. À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, com base na Informação nº 51/2017-AJ/SEED, aliada a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 c/c art. 1º da Lei Estadual nº 18.106/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **Marcos Gilmar Amaral**, RG n.º 3.733.904-0, ocupante de cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, da Secretaria de Estado da Educação – SEED, para exercer o cargo de Secretário de Cultura e Esportes junto ao Município de Santo Antônio da Platina, **sem ônus para origem**, enquanto perdurar a nomeação em referido cargo. 2. Exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 31/01/17 CC.

14.412.241-0/17 - 1. À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, com base na Informação nº 55/2017-AJ/SEED, aliada a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 c/c art. 1º da Lei Estadual nº 18.106/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **ALFREDO LUIZ SCHAVAREN**, RG n.º 8.512.545-1, ocupante de um cargo de Agente Educacional II do Quadro Funcional de Educação Básica - QFEB, da Secretaria de Estado da Educação – SEED, para exercer o cargo de Secretário de Educação e Cultura junto ao Município de Pitanga, **sem ônus para origem**, enquanto perdurar a nomeação em referido cargo. 2. Exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 31/01/17 CC

14.405.469-5/17 - 1. À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 c/c art. 1º da Lei Estadual nº 18.106/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora Ana Maria Zanini, RG n.º 3.999.947-1/PR, ocupante de dois cargos de Professor, LF02-PN13/83 e LF21-PN13/83, do Quadro Próprio do Magistério, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes junto ao Município de Renascença, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, enquanto perdurar a nomeação em referido cargo. 2. Exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 31/01/17 CC

7606/2017

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 86

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 76, de 6 de dezembro de 2016, da Casa Civil,

Resolve designar o servidor JOÃO CARVALHO PINTO, RG nº 4.004.769-7, para a função de Coordenador do Núcleo Regional da Casa Civil, no município de Maringá, cuja competência esta descrita no art. 4.º da Resolução nº 76/2016 desta Secretaria, com efeitos retroativos ao dia 24 de junho de 2015.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2017.

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

7607/2017

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA N.º 037/2017 – DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 316, da Lei n.º 6.174/1970, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria n.º 739/2016 de 07 de outubro de 2016, Publicada no Diário Oficial n.º 9803 de 17 de outubro de 2016.

Resolve:

Art. 1º – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 16/01/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, em 30 de janeiro de 2017.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral – DETRAN/PR

6891/2017

Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO N.º 07/17 - CSPGE**

Protocolo: 14.300.223-3 (apenso ao protocolo 14.309.360-3)
Interessado: Sebastião Osmar Schiontek (avaliista de João Luiz Rafael Pelanda)
Assunto: Pedido de dispensa de pagamento de débito fundado na Lei Estadual nº17.732/2013

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em Sessão Ordinária do dia 26 de janeiro de 2017, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido, a fim de que o processo judicial em referência seja definitivamente encerrado.

Curitiba, sala das sessões, em 26 de janeiro de 2017.

Ubirajara Ayres Gasparin
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Ana Cláudia Bento Graf
Conselheira Relatora

7120/2017

DELIBERAÇÃO N.º 08/17 - CSPGE

Protocolo: 13.366.328-2
Interessado: Marcelo Augusto Santos Júnior
Assunto: Proposta de novo acordo para encerrar o processo 0022150-07.2013.8.16.0031, em andamento nº 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em Sessão Ordinária do dia 26 de janeiro de 2017, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido do deferimento do novo acordo proposto, para que o interessado efetue o pagamento de R\$ 3.400,11(três mil e quatrocentos reais e onze centavos) por meio de GR-PR, a fim de que o processo judicial possa ser definitivamente encerrado.

Curitiba, sala das sessões, em 26 de janeiro de 2017.

Ubirajara Ayres Gasparin
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Ana Cláudia Bento Graf
Conselheira Relatora

7121/2017

Resolução nº 027/2017-PGE

Designa o Procurador do Estado ANDRÉ LUIZ KURTZ, para substituir, durante as férias do titular, o Procurador-chefe de Procuradoria Regional

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designa o Procurador do Estado ANDRÉ LUIZ KURTZ, RG 13.538.436-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe da Procuradoria Regional de Cascavel, durante o período de 13/02/2017 a 22/02/2017, tendo em vista as férias do titular, Procurador Pablo Rodrigues Alves.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 11 de janeiro de 2017.

Joel Samways Neto
Procurador-geral do Estado, em exercício

7130/2017

RESOLUÇÃO Nº 54/2017-PGE

Designa Comissão de Sindicância.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores do Estado SOLANGE COSTA, RG Nº 4.351.836-4, MERI MARGARIDA FERNANDES DOS SANTOS, RG Nº 5.898.84-3 e ALBONEI MARIZA DE CASTRO COELHO, RG Nº 2.066.416-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada apurar a irregularidade descrita nos autos do Protocolo nº14.364.897-4, referente a ausência de pagamento de fatura da COPEL, do mês de junho de 2015, dentro do prazo de vencimento.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

7393/2017

Controladoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO Nº 013/2017**

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor LUCIANO FERREIRA TUREK, RG 9.002.348-9, CPF 042.147.769-50 como Gestor e o servidor EVALDO RODRIGUES DE BARROS, RG 3.3261.930-4, CPF 544.361.509-25 como fiscal e do Contrato nº 048/2017 firmado junto a COMPANHIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e qualidade dos serviços prestados, de acordo o artigo 118, da Lei Estadual Nº 15.608/07.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

GERSON LUIZ FERREIRA FILHO

Controlador Geral do Estado,

em exercício.

7173/2017

RESOLUÇÃO Nº 014/2017

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EVALDO RODRIGUES DE BARROS**, RG 3.3261.930-4, CPF 544.361.509-25 como Gestor e a servidora **ANA CRISTINA SCANDELARI**, RG 1.466.334-7, CPF 500.058.129-68 como fiscal do **Contrato nº 010/2012** firmado junto a **INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e qualidade dos serviços prestados, de acordo o artigo 118, da Lei Estadual Nº 15.608/07.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

GERSON LUIZ FERREIRA FILHO

Controlador Geral do Estado,
em exercício.

7174/2017

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EVALDO RODRIGUES DE BARROS**, RG 3.3261.930-4, CPF 544.361.509-25 como Gestor e a servidora **ANA CRISTINA SCANDELARI**, RG 1.466.334-7, CPF 500.058.129-68 como fiscal do contrato de locação de imóvel situado na Rua Mateus Leme, nº 2018, Centro Cívico, CEP 80.530-010, Curitiba – Paraná, firmado junto a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e qualidade dos serviços prestados, de acordo o artigo 118, da Lei Estadual Nº 15.608/07.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

GERSON LUIZ FERREIRA FILHO

Controlador Geral do Estado,
em exercício.

7177/2017

RESOLUÇÃO Nº 016/2017

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **EVALDO RODRIGUES DE BARROS**, RG 3.3261.930-4, CPF 544.361.509-25 como Gestor e a servidora **ANA CRISTINA SCANDELARI**, RG 1.466.334-7, CPF 500.058.129-68 como fiscal do **Contrato nº 9912355567** firmado junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e qualidade dos serviços prestados, de acordo o artigo 118, da Lei Estadual Nº 15.608/07.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

GERSON LUIZ FERREIRA FILHO

Controlador Geral do Estado,
em exercício.

7179/2017

RESOLUÇÃO Nº 017/2017

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **EVALDO RODRIGUES DE BARROS**, RG 3.3261.930-4, CPF 544.361.509-25 como Gestor e a servidora **ANA CRISTINA SCANDELARI**, RG 1.466.334-7, CPF 500.058.129-68 como fiscal do **Contrato nº 026/2012** firmado junto a **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e qualidade dos serviços prestados, de acordo o artigo 118, da Lei Estadual Nº 15.608/07.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

GERSON LUIZ FERREIRA FILHO

Controlador Geral do Estado,
em exercício.

7181/2017

Secretaria da Administração e da Previdência

PROTOCOLO: 14.299.180-2

DESPACHO: 0169/2017-GS/SEAP

INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP

ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 1410/2016-SRP.

DATA: 27/01/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1410/2016, tipo menor preço, composto de 10 (dez) lotes, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital (fls. 73/76-v). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde / CEMEPAR. Foram declaradas vencedoras as empresas ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA, para o lote 01; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os lotes 04, 05, 06 e 10; PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o lote 07; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, para o lote 08; ELI LILLY DO BRASIL LTDA, para o lote 09. O valor arrematado e adjudicado no processo é de R\$ 38.154.640,00 (trinta e oito milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), o que representa um desconto de 11,58% sobre o valor global máximo estimado para a disputa, já descontados os lotes 02 e 03 que resultaram desertos;

2. Considerando a Informação nº 037/2017 – ATJ/SEAP (fls. 655/657), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 1410/2016;

3. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

4. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Bráulio Cesco Fleury

Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

7417/2017

RESOLUÇÃO Nº 8337

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017

Bráulio Cesco Fleury
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência, em exercício

Anexo da Resolução nº 8337

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.298.051-7	NEUSA MARIA TREVISAN DE SOUZA	SEED
14.086.533-8	CONCEIÇÃO APARECIDA BARBETTO	SEED
14.276.049-5	NELMA ELIANE SEQUINELI LEMOS	SEED
14.277.897-1	ROSANI MYDLO SARDI	SEED
14.293.941-0	ADOLAR ANTONIO DOS SANTOS	SESP
14.297.365-0	HERIVELTON ANTONIO TABORDA	SESP
14.290.947-2	EDSON LUIZ FACCHI	SESP
14.287.764-4	CLOVIS PINHEIRO LIMA JUNIOR	SESP

14.289.806-3	MOACIR ALEIXO DO PRADO	SESP
14.262.606-3	BARTHOLOMEU BUENO MENDES	SESP
14.311.169-5	WILSON PEREIRA DE LIMA	SESP

7455/2017

RESOLUÇÃO Nº 8382

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ELA RITA HENNIG, R.G.nº 1.141.149-5, LF 01, ocupante do cargo de Professor, da SEED, de acordo com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, LC 103/04 artigo 23º, 25, Inc. I à X, EC 19/98, artigo 27º, I c/c art. 22º, parágrafo 2º e art. 22º parágrafo 3º. Valor dos proventos R\$ 3.737,65 (Três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Cálculos de fls. 77 – PRPREV.

Protocolo nº 13.758.467-0.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

Bráulio Cesco Fleury
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência, em exercício

7403/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP

Reconhece e declara estáveis os servidores abaixo relacionados

RESOLUÇÃO Nº 08385

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer o contido na Lei n. 6.174/70, Estatuto dos Funcionários Civis do Estado do Paraná, combinado com a Resolução n. 00308, de 27 de janeiro de 2015, que trata da Avaliação Especial de Desempenho para os servidores em estágio probatório da SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e tornar pública a condição de Estabilidade alcançada pelos servidores da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência que iniciaram o exercício em 2014, abaixo relacionados, os quais cumpriram com os requisitos do estágio probatório:

Servidores – Estágio Probatório				
Nome	RG	Data de Exercício	Cargo	Função
Beatriz Malucelli	7.235.030-8	13/01/2014	Agente de Execução	Técnico Administrativo
Camila Fernandes de Mello	6.609.099-0	13/01/2014	Agente de Execução	Técnico Administrativo
Clayton Gomes Golin	8.462.821-2	13/01/2014	Agente de Execução	Técnico Administrativo
Eliane de Barros Pinheiro	3.351.148-5	13/01/2014	Agente Profissional	Medica
Enia Junko Urano	3.168.519-2	13/01/2014	Agente Profissional	Administrador
Fabiane Bergmann	9.090.607-0	13/01/2014	Agente Profissional	Administrador
Janiffer Bonfim Moreira	8.274.593-9	13/01/2014	Agente de Execução	Técnico Administrativo
Josenilda de Melo	6.977.539-0	13/01/2014	Agente de Execução	Técnico Administrativo
Josiane Olga Dominick abruk Fagundes	6.712.795-1	13/01/2014	Agente de Execução	Técnico Administrativo
Mario Cesar Nicoladelli	6.156.934-0	13/01/2014	Agente Profissional	Administrador
Marta Cristina Guizelini	8.233.545-5	13/01/2014	Agente Profissional	Administrador
Ricardo André Borges	7.900.609-2	13/01/2014	Agente Profissional	Administrador
Suzete Elizabeth Grassi	8.233.284	13/01/2014	Agente Profissional	Medica
Talita Selis Arantes	9.600.929-1	13/01/2014	Agente Profissional	Economista

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2017

Bráulio Cesco Fleury
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

7100/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8304

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELSO JUGEND

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 000894.560-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.215/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.396,07(Vinte Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.166.010-1

NOME: SILVANA TEREZINHA DE PAULA SELETI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.113.526-5 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.229/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.793,50(Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.094.575-7

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2017

BRÁULIO CESCO FLEURY

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8305

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALCIONE BORGES DE MACEDO MALI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.697.842-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.231/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.951,54(Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.062.515-9

NOME: LUIZA APARECIDA GOMES CASTILHO

ORGAO: SEED

R.G.: 06.807.606-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.247/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.612,06(Um Mil, Seiscentos e Doze Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.244.394-5

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2017

BRÁULIO CESCO FLEURY
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8306

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALVARO DA SILVA RIBAS

ORGAO: CCTG

R.G.: 01.457.641-0 CARGO: Agente Profissional
Contador

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.214/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.069,52(Dezesseis Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.155.863-3

NOME: ROSA MARIA BIZO

ORGAO: SEED

R.G.: 000964.418-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.217/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.008,75(Seis Mil e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.109.783-0

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2017

BRÁULIO CESCO FLEURY
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8307

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ERCI KRUGER

ORGAO: SEED

R.G.: 01.752.918-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.230/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.106,80(Oito Mil, Cento e Seis Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.017.312-6

NOME: INES FRANCISCA DE CARVALHO TEODORO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.543.902-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.219/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.716,81(Quatro Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.160.174-1

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2017

BRÁULIO CESCO FLEURY
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8308

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IARA MARA PEREIRA PERES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.908.992-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.218/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.411,40(Quatro Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.108.453-4

NOME: CECILIA HARUMI ONADA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.444.896-5 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.220/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.395,95(Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.108.671-5

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2017

BRÁULIO CESCO FLEURY
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8309

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IARA SOARES JACOBI

ORGAO: IPREM

R.G.: 06.735.072-3 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Fiscal Metrologico

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.221/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.992,45 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.184.674-4

NOME: JOAQUIM AUGUSTO POLIZER ORGAO: SEED
 R.G.: 01.184.168-6 CARGO: Professor LF: 3
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc. I a X
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.227/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.712,36 (Três Mil, Setecentos e Doze Reais e Trinta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.879.420-2

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2017
 BRÁULIO CESCO FLEURY
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA, EM EXERCÍCIO

5441/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8310
 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: ANTONIO IRINEU CEZARINO ORGAO: SEED
 R.G.: 000759.848-3 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.216/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.198,41 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.008.993-1

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2017
 BRÁULIO CESCO FLEURY
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8316
 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: AILOR TADEU PORTELA ORGAO: SESP
 R.G.: 000925.856-6 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
 Auxiliar Administrativo
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.234/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.896,91 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.157.198-2

NOME: MARCIA APARECIDA PIRES ORGAO: SESP
R.G.: 03.446.583-5 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Administrativo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 96.228/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.809,44 (Três Mil,
Oitocentos e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.127.097-4

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2017

BRÁULIO CESCO FLEURY
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA, EM EXERCÍCIO

5442/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8312

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IWERSON CEZAR DE OLIVEIRA ORGAO: SESP
R.G.: 002215.592-0 CARGO: INV DE POL 1 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11170,54 (ONZE MIL, CENTO E SETENTA
REAIS E CINCOENTA E QUATRO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.354/17
CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.103.394-8

NOME: SUELI PASCHOAL ORGAO: UEL
R.G.: 003263.430-3 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10194,74 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E
QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.350/17
CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.190.176-1

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2017

BRÁULIO CESCO FLEURY
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8313

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO CLAUDIO LIMONTA ORGAO: UEM
R.G.: 001724.351-9 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7298,73 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E
OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.356/17
CALCULOS A FL. 41-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.147.903-2

NOME: ONDINA NOGUEIRA PONTES ORGAO: UEL
R.G.: 001900.853-3 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4876,54 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E

SETENTA E SEIS REAIS E CINCOENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.351/17

CALCULOS A FL. 49-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.220.558-0

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2017

BRÁULIO CESCO FLEURY

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E

DA PREVDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8314

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE CARLOS MENEZHIN

ORGAO: UEL

R.G.: 001634.217-3 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4690,65 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E

NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.355/17

CALCULOS A FL. 25-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.102.003-0

NOME: IEDA MARA SALGADO

ORGAO: SESP

R.G.: 004305.127-0 CARGO: PAPILOSCOP 2CL

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos

Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7715,39 (SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE

REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.352/17

CALCULOS A FL. 32-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.115.370-6

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2017

BRÁULIO CESCO FLEURY

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E

DA PREVDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8315

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON DOS REIS

ORGAO: UEM

R.G.: 001724.437-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7298,73 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E

OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.357/17

CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.135.964-9

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2017

BRÁULIO CESCO FLEURY

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E

DA PREVDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 09249 - 23/01/2017

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
WILSON MIGUEL RUDNIK		II	00 342	19/05/1986	30/04/1987	MINIST DO EXERCITO
004261742-3	02					

5271/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 9263 23/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CONCEICAO SERPELONI PIMENTA DE OLIVEIRA	0		17		01/01/1976	17/01/1976	INSS
10321867	1	NIII1					
CONCEICAO SERPELONI PIMENTA DE OLIVEIRA	0		344		18/01/1976	31/12/1976	INSS
10321867	2	NIII1					
CLAUDIA MARIKO KORIYAMA			10	20	01/05/1974	20/05/1984	INSS
11599826	1	NA36					

5169/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 09269 - 25/01/2017

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
SONIA REGINA GRAMINHO DE MATOS			00 044	04/08/1970	17/09/1970	INSS
000871830-0	22	PNI2 75				

5823/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9282 25/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9127 DE 06/01/2017 O NOME DE CLEVERSON DZUBA

R.G. 71605418 LF - 1

5714/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9284 26/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12113 DE 29/05/2013 O NOME DE MARILENA BASSETTO BAGATIM

R.G. 12083548 LF - 91

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9285 26/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3502 DE 19/08/1999 O NOME DE MAGDA APARECIDA SOARES BARBOSA

R.G. 36589507 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14939 DE 20/07/1994 O NOME DE ANSELMO LUDWIG

R.G. 5753597 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17867 DE 27/10/1994 O NOME DE DEISI MARA WEISS BELEM

R.G. 20808330 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 24213 DE 02/09/1998 O NOME DE NEUZA MARIA MONTANHA

R.G. 42154440 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9286 26/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4077 DE 02/12/2015 O NOME DE MILTON BOCATO

R.G. 55088772 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9287 26/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4078 DE 02/12/2015 O NOME DE MILTON BOCATO

R.G. 55088772 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9289 26/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 21869 DE 08/05/1998 O NOME DE SILVIA CARMEN COLLINI DA CRUZ
R.G. 20951974 LF - 2

5991/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 9288 26/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLEVERSON DZUBA			1	278	02/05/1997	30/09/1997	INSS
71605418	1	NA20			02/01/2010	10/05/2011	INSS

5990/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 09290 - 26/01/2017

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
VANDERLEI FERREIRA			09 341	02/01/1975	10/02/1975	INSS
002127315-5	01			01/08/1977	12/01/1978	INSS
				27/02/1979	05/06/1979	INSS
				08/06/1979	06/02/1980	INSS
				16/02/1982	26/06/1990	INSS
				01/10/2006	31/10/2006	INSS

PORTARIA N. 09292 - 26/01/2017

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
NEIVA RABONI MAGNI			01 305	09/10/1968	13/08/1970	INSS
000536622-4	01	APNS RL				

5988/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 09293 - 26/01/2017

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
VANDERLEI FERREIRA			01 000	13/01/1978	12/01/1979	MIN EXERCITO
002127315-5	01	II				

6095/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9294 27/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8628 DE 21/12/2016 O NOME DE PEDRO LUIS SA TELES ANDRADE

R.G. 109660353 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9295 27/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 19522 DE 23/12/1997 O NOME DE MIRIAN LAGO SILVA

R.G. 60968985 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9296 27/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6414 DE 03/12/2007 O NOME DE RICARDO MORAES WITZEL

R.G. 68897165 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7028 DE 12/07/2016 O NOME DE VERA LUCIA BRIETZKE HERDT

R.G. 42487570 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9297 27/01/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3683 DE 31/08/1999 O NOME DE VASCO CARNEIRO DOS SANTOS FILHO

R.G. 7421834 LF - 2

6444/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 09299 - 27/01/2017
NOME/RG LF CARGO NIV
ELENICE DURAES TAVARES
000372989-3 01 PNI2 75

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
00 033 01/03/1967 03/04/1967 INSS

6445/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 09300 - 27/01/2017

NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
MARIA CECILIA BEGNOSSI I 02 127 01/11/2007 07/03/2010 PM PARANHAS
008192637-9 01

6669/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9301 30/01/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4083 DE 02/12/2015 O NOME DE MILTON BOCATO

R.G. 55088772 LF - 3

6871/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 9302 30/01/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NEUZA MARIA MONTANHA			9	311	01/04/1986	11/02/1996	P.M.JAGUAPITA
42154440	1	NIIII10					

6872/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 9303 30/01/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARILENA BASSETTO BAGATIM			19	128	17/03/1975	16/05/1978	INSS
12083548	91	NII09			01/12/1978	26/01/1980	INSS
					29/03/1988	11/10/1989	INSS
					01/01/1996	31/03/2006	INSS
					01/01/2008	28/02/2008	INSS
					01/01/2009	30/01/2012	INSS
NELMARI TEREZINHA OLIVEIRA			4	129	01/12/1988	12/04/1989	INSS
12379625	3	NA28			02/05/1989	16/08/1989	INSS
					21/08/1989	10/04/1992	INSS
					26/10/1998	30/10/1998	INSS
					25/01/1999	11/02/2000	INSS

6873/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 9304 30/01/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MAGDA APARECIDA SOARES BARBOSA			1	4	04/06/1982	07/06/1983	SEED/CLT
36589507	21	NIIII07					

6874/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 9305 30/01/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MILTON BOCATO			0	284	01/10/1979	06/12/1979	INSS
55088772	3	NAA			01/09/1985	30/11/1985	INSS
					01/01/1986	08/05/1986	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9306 30/01/2017
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MILTON BOCATO			1	261	10/01/1978	30/09/1979	SESA
55088772	3	NAA					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 9307 30/01/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VERA LUCIA BRIETZKE HERDT			2	55	12/03/1986	03/06/1987	SEED/CLT
42487570	2	NII11			17/03/1988	19/02/1989	SEED/CLT

6869/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9308 30/01/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1690 DE 20/03/1995 O NOME DE RAQUEL GESKE
R.G. 30223004 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2122 DE 09/06/2015 O NOME DE SIRLEY DE JESUS OLIVEIRA HEY
R.G. 41760508 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8512 DE 09/02/1996 O NOME DE JOSIANE BLUM CHINATO
R.G. 42241970 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9309 30/01/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12 DE 19/01/1999 O NOME DE SCHEILA KLOSOSKI SALLES ROSA
R.G. 10007810 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3725 DE 03/09/1999 O NOME DE EDILUCY MARIA CUNHA GASPAR
R.G. 42498408 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6582 DE 12/12/2007 O NOME DE SUELY FERREIRA REZENDE
R.G. 42375748 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7655 DE 03/10/2016 O NOME DE ROZANE MORETTE
R.G. 42958182 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8203 DE 24/08/2004 O NOME DE REGINA CELIA ZERGER GONCALVES
R.G. 20544848 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12416 DE 03/07/2013 O NOME DE ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL
R.G. 39202719 LF - 1

6867/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9310 30/01/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6563 DE 02/03/2000 O NOME DE MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA MARQUES DA SILVA
R.G. 41793821 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20483 DE 06/06/2006 O NOME DE MARIA LUCIA FERRAZ
R.G. 22224379 LF - 1

6868/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9311 30/01/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1332 DE 03/03/2011 O NOME DE NEUZA MARIA MONTANHA
R.G. 42154440 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6327 DE 05/03/2012 O NOME DE NEUZA MARIA MONTANHA
R.G. 42154440 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11012 DE 08/03/2013 O NOME DE NEUZA MARIA MONTANHA
R.G. 42154440 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15500 DE 05/03/2014 O NOME DE NEUZA MARIA MONTANHA
R.G. 42154440 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 960 DE 06/03/2015 O NOME DE NEUZA MARIA MONTANHA
R.G. 42154440 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5412 DE 04/03/2016 O NOME DE NEUZA MARIA MONTANHA
R.G. 42154440 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9312 30/01/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4290 DE 04/01/2016 O NOME DE MILTON BOCATO
R.G. 55088772 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4290 DE 04/01/2016 O NOME DE MILTON BOCATO
R.G. 55088772 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8328 DE 24/11/2016 O NOME DE MILTON BOCATO
R.G. 55088772 LF - 2

6895/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 9313 30/01/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MILTON BOCATO	55088772	3	NAA	01/02/2017	30
MILTON BOCATO	55088772	3	NAA	01/02/2017	35

6896/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9314 30/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7191 DE 25/07/2016 O NOME DE VERA LUCIA BRIETZKE HERDT

R.G. 42487570 LF - 2

6897/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 9315 30/01/2017

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADAO LUIZ DE ARAUJO			1	242	01/03/1976	31/01/1977	INSS
33149433	1	NAI			01/04/1979	31/12/1979	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 9316 30/01/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
BERNARDETE CRISTINA MOTTER DE CARVALHO			2	2	01/03/1987	02/03/1989	SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO DE CASCAVEL							
34879656	2	NAA					
ORLANDO GRAVI GONCALVES			4	358	01/07/1985	28/06/1990	P.M DE PIEN
61568441	1	NAA					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 9317 30/01/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
BERNARDETE CRISTINA MOTTER DE CARVALHO			0	94	02/01/1986	05/04/1986	INSS
34879656	2	NAA					
ORLANDO GRAVI GONCALVES			4	181	01/03/1979	01/02/1980	INSS
61568441	1	NAA			19/05/1980	12/11/1980	INSS
					16/03/1981	24/04/1981	INSS
					02/08/1981	14/04/1983	INSS
					02/01/1984	15/04/1985	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 9318 30/01/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PEDRO LUIS SA		TELES ANDRADE	1	276	07/08/2006	12/05/2008	SEDS/EXO
109660353	2	NAC					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 9319 30/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RAQUEL CERVINHANI VIEIRA			6	25	01/07/2007	10/06/2010	INSS
84446556	1	NAIII			01/02/2011	22/05/2013	INSS
					01/01/2014	23/10/2014	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 9320 30/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALDIR WARNECKE PALHARES			1	86	30/11/1976	25/02/1978	COPEL
14470808	1	NA29					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 9321 30/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALDIR WARNECKE PALHARES			1	11	18/02/1991	28/02/1992	GOVERNO DO MATO GROSSO
14470808	1	NA29					
GUILHERME DE TONI			9	147	12/03/1996	05/01/2000	PM. IGUATU
51357132	1	NA25			06/01/2000	08/08/2005	PM. IGUATU

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 9322 30/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALDIR WARNECKE PALHARES			7	292	03/12/1984	01/09/1986	INSS
14470808	1	NA29			19/01/1987	24/03/1987	INSS
					08/04/1987	14/08/1987	INSS
					01/12/1987	12/05/1988	INSS
					24/10/1988	22/06/1989	INSS
					01/08/1995	08/01/1996	INSS
					01/05/1997	31/05/1997	INSS
					01/06/1997	30/06/1997	INSS
					01/03/1999	03/07/2001	INSS
					01/02/2002	07/06/2002	INSS
					01/07/2002	03/04/2003	INSS
					04/04/2003	02/07/2003	INSS
					02/02/2004	09/03/2004	INSS
ANA MARIA DIAS			12	51	16/05/1996	03/03/1997	INSS
41572256	1	NA08			03/03/1997	31/12/1998	INSS
					25/01/1999	28/07/2008	INSS
GUILHERME DE TONI			2	325	01/02/2006	14/02/2008	INSS
51357132	1	NA25			01/04/2009	11/02/2010	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 9323 30/01/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADRIANO GOMES	SALA		14	49	25/01/1989	01/12/1993	INSS
53963129	1	NAIII			01/12/1993	30/09/1994	INSS
					01/10/1994	05/05/1995	INSS
					01/04/1996	29/10/1999	INSS
					02/01/2001	18/08/2003	INSS
					11/04/2006	01/06/2006	INSS
					12/06/2006	11/12/2007	INSS

7071/2017

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 09248

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIÁRIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11.868 DE 11/03/1994 O NOME DE ANGELA MARIA JUNIOR
R.G. 01.631.972-4 LF - 02

CURITIBA, EM 23 JAN 2017.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

5272/2017

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 09268

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGÃO - PARANAPREVIDÊNCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8.130 DE 04/11/2016 O NOME DE SONIA REGINA GRAMINHO DE MATOS
R.G. 00.871.830-0 LF - 22

CURITIBA, EM 25 JAN 2017.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

5824/2017

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 09283

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIÁRIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8.693 DE 23/09/2004 O NOME DE VALDIR ADAO SAMPARO
R.G. 01.642.152-9 LF - 02

CURITIBA, EM 26 JAN 2017.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

5989/2017

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 09298

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGÃO - PARANAPREVIDÊNCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2.370 DE 18/04/1995 O NOME DE ELENICE DURAES TAVARES
R.G. 00.372.989-3 LF - 01

CURITIBA, EM 27 JAN 2017.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

6443/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 29, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições resolve: Art.1º Designar a servidora **MARTA CRISTINA DINIZ DE OLIVEIRA FREITAS**, RG nº 5.102.057-0, para responder pelas atividades relativas à Gerência de Assessoria Técnica, no período de 13/02/2017 a 14/03/2017, em substituição ao servidor **HORÁCIO SLOGO**, RG nº 5.082.517-5, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 30, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições resolve: Art.1º Designar o servidor **RICARDO GONÇALVES VELHO VIEIRA**, RG nº 6.195.395-7, para responder pelas atividades relativas à Gerência de Saúde Animal, no período de 13/02/2017 a 14/03/2017, em substituição ao servidor **RAFAEL GONÇALVES DIAS**, RG nº 7.989.848-1, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

7401/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 3/2017

O **Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, pelo art. 90 da Constituição Estadual e,

Considerando os apontamentos da Controladoria Geral Regional da União no Estado do Paraná sobre o convênio 780581;

Considerando o Plano de Ação apresentado por esta Secretaria À Controladoria Regional da União no Estado do Paraná e a Controladoria Geral do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a fiscalização *in loco*, da obra objeto do Convênio *supra* referido a ser realizada pelos seguintes servidores:

I – Paulo Henrique Mariano, Agente de Controle Interno desta Secretaria;

II – Aroldo Messias de Melo Junior, Assessor Técnico do Gabinete;

III – Leandro Salomão Piana, Engenheiro Civil indicado pela Paraná Edificações;

Art. 2º - Deverá a comissão, sem prejuízo das disposições legais, elaborar relatório que satisfaça os seguintes requisitos:

I – Verificar se os supostos vícios apontados pela Controladoria Geral da União, estão presentes na obra;

II – Verificar se tais vícios, se existentes, impedem a retomada da obra;

III – Verificar a responsabilidade de tais vícios;

Art. 3º - Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2017.

Decio Sperandio
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
em exercício

7346/2017

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 0536/2017-GRE

DATA: 27 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Instaura Sindicância e designa seus membros.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância; considerando o Processo CR nº 47294/2016, de 18 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 47294/2016, conforme determinação do Conselho Universitário, por meio da Resolução nº 040/2016-COU.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: **MARINES DA CRUZ MONTEIRO**, RG nº 4.539.163-9, como Presidente; **CARMEN REGINA BATTISTI**, RG nº 3.304.456-9; e **CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN**, RG nº 1.924.217-0, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

7048/2017

Natureza: Convênio Marco de Cooperação Acadêmica

Partes: Unioeste x UNIVERSIDADE DISTRITAL FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS – UDFJC (COLÔMBIA)

Objeto: regular a cooperação entre a UDFJC e a UNIOESTE nos campos científicos, cultural, docente, técnico pedagógico, técnico-administrativo e de estudantes, para permitir o desenvolvimento de projetos de pesquisa, programas de ensino e extensão, realização de eventos acadêmicos em áreas de interesse.

Data da Assinatura: 02/12/2016

Vigência: 02/12/2021

7151/2017

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ACORDO COM A LEI Nº 108/2005, DE 24 DE MAIO DE 2005, PARA AGENTE UNIVERSITÁRIO TEMPORÁRIO EM REGIME ESPECIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

4º Processo Seletivo Simplificado de 2014

Contrato nº 222/2015

Termo nº 025/2017

Nome: SONIA MARIA DAL BOSCO SENA

Cargo: Enfermeiro

Período: 04/02/2017 à 03/08/2017.

Contrato nº 217/2015

Termo nº 026/2017

Nome: TAIS LETICIA NORA

Cargo: Técnico em Enfermagem

Período: 07/02/2017 à 06/08/2017.

Contrato nº 039/16

Termo nº 005/17

Nome: MAYARA PAULETTO DO CARMO

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 12/02/2017 à 11/08/2017.

2º Processo Seletivo Simplificado de 2015

Contrato nº 007/2016

Termo nº 008/2017

Nome: CIRLANDIA RAQUEL DA CRUZ

Cargo: Técnico em Enfermagem

Período: 03/02/2017 à 02/08/2017.

Contrato nº 010/16

Termo nº 012/17

Nome: EUNICE FELIX DOS SANTOS ALEXANDRE

Cargo: Técnico em Enfermagem

Período: 03/02/2017 à 02/08/2017.

Contrato nº 017/2016

Termo nº 016/2017
Nome: JOABE CANDIDO FERREIRA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 03/02/2017 à 02/08/2017.
Contrato nº 261/2016
Termo nº 017/2017
Nome: JUCÉLIA INES PIMENTEL
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 05/02/2017 à 04/08/2017.
Contrato nº 022/2016
Termo nº 020/2017
Nome: MARIA GERALDA GONSALVES SANTOS
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 03/02/2017 à 02/08/2017.
Contrato nº 012/2016
Termo nº 024/2017
Nome: SILVIA DE CASSIA LYRIO
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 03/02/2017 à 02/08/2017.
Contrato nº 015/16
Termo nº 003/17
Nome: RUDINEI DENDENA TARKA
Cargo: Agente de Segurança Interna
Período: 02/02/2017 à 01/08/2017.
2º Processo Seletivo Simplificado de 2016
Contrato nº 174/2016
Termo nº 018/2017
Nome: MARCIA MAKIYAMA
Cargo: Enfermeiro
Período: 17/02/2017 à 16/08/2017.

7113/2017

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

DESPACHO SECRETARIAL nº 004/2017 **Referente ao protocolo nº 14.401.796-0** **Delegação de Competência.**

1. Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, **DELEGO** a competência para aprovação do Termo de Referência, referente à contratação de empresa para a realização do VIII Encontro Nacional Intersetorial dos Coordenadores Estaduais do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família, conforme segue:

A) À senhora **Gladys Maria Teixeira Tortato**, **Coordenadora da Proteção Social Básica/SEDS** - no que se refere ao objeto e justificativas (incisos I e II - art. 6º do citado Decreto).

B) À senhora **Maristela Marchioro Chudzy**, **Assessora Administrativa do Grupo Setorial Administrativo/SEDS** - no que se refere às questões administrativas (incisos III a XIV - art. 6º do citado Decreto).

2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º do mencionado Decreto.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com legislação vigente.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**
em exercício

7295/2017

DESPACHO SECRETARIAL nº 005/2017 **Referente ao protocolo nº 14.155.927-3** **Delegação de Competência.**

1. Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, **DELEGO** a competência para aprovação do Termo de Referência, referente à contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional de tradução de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para atender reuniões ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR, capacitações, reuniões e demais eventos desta Secretaria, conforme segue:

A) À senhora **Flávia Bandeira Cordeiro**, **Coordenadora da Política da Pessoa com Deficiência/SEDS** - no que se refere ao objeto e justificativas (incisos I e II - art. 6º do citado Decreto).

B) À senhora **Maristela Marchioro Chudzy**, **Assessora Administrativa do Grupo Setorial Administrativo/SEDS** - no que se refere às questões administrativas (incisos III a XIV - art. 6º do citado Decreto).

2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º do mencionado Decreto.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com legislação vigente.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**
em exercício

7298/2017

DESPACHO SECRETARIAL nº 003/2017 **Referente ao protocolo nº 13.958.228-4.**

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 001/2017-GFS/SEDS (fl. 142) e na Informação nº 017/2017-DG/SEDS (fl. 144), excepcionalmente, **reconheço o dever de pagar** ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, bem como **autorizo**, a realização da despesa no valor de R\$ 12.534,41 (doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), referente à complementação do empenho nº 57.00.0000601586-1, do mês de dezembro de 2016.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**
em exercício

7347/2017

RESOLUÇÃO nº 012/2017-SEDS

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/1987, e pelo art. 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 16.840/2011,

RESOLVE,

Art.1º Instituir a Comissão Avaliadora das Boas Práticas dos Comitês de Gestão do Programa Família Paranaense, constituída por representantes das áreas e coordenações da SEDS, para avaliação das Práticas inscritas.

Art.2º Designar os servidores abaixo descritos, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão:

- I - Marina Pujol Buschmann, RG 8.097.771-9, Unidade Técnica do Programa Família Paranaense/ UTPFP - SEDS;
- II - Danielle Freitas de Almeida, RG 8.599.017-9, Coordenação da Gestão do SUAS/ CGS - SEDS;
- III - Maria de Lourdes Corres Perez San Roman, RG: 1.097.039-3, Superintendência da Assistência Social/ SAS - SEDS;
- IV - Solange de Fatima Ilivinski, RG 1.395.886-6, Coordenação de Proteção Social Especial/CPSE - SEDS;
- V - Silvia Caroline Carchak, RG 9.922.534-3, Coordenação de Proteção Social Básica/CPSB - SEDS.

Art.3º Fica ao encargo da comissão o convite a outras instituições ou técnicos para a consecução dos trabalhos, desde que os mesmos não tenham trabalhos inscritos para essa Chamada.

Art.4º Serão escolhidos os 16 relatos de destaque inscritos nesta chamada que serão contemplados com uma divulgação mais completa do seu relato:

- I - no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;
- II - em uma edição especial da Revista Inovação em Gestão Pública no Paraná, elaborada pela Escola de Gestão;
- III - apresentação em eventos do Programa Família Paranaense realizados no território do Estado.

Art. 5º Os critérios avaliados serão:

- I - possibilidade de ser replicado em outros territórios;
- II - participação intersetorial;
- III - inovação;
- IV - utilização da metodologia do Programa;
- V - resultados alcançados;
- VI - desafios superados.

Art.6º Serão selecionados 2 relatos por macrorregional sendo elas:

- I - Curitiba, abrangendo as regionais de Curitiba, Ponta Grossa e Paranaguá, totalizando 44 municípios;
- II - Londrina, abrangendo as regionais de Cornélio Procopio, Jacarezinho, e Londrina, totalizando 45 municípios;
- III - Guarapuava, abrangendo as regionais de Guarapuava, Ivaiporã, Irati e União da Vitória, totalizando 51 municípios;
- IV - Campo Mourão, abrangendo as regionais de Campo Mourão e Umuarama, totalizando 46 municípios;
- V - Francisco Beltrão, abrangendo as regionais de Francisco Beltrão, Laranjeiras do Sul e Pato Branco, totalizando 46 municípios;
- VI - Cascavel, abrangendo as regionais de Cascavel, Foz do Iguaçu e Toledo, totalizando 47 municípios;
- VII - Paranavaí, abrangendo as regionais de Paranavaí e Cianorte, totalizando 41 municípios;
- VIII - Maringá, abrangendo as regionais de Maringá e Apucarana, totalizando 41 municípios.

Art.7º O prazo para a divulgação dos trabalhos selecionados é 03 de março de 2017, prorrogável por mais 30 dias.

Art.8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social
em exercício**

7116/2017

Secretaria da Desenvolvimento Urbano

Paranacidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PORTARIA Nº 002/2017

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

1º) Designar o empregado RICARDO MULLER, Coordenador Operacional, CPF nº 875.949.359-34, como FISCAL RESPONSÁVEL pelos Convênios, cuja relação encontra-se anexa a esta Portaria, nos termos do artigo 21, § 2º da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2º) A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

NOTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Superintendência do PARANACIDADE, em 24/01/2017.

Carlos Roberto Massa Junior
Superintendente do PARANACIDADE

7274/2017

Diário **OFICIAL Executivo**
Poder Executivo Estadual
Edição Especial nº 002/17 - 10 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2017

Sumário

Poder Legislativo	01	Especial para Account
Poder Executivo	02	Especial de Relação
Chefia de Gabinete	03	Família
Casa Civil	04	Indústria, Comércio
Casa Pátria	05	Justiça, Cidadania
Procuradoria Geral do Estado	06	Mé. e Saúde
Tribunal de Justiça	07	Relações Exteriores
Tribunal de Contas	08	Trabalho e Emprego
Secretarias de Estado	09	Transportes
Legislação e Previdência	10	Urbanismo
Assessoria de Comunicação	11	Outros

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíra

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1 DE 30/01/2017

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANA ELISA FILIZOLA				90	21/12/1997 20/12/2002	01/02/2017 01/05/2017
41619520	1	NAI	144123743			

6835/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 2 DE 30/01/2017

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOEL INOCENCIO VAZ				180	22/12/1997 21/12/2007	03/03/2017 29/08/2017
30972252	1	NAI	144061179			

6870/2017

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 326/2017 – GS/SEED

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe conferem os Art. 30 e 45 da Lei nº 8.485 de 30 de junho de 1987, do Decreto nº 1.396, de 05 de novembro de 2007, e considerando protocolado nº 11.950.827-0 e anexos,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Izaura Uliana, RG nº 1.173.524-0**, em exercício na Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado da Educação para, em substituição a servidora **Patrícia Daiane Ferreira, RG nº. 6.888.800-0**, em atendimento ao contido no Ofício nº 01/2017-CPAD, protocolado nº 11.950.827-0 e anexos, exercer as funções de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.307/2015

7138/2017

RESOLUÇÃO Nº 328/2017 – DG/SEED

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe conferem os Art. 30 e 45 da Lei nº 8.485 de 30 de junho de 1987, do Decreto nº 1.396, de 05 de novembro de 2007, e considerando protocolado nº 13.710.319-2 e anexos,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Cilene Angélica Peres, RG nº 3.990.824-7**, em exercício na Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado da Educação para, em substituição a servidora **Patrícia Daiane Ferreira, RG nº. 6.888.800-0**, exercer as funções de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo nº 13.710.319-2 e anexos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.307/2015

7139/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 57/2017 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora pública abaixo relacionada para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, conforme segue:

Nome:	Goretti Brotto Simonetto
RG:	1.910.271-8
Título Profissional:	Arquiteta
CAU/PR n.º:	A10970-3
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Curitiba
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Ângelo Volpato, Colégio Estadual Jayme Canet, Colégio Estadual Professor Máximo Atilio Asinelli, Colégio Estadual Eurides Brandão e Colégio Estadual Professor José Guimarães.
Protocolo(s) n.º:	14.278.724-5, 14.278.765-2, 14.279.015-7, 14.278.847-0 e 14.278.961-2

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

7279/2017

PORTARIA N.º 58/2017 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora pública abaixo relacionada para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, conforme segue:

Nome:	Isaura Marques de Souza Uhmman
RG:	5.403.843-7
Título Profissional:	Arquiteta
CAU/PR n.º:	A30869-2
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Almirante Tamandaré
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Professora Jaci Real Prado de Oliveira, Colégio Estadual Professora Rosa Frederica Johnson, Colégio Estadual Professor Alberto Krause.
Protocolo(s) n.º:	14.277.927-7, 14.277.941-2 e 14.277.902-1

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

7280/2017**PORTARIA N.º 94/2017 – DG/SEED**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 14.418.624-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 1.443/2007 – DG/SEED, de 30 de outubro de 2007, retornando a lotação dos professores abaixo relacionados para o município de Curitiba.

RG	NOME	LF	CARGO	DISCIPLINA	NRE
3.272.852-9	Elisabeth Schmidt	1	PN12-73	Educação Especial	Curitiba
4.924.568-8	Isabel Cristina Ribas	1	PN12-75	Pedagogo	Curitiba
5.804.734-1	Ivone Ferreira Haiduke	1	PN13-79	Educação Especial	Curitiba
4.627.985-9	Jaqueline Gomes	1	PN12-75	Educação Especial	Curitiba
5.618.445-7	Joceline de Oliveira	1	PN12-71	Química	Curitiba
1.966.628-0	Maria Angélica Cervi Araujo	1	PN12-75	Educação Artística	Curitiba
0.781.891-2	Mariza Bonacin Staut de Mello	1	PN12-75	Educação Especial	Curitiba
1.444.396-7	Maria Odhile Dieckrichs	1	PN12-75	Pedagogo	Curitiba
0.781.895-5	Sonia Aparecida Staut	1	PN12-75	Educação Especial	Curitiba
1.509.816-3	Sonia Castilho	1	PN12-72	Espanhol	Curitiba

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

7434/2017**PORTARIA N.º 002/2017**

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n.º 14.015.067-3, resolve:

ARQUIVAR

I - O presente Auto, que foi objeto de Sindicância no COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GUIDO STRAUBE, desta capital.

II - Publique-se e intime-se.

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, 30 de janeiro de 2017.

Vivian Rita Meza Siqueira César de Oliveira
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

7061/2017**PORTARIA N.º 003/2017**

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108/2005, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolado n.º 14.333.864-9,

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a Pena de Repreensão a servidora Joanita Queiroz dos Reis, RG 5.606.706-0, PSS, em exercício no Colégio Estadual Elysio Vianna, do município de Curitiba, com fulcro no Art. 291, c/c 293, da Lei n.º 6174/70 e Art. 17 da Lei Complementar n.º 108/2005, c/c a Cláusula Sétima, incisos I, III, IV, V, VI, VII, ambas contidas em seu Contrato de Trabalho, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: Artigo 279, I, III, IV, V, VI e VII da Lei n.º 6174/70.

Art. 2º - Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, ficando a Defensora: Mônica Taborda Violin, OAB/PR 35.344, intimada da presente Portaria a partir de sua publicação em Diário Oficial.

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, 30 de janeiro de 2017.

Vivian Rita Meza Siqueira César de Oliveira
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

7065/2017**PORTARIA N.º 004/2017**

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108/2005, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do protocolado n.º 14.090.295-0,

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a Pena de Advertência ao servidor Francisco Xavier, RG 13.450.217-7, PSS, em exercício no Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard, do município de Curitiba, com fulcro no Art. 291 I, c/c 293 I, da Lei n.º 6174/70 e Cláusula Sétima, incisos III e VII, ambas contidas em seu Contrato de Trabalho, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Artigo 279, III e VII da Lei n.º 6174/70.

Art. 2º - Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, ficando O Defensor: Demóstenes Cunha de Souza, OAB/PR 82.275, intimado da presente Portaria a partir de sua publicação em Diário Oficial.

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, 30 de janeiro de 2017.

Vivian Rita Meza Siqueira César de Oliveira
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

7067/2017**PORTARIA N.º 005/2017**

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108/2005, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do protocolado n.º 14.336.559-0,

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a Pena de Advertência a servidora Eléia Betania Micena Machado, RG 05.776.799-5, PSS, em exercício no Colégio Estadual Professor Lysimaco Ferreira da Costa, do município de Curitiba, com fulcro no Art. 291 I, c/c 293 I, da Lei n.º 6174/70 e Cláusula Sétima, incisos I, II, ambas contidas em seu Contrato de Trabalho, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: Artigo 279, I e II da Lei n.º 6174/70.

Art. 2º - Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, ficando O Defensor: Rene Pelepiu, OAB/PR 32.416 – B, intimado da presente Portaria a partir de sua publicação em Diário Oficial.

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, 30 de janeiro de 2017.

Vivian Rita Meza Siqueira César de Oliveira
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

7069/2017**PORTARIA N.º 006/2017**

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108/2005, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do protocolado n.º 14.333.522-4,

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria

de Estado da Educação do Estado do Paraná e o servidor Giuliano Gimenez, RG 08.815.011-2, PSS, em exercício no Colégio Estadual Julia Wanderley, do município de Curitiba, com fulcro no Art. 17 da Lei Complementar nº 108/2015, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Artigo 279 – III, IV, V, VI, VII, XIV E XVII E Art. 293 – inciso V, alínea “e”, por insubordinação grave em serviço da Lei nº 6174/70.

Art. 2º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o Defensor: Fabiano Stoiev – membro do Núcleo Sindical Curitiba Norte, intimado da presente Portaria a partir de sua publicação em Diário Oficial.

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, 30 de janeiro de 2017.

Vivian Rita Meza Siqueira César de Oliveira
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

7070/2017

PORTARIA N.º 93/2017 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 14.418.566-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir da Portaria n.º 1.883/2010 – GRHS/SEED, de 26 de outubro de 2010, a professora **Celma do Lago Santiago de Sales**, RG n.º 1.865.811-9, retornando sua lotação para o município de Fênix, com efeito retroativo a 26 de outubro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

7426/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL – GRHS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2017 – GRHS/SEED

A Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 00773/2015 – GS/SEAP,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Instrução Normativa n.º 01/2017 – GRHS/SEED, publicada no DIOE n.º 9873, de 26 de janeiro de 2017.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

Graziele Andriola
Chefe do GRHS/SEED

7104/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 264277 - 31/01/2017

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 140
Nome do Município: APUCARANA
Código do Estabelecimento: 666
Nome do Estabelecimento: ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM QUIMICA - 925

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE RIBEIRO COSTA	92007596PR	159	01400066D001	32	30/01/2017	2016
ALINE MAISA DOS SANTOS	129678240PR	160	01400066D001	32	30/01/2017	2016
AMANDA REGINA GARDINI	105081561PR	161	01400066D001	33	30/01/2017	2016
BRUNO ALEIXO DE ABREU	107122516PR	162	01400066D001	33	30/01/2017	2016
EDUARDO DO PRADO HIDALGO	107084860PR	163	01400066D001	33	30/01/2017	2016
ERIKA KAWANY CORREIA WOJSZAK	107081542PR	164	01400066D001	33	30/01/2017	2016
IGOR MATHEUS BARBOSA	130227180PR	165	01400066D001	33	30/01/2017	2016
JEFFERSON DE OLIVEIRA	89858917PR	166	01400066D001	34	30/01/2017	2016
JHONATAN WILLIAM GROSMAN	125032494PR	167	01400066D001	34	30/01/2017	2016
JOÃO RONALDO DOS SANTOS	126334621PR	168	01400066D001	34	30/01/2017	2016
LEANDRO SOARES DOS SANTOS	89515939PR	169	01400066D001	34	30/01/2017	2016
MARCOS SIMPLICIO DE SOUZA	70631385PR	170	01400066D001	34	30/01/2017	2016
RONALDO PACHECO WALDOMIRO	127445567PR	171	01400066D001	35	30/01/2017	2016
SUELI DE MATTOS	44963345PR	172	01400066D001	35	30/01/2017	2016

APUCARANA, 31 de Janeiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DE LOURDES VIDAL
Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): EVELYNN DE CASSIA PARTYKA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

7372/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 264322 - 31/01/2017

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA NORBACH	34210925XSP	3657	04800231D007	100	26/01/2017	2016
BRUNA CATARINE DA GUARDA	130966225PR	3658	04800231D007	100	26/01/2017	2016

CASCAVEL, 31 de Janeiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE HEINRICH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 19/16 - 10/11/2016

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

7373/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 264237 - 31/01/2017

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 490
Nome do Município: CASTRO
Código do Estabelecimento: 22
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MACEDO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA - 944

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADINEI CARDOSO	101404080PR	1616	04900002D004	23	26/01/2017	2016

ADRIANA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	104558224PR	1617	04900002D004	24	26/01/2017	2016
ANA CAROLINE DOS SANTOS	108499346PR	1618	04900002D004	24	26/01/2017	2016
ANA PATRICIA GONÇALVES ORTIZ DE CASTRO	132386994PR	1619	04900002D004	24	26/01/2017	2016
ANDERSON SILVEIRA	66336360PR	1620	04900002D004	24	26/01/2017	2016
ÂNGELO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	86383730PR	1621	04900002D004	24	26/01/2017	2016
CHARLES DE MOURA RAMOS	101048500PR	1622	04900002D004	25	26/01/2017	2016
ELIANE COSTA PONTES	95715176PR	1623	04900002D004	25	26/01/2017	2016
FERNANDA RONCOSKI GONÇALVES PASSOS	107928243PR	1624	04900002D004	25	26/01/2017	2016
GUILHERME RODRIGUES SPENA	108486368PR	1625	04900002D004	25	26/01/2017	2016
HÉRICA SANTOS RATUCHNY	136357409PR	1626	04900002D004	25	26/01/2017	2016
JADER HENRIQUE MASSANEIRO	108478721PR	1627	04900002D004	26	26/01/2017	2016
JEISILA FELIX DA SILVA	111023603PR	1628	04900002D004	26	26/01/2017	2016
JUCIELE ROCHER	133664513PR	1629	04900002D004	26	26/01/2017	2016
JUSSARA DOS ANJOS DA SILVA	73998620PR	1630	04900002D004	26	26/01/2017	2016
MAURÍCIO BICHINSKI IZIDORO	44810751PR	1631	04900002D004	26	26/01/2017	2016
NITAMARA FREITAS DA COSTA	105995458PR	1632	04900002D004	27	26/01/2017	2016
RONALDO ADRIANO DA COSTA	101842754PR	1633	04900002D004	27	26/01/2017	2016
SONIA MARA PEREIRA DA SILVA	75695179PR	1634	04900002D004	27	26/01/2017	2016
VALDINEI CARDOSO	73955220PR	1635	04900002D004	27	26/01/2017	2016

CASTRO, 31 de Janeiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ FERNANDO CUNHA MELLO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 179/2016 - 16/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): GÜNTHER FELIPE RUDECK JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES - 741/2016 - 04/03/2016

7375/2017

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 264236 - 31/01/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 550
Nome do Município: CIANORTE
Código do Estabelecimento: 18
Nome do Estabelecimento: CIANORTE, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA MARQUES MARTINS DOS SANTOS	108143541PR	1690	05500001C001	35	27/01/2017	2016
ALEXANDRE VITOR	92631940PR	1691	05500001C001	36	27/01/2017	2016
AMABILIAM SIMONE CAMILO DA COSTA	72191471PR	1692	05500001C001	36	27/01/2017	2016
ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA	137057883PR	1693	05500001C001	36	27/01/2017	2016
APARECIDA VERONICA DA SILVA	87922138PR	1694	05500001C001	36	27/01/2017	2016
CAMILA INÁCIO DA SILVA	39653787XSP	1695	05500001C001	36	27/01/2017	2016
CAMILA RODRIGUES LYRA AGUILERA	109205265PR	1696	05500001C001	37	27/01/2017	2016
CRISTIANE DO NASCIMENTO COELHO	86321688PR	1697	05500001C001	37	27/01/2017	2016
EIDE TELES DA CRUZ	142504600PR	1698	05500001C001	37	27/01/2017	2016
ELY ROSA CORDEIRO	89742900PR	1699	05500001C001	37	27/01/2017	2016
ÉRICA FERNANDA DE ABREU PINTO	12463663MT	1700	05500001C001	37	27/01/2017	2016
FABIANA VITAL DA SILVA	502836271SP	1701	05500001C001	38	27/01/2017	2016
FRANCIELI CRISTINA MONTEIRO	104857876PR	1702	05500001C001	38	27/01/2017	2016
JANAINA ALVES BATISTA MASSUIA	131509162PR	1703	05500001C001	38	27/01/2017	2016
JAQUELINE CARIS DE SOUZA	105471815PR	1704	05500001C001	38	27/01/2017	2016
JULIA CRISTINA BORGES DE SOUZA	138712060PR	1705	05500001C001	38	27/01/2017	2016
LIGIA MARA COELHO	80819609PR	1706	05500001C001	39	27/01/2017	2016
RUBIANA ALVES FRAZÃO	107538151PR	1707	05500001C001	39	27/01/2017	2016
SELMA APARECIDA DOS SANTOS DE MACÊDO	98821520PR	1708	05500001C001	39	27/01/2017	2016
THALIA DE OLIVEIRA MASTROSCOSE	129583622PR	1709	05500001C001	39	27/01/2017	2016

CIANORTE, 31 de Janeiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): JOEL KEPE
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDINEIA DA SILVA VARGAS OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 741/2016 - 04/03/2016

7376/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 264238 - 31/01/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JÚLIA ZARIF KIROLOS BASTA	109242411PR	9233	06900921D018	34	25/01/2017	2016

CURITIBA, 31 de Janeiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): GRACE KELLY DE MELO CLAUDINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 04/2016 - 01/09/2016

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 - 01/09/2016

7377/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 264343 - 31/01/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1090
Nome do Município: IRETAMA

Código do Estabelecimento: 388
Nome do Estabelecimento: JOSE SARMENTO FILHO, C E-EF N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 480

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA RAQUEL XAVIER DA SILVA	59684817PR	241	10900038D001	46	31/01/2017	2006

IRETAMA, 31 de Janeiro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): SIDNEI PEREIRA CHAVES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): VICENTE MOREIRA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

7435/2017



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



DESPACHO

PROTOCOLO: 14.362.873-6 e anexo

Assunto: Celebração de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, cujo objeto é a oferta de escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada por esta Secretaria de Estado da Educação.

A Secretária de Estado da Educação, com fundamento no artigo 13, inciso VI, do Decreto Estadual 3513 de 18 de fevereiro de 2016, e considerando todo o contido no protocolado nº 14.362.873-6, principalmente a Autorização Governamental, anexa, decide celebrar Termo de Colaboração com 402 (quatrocentas e duas) Organizações da Sociedade Civil, com previsão de repasse de recursos estaduais no valor total de R\$ 250.437.615,59 (duzentos e cinquenta milhões, quatrocentos e trinta e sete mil seiscientos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), conforme relação de fls. 163/193 a ser publicada no anexo do presente Despacho.

Fica sob a responsabilidade da Superintendência da Educação, por meio do Departamento de Educação Especial, a organização, a conferência e a atualização de toda documentação, nos protocolos individualizados, bem como o preenchimento dos dados específicos de cada Organização da Sociedade Civil, na Minuta de Termo de Colaboração padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Despacho nº 70/2017 – PRC/PGE, acostado às fls. 135, disponível na página da PGE/PR “minutas padronizadas”.

Curitiba, 31 de janeiro de 2017.

Ana Seres Trento Comim
Secretária de Estado da Educação

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
1	41025393	14.362.046-8	APUCARANA	APUCARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APUCARANA	JOSE A MENEGAZZO, E-EI EF MOD ED ESP	1.853.679,49
2	41026799	14.364.355-7	APUCARANA	ARAPONGAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS	LIONS C ARAPONGAS, E-EI EF MOD ED ESP	3.727.902,95
3	41355199	14.363.676-3	APUCARANA	BOM SUCESSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO	APRENDER E SABER, E-EI EF MOD ED ESP	521.693,04
4	41143523	14.363.250-4	APUCARANA	BORRAZOPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZOPOLIS	MARIO CIVIDINI, E-EI EF MOD ED ESP	705.574,66
5	41027167	14.362.882-5	APUCARANA	CALIFORNIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA	JOANA C PORTELINHA, E-EI EF MOD ED ESP	521.230,65
6	41027361	14.364.336-0	APUCARANA	CAMBIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA	EMILIO MUDREY, E-EI EF MOD ED ESP	682.273,62
7	41034996	14.363.234-2	APUCARANA	FAXINAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	MARY A MICALLEF, E-EI EF MOD ED ESP	392.802,34
8	41027434	14.361.835-8	APUCARANA	JANDAIA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	PRO-SABER, E-EI EF MOD ED ESP	1.027.307,58
9	41363043	14.362.736-5	APUCARANA	KALORE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORE	LEANDRO A KELLER, E-EI EF MOD ED ESP	281.870,02
10	41027949	14.361.844-7	APUCARANA	MARILANDIA SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILANDIA SUL	MARILANDENSE, E-EI EF MOD ED ESP	384.804,68
11	41392221	14.364.361-1	APUCARANA	MARUMBI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	MARUMBI, E-EI EF MOD ED ESP	574.999,76
12	41370961	14.363.214-8	APUCARANA	MAUA DA SERRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUA DA SERRA	EDUCARE, E-EI EF MOD ED ESP	378.246,70
13	41371402	14.363.262-8	APUCARANA	NOVO ITACOLOMI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO ITACOLOMI	ANTONIO R QUINTILIANO, E-EI EF MOD ED ESP	717.905,34

717.905,34
TOTAL GERAL

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICIPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
14	41146107	14.365.410-9	APUCARANA	RIO BOM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BOM	OSVALDO GARCIA, E-DR-EI EF MOD ED ESP	247.211,96
15	41367170	14.364.343-3	APUCARANA	SABAUDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABAUDIA	ESTRELA DA VIDA, E-EI EF MOD ED ESP	463.255,67
16	41143310	14.395.315-7	AREA METROP. NORTE	ADRIANOPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADRIANOPOLIS	JOANI V DE ARAUJO, E-EI EF MOD ED ESP	884.968,88
17	41143493	14.364.635-1	AREA METROP. NORTE	BOCAIUIVA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIUIVA DO SUL	LUZ DO MEU CAMINHO, E-EI EF MOD ED ESP	434.301,66
18	41124731	14.367.983-7	AREA METROP. NORTE	CAMPINA GDE SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GDE SUL	MARIA C B DA GAMA, E-EI EF MOD ED ESP	435.832,82
19	41143825	14.370.049-6	AREA METROP. NORTE	COLOMBO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO	SANTA GEMMA GALGANI, E-EI EF MOD ED ESP	938.941,42
20	41144279	14.364.696-3	AREA METROP. NORTE	ITAPERUCU	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	LICAO DE VIDA, E-EI EF MOD ED ESP	1.558.076,38
21	41548892	14.369.980-3	AREA METROP. NORTE	PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	RODOLFO BESCROVAINE, E-EI EF MOD ED ESP	188.340,29
22	41381351	14.372.010-1	AREA METROP. NORTE	PIRAQUARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA	ANTONIO C GABARDO, E-EI EF MOD ED ESP	2.529.053,43
23	41137221	14.364.678-5	AREA METROP. NORTE	RIO BRANCO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	MARIA AIDE, E-EI EF MOD ED ESP	388.796,32
24	41364503	14.396.407-8	AREA METROP. NORTE	TUNAS DO PARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANA	OSVALDO ARNS, E-EI EF MOD ED ESP	643.272,73
25	41377532	14.360.648-1	AREA METROP. SUL	AGUDOS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL	ISRAEL CAMARGO, E-EI EF MOD ED ESP	275.122,44
26	41360087	14.360.699-6	AREA METROP. SUL	ARAUCARIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAUCARIA	EDVAIR J L DE CAMPOS, E-EI EF MOD ED ESP	519.706,50

519.706,50
ASSOCIADORA

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
27	41125088	14.360.754-2	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	CAMPO LARGO, E-EI EF MOD ED ESP	1.705.222,71
28	41150139	14.360.726-7	AREA METROP.SUL	CAMPO TENENTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE	HOMERO GREIN, E-EI EF MOD ED ESP	11.714,40
29	41358015	14.360.742-9	AREA METROP.SUL	CONTENDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA	ALAOR C DE SOUZA, E-EI EF MOD ED ESP	302.152,40
30	41144007	14.360.766-6	AREA METROP.SUL	FAZ RIO GRANDE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZ RIO GRANDE	XVII DE JANEIRO, E-EI EF MOD ED ESP	656.683,81
31	41144538	14.360.783-6	AREA METROP.SUL	LAPA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAPA	INTEGRAÇÃO A VIDA, E-EI EF MOD ED ESP	438.021,25
32	41135520	14.360.797-6	AREA METROP.SUL	MANDRITUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDRITUBA	LININHA, E PROFA-EI EF MOD ED ESP	434.729,79
33	41621921	14.360.819-0	AREA METROP.SUL	PIEN	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN	RAMIRO, E-PEI EF MOD ED ESP	59.248,19
34	41357116	14.360.805-0	AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA	ALICE SANTANA PINTO, E-EI EF MOD ED ESP	745.604,69
35	41384822	14.360.828-0	AREA METROP.SUL	RIO NEGRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO	SEBASTIAO M GOMES, E-EI EF MOD ED ESP	591.068,59
36	41149122	14.360.876-0	AREA METROP.SUL	S JOSE PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S JOSE PINHAIS	AMOR PERFEITO COSTEIRA, E-EI EF MOD ED E	987.372,88
37	41137264	14.360.870-0	AREA METROP.SUL	S JOSE PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S JOSE PINHAIS	AMOR PERFEITO, E-EI EF MOD ED ESP	902.499,67
38	41367065	14.360.890-5	AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL	MARIO QUINTANA, E-EI EF MOD ED ESP	842.220,20
39	41064038	14.363.657-7	ASSIS CHATEAUBRIAND	A CHATEAUBRIAND	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	TERNURA, E-EI EF MOD ED ESP	1.300.223,64 ESP

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
40	41373227	14.363.879-0	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DEFICIENTES ÁUDIO-VISUAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ADAY	RAIO DE SOL, E-EI EF MOD ED ESP	285.199,00
41	41144031	14.363.687-9	ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA D OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA D OESTE	JOSEFA DA SILVA, E-EI EF MOD ED ESP	773.345,73
42	41363647	14.363.387-0	ASSIS CHATEAUBRIAND	IRACEMA D OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMA D OESTE	MENINO JESUS, E-EI EF MOD ED ESP	698.252,94
43	41065085	14.360.291-5	ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUITAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUITAS	CHARLES R B SANTOS, E-EI EF MOD ED ESP	803.417,78
44	41145046	14.363.351-9	ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA AURORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	NOVO AMANHECER, E-EI EF MOD ED ESP	709.460,87
45	41069579	14.363.701-8	ASSIS CHATEAUBRIAND	TUPASSI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPASSI	RAIO DE LUZ, E-EI EF MOD ED ESP	401.658,30
46	41563891	14.368.296-0	CAMPO MOURAO	ALTAM DO PARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAM DO PARANA	ZILDA ARNS, E DRA-EI EF MOD ED ESP	568.740,42
47	41014685	14.368.027-4	CAMPO MOURAO	ARARUNA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA	RENASCER, E-EI EF MOD ED ESP	263.765,54
48	41143485	14.367.944-6	CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ	YARA SERAFIM, E PROFA-EI EF MOD ED ESP	772.186,74
49	41011880	14.368.468-7	CAMPO MOURAO	CAMPINA LAGOA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA LAGOA	SANTA TEREZINHA, E-EI EF MOD ED ESP	661.705,84
50	41015711	14.367.819-9	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURAO	JOSEPHINA W NUNES, E-EI EF MOD ED ESP	1.222.263,44
51	41016416	14.368.248-0	CAMPO MOURAO	ENG BELTRAO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENG BELTRAO	HILDA VEITAS, E PROFA-EI EF MOD ED ESP	421.516,57
52	41364511	14.368.271-4	CAMPO MOURAO	FENIX	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FENIX	NOVOS CAMINHOS, E-EI EF MOD ED ESP	431.640,38

431.640,38
5616

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
53	41371267	14.368.414-8	CAMPO MOURAO	IRETAMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA	FAVOS DE MEL, E-EI EF MOD ED ESP	212.823,02
54	41353412	14.368.369-9	CAMPO MOURAO	MAMBORE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMBORE	SAO F DE ASSIS, E-EI EF MOD ED ESP	259.220,90
55	41359640	14.368.327-3	CAMPO MOURAO	NOVA CANTU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA CANTU	NEUSA M PEREIRA, E-EI EF MOD ED ESP	190.290,56
56	41017900	14.367.982-9	CAMPO MOURAO	PEABIRU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU	MENINO DEUS, E-EI EF MOD ED ESP	1.428.036,11
57	41151569	14.368.085-1	CAMPO MOURAO	QUINTA DO SOL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL	ZILDA ARNS, E-EI EF MOD ED ESP	17.258,40
58	41364546	14.367.874-1	CAMPO MOURAO	RONCADOR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR	ANTONIO DZUBAT, E-EI EF MOD ED ESP	254.601,38
59	41072235	14.363.699-2	CASCATEL	CASCATEL	ASSOCIAÇÃO CASCATELENSE DE AMIGOS DE SURDOS - ACAS	BILINGUE DA ACAS, EI E EF NA MOD ED ESP	727.462,19
60	41368223	14.361.066-7	CASCATEL	ANAHY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY	EMILIO MUDREY, E-EI EF MOD ED ESP	173.945,12
61	41362225	14.362.914-7	CASCATEL	BOA V APARECIDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA V APARECIDA	BOM JESUS, E-EI EF MOD ED ESP	357.800,63
62	41143531	14.362.980-5	CASCATEL	BRAGANEY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY	RAIOS DE SOL, E-EI EF MOD ED ESP	344.151,14
63	41070275	14.360.680-5	CASCATEL	CAFLANDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFLANDIA	JOAO VIANE, E-EI EF MOD ED ESP	222.097,22
64	41143590	14.363.236-9	CASCATEL	CAMPO BONITO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO	ALCIDES BERNARDI, E-EI EF MOD ED ESP	386.841,11
65	41355075	14.364.098-1	CASCATEL	CAP L MARQUES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAP L MARQUES	ARISTELINO B VOLTOLINI, E-EI EF MOD E E	1.613.741,38

1.613.741,38
TOTAL

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
66	41355024	14.363.416-7	CASCABEL	CASCABEL	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO-PALATAL DE CASCABEL	CLAUDEMIR CONAQUE, INST ESP MOD ED ESP	266.896,14
67	41143841	14.363.775-1	CASCABEL	CASCABEL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCABEL	LUIZ PASTERNAK, E DR-EI EF MOD ED ESP	736.109,58
68	41072260	14.363.751-4	CASCABEL	CASCABEL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCABEL	VALERIA MENEQUEL, E-EI EF MOD ED ESP	1.256.581,33
69	41072510	14.362.871-0	CASCABEL	CATANDUVAS	SOCIEDADE PESTALOZZI DE CATANDUVAS	PESTALOZZI, E-EI EF MOD ED ESP	294.346,14
70	41075714	14.362.879-5	CASCABEL	CEU AZUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEU AZUL	ELEMAR ADAMS, E-EI EF MOD ED ESP	364.442,75
71	41143930	14.363.265-2	CASCABEL	CORBELIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBELIA	NOVO HORIZONTE, E-EI EF MOD ED ESP	464.478,72
72	41073673	14.363.317-9	CASCABEL	GUARANIACU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIACU	ELENICE CORREIA, E-EI EF MOD ED ESP	844.635,07
73	41074114	14.362.897-3	CASCABEL	IBEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA	JEAN MARC ITARD, E-EI EF MOD ED ESP	174.264,89
74	41359216	14.363.732-8	CASCABEL	LINDESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDESTE	SUSANA CASAGRANDE, E-EI EF MOD ED ESP	368.879,10
75	41001850	14.365.807-4	CASCABEL	STA TEREZA OEST	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE STA TEREZA OEST	MUNDO FELIZ, E-EI EF MOD ED ESP	453.489,46
76	41369530	14.364.114-7	CASCABEL	T BARRAS DO PR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE T BARRAS DO PR	ZILDA ARNS NEUMANN, E-EI EF MOD ED ESP	247.967,74
77	41145810	14.363.181-8	CASCABEL	VERA C DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA C DO OESTE	DULCE, E IR-EI EF MOD ED ESP	279.097,39
78	41009274	14.363.660-7	CIANORTE	CIANORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE	JOAO PAULO I, E-EI EF MOD ED ESP	741.558,88

55550,15

numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
79	41009479	14.363.647-0	CIANORTE	CIDADE GAUCHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAUCHA	ANA NERY, E-EI EF MOD ED ESP	251.576,60
80	41144309	14.364.058-2	CIANORTE	INDIANOPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANOPOLIS	CRIANÇA ESPERANÇA, E-EI EF MOD ED ESP	450.682,43
81	41009975	14.367.767-2	CIANORTE	JAPURA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURA	PAULO FREIRE, E-EI EF MOD ED ESP	234.972,85
82	41010230	14.364.047-7	CIANORTE	JUSSARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA	VAMOS CAMINHAR JUNTOS, E-EI EF MOD E ESP	110.829,51
83	41010442	14.364.070-1	CIANORTE	RONDON	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON	ROSA AZUL, E-EI EF MOD ED ESP	167.753,84
84	41362829	14.363.632-1	CIANORTE	SAO TOME	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO TOME	RENASCER, E-EI EF MOD ED ESP	160.123,07
85	41145828	14.364.036-1	CIANORTE	TAPEJARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA	CAMINHO DO SABER, E-EI EF MOD ED ESP	569.570,49
86	41018680	14.363.582-1	CIANORTE	TERRA BOA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA	JOAO PAULO II, E-EI EF MOD ED ESP	463.592,21
87	41363418	14.364.096-5	CIANORTE	TUNEIRAS OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS OESTE	BRILHO DO SOL, E-EI EF MOD ED ESP	487.170,33
88	41040783	14.362.632-6	CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAI	ZILDA ARNS, E DRA - EI EF MOD ED ESP	806.365,07
89	41043421	14.362.143-0	CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES	PEQUENO PRINCIPE, E-EI EF MOD ED ESP	823.253,46
90	41359011	14.362.837-0	CORNELIO PROCOPIO	CONGONHINHAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS	GLADYS C SANTOS, E PROF-A-EI EF MOD ED E	272.550,93
91	41044096	14.362.258-4	CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCOPIO	INST ESP AREA VIS SU - VISIAUDIO MOD E E	285.041,74

285.041,74
TOTAL GERAL

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	VALOR ANUAL
92	41041143	14.366.731-6	CORNELIO PROCOPIO	JATAIZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JATAIZINHO	EVILAZIO R CORDEIRO, E PREF-EI EF MOD EE	595.782,15
93	41373391	14.362.325-4	CORNELIO PROCOPIO	N STA BARBARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE N STA BARBARA	VERA LUCIA F MARTINS, E-EI EF MOD ED ESP	286.293,94
94	41373413	14.362.713-6	CORNELIO PROCOPIO	NOVA AM COLINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AM COLINA	INTEGRAÇÃO COLINENSE, E-EI EF MOD ED ESP	245.859,71
95	41045211	14.362.333-5	CORNELIO PROCOPIO	NOVA FATIMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FATIMA	FATIMENSE, E-EI EF MOD ED ESP	218.019,06
96	41145674	14.362.245-2	CORNELIO PROCOPIO	S CEC DO PAVAO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S CEC DO PAVAO	CECILIENSE, E-EI EF MOD ED ESP	542.235,33
97	41145470	14.362.094-8	CORNELIO PROCOPIO	S JERON SERRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S JERON SERRA	JOAO M PROENÇA, E PREF-EI EF MOD ED ESP	1.175.754,59
98	41145518	14.362.675-0	CORNELIO PROCOPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S SEB AMOREIRA	ELIAS ABRAHAO, E PROF-EI EF MOD ED ESP	503.733,20
99	41046005	14.362.373-4	CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIANA	RODOLFO WILD, E-EI EF MOD ED ESP	561.521,94
100	41388291	14.362.406-4	CORNELIO PROCOPIO	STO A PARAISO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE STO A PARAISO	PARAISO, E-EI EF MOD ED ESP	256.687,94
101	41042395	14.362.468-4	CORNELIO PROCOPIO	URAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAI	SÃO FCO DE ASSIS, E-EI EF MOD ED ESP	101.642,82
102	41378741	14.362.695-4	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTES VISUAIS DO PARANA - ADEVIPAR	PROF ORLANDO A CHAVES E IE EFNA MOD ED ESP	80.463,74
103	41127293	14.362.917-1	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS - APAS	BILINGUE PARA SURDOS DA APAS EF NA MOD ED ESP	390.945,98
104	41132025	14.362.604-0	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC	PROF OSNY MACEDO SALDANHA ENS FUN MOD EDP	598.151,38

598.151,38
Assessor
51

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
105	41126882	14.364.026-4	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS	29 DE MARÇO, E-EF MOD ED ESP	678.360,90
106	41127080	14.362.883-3	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO	ALTERNATIVA, E-EI-EF MOD ED ESP	996.043,60
107	41370635	14.367.743-5	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	ECUMENICA JURIL, CARNASCIALLI, E-EF M E	500.903,55
108	41129008	14.367.711-7	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	ECUMENICA, E-EI-EF MOD ED ESP	657.125,17
109	41129849	14.362.653-9	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICA	EGREGORA, E-EF MOD ED ESP	741.894,82
110	41129113	14.362.780-2	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	EPHETA, INST ESP AREA SURDEZ/DEF AUDITIV	335.378,94
111	41128192	14.362.749-7	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	ESTIMULACAO E DESENV/CEADAE, E-EI-EF M EE	510.641,01
112	41373758	14.362.839-6	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE	FENIX, E-EF MOD ED ESP	808.789,91
113	41566904	14.361.813-7	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	FORREST GUMP, E-EF MOD ED ESP	174.042,63
114	41129776	14.362.836-1	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	HENRIETTE MORINEAU, E A-EF MOD ED ESP	1.122.569,47
115	41151801	14.364.078-7	CURITIBA	CURITIBA	CENTRO DE INFORMÁTICA PARA DEFICIENTES VISUAIS PROF. HERMANN GORGEN	HERMANN GORGEN, INSTITUICAO ESP- DEF VIS	682.289,04
116	41127706	14.362.584-2	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CEGA	INSTITUICAO ESP BOA VISTA-NA MOD ED ESP	365.004,29
117	41378733	14.362.845-0	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PESSOA - ADIPE	INSTITUICAO ESP ENFANCE-NA MOD ED ESP	119.476,25

119.476 \$5.00
SESSO,
A T
S
SEED
A

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
118	41146557	14.364.048-5	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO FEMININA DE AMPARO AO DEFICIENTE E RECÉM NASCIDO - AFAN	INSTITUICAO ESP PROF ALTAYRS CAVALLI ME	107.870,31
119	41128206	14.362.538-9	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	INTEGRACAO E TREIN ADULTO (Cita), E-EF MOD E E	757.497,84
120	41130650	14.362.394-7	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES VISUAIS - APADEVI	LOUIS BRAILLE, INSTITUICAO ESP- MOD ED ES	105.481,79
121	41370651	14.362.807-8	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	LUAN MULLER, E-EI EF MOD ED ESP	662.663,37
122	41377036	14.362.722-5	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO	MARISA AMADA P SELLA, E-EI EF MOD ED ESP	574.554,04
123	41131053	14.364.144-9	CURITIBA	CURITIBA	UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL	MENINO JESUS, E-EF MOD ED ESP	577.617,61
124	41131070	14.362.954-6	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	MERCEDES STRESSER, E-EF MOD ED ESP	522.734,80
125	41378725	14.362.682-2	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL	MULTIDISCIPLINAR, E-EI EF MOD ED ESP	317.802,58
126	41361920	14.362.664-4	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	NABIL TACLA GET VARGAS, E-EI EF MOD ED E	179.977,28
127	41131444	14.362.630-0	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	NABIL TACLA, E-EI EF MOD ED ESP	543.201,94
128	41133943	14.362.864-7	CURITIBA	CURITIBA	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	NILZA TARTUCE, E-EI EF MOD ED ESP	865.103,72
129	41361970	14.362.850-7	CURITIBA	CURITIBA	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	NILZA TARTUCE-PASSAUNA, E-EF MOD ED ESP	395.115,04
130	41132343	14.363.983-5	CURITIBA	CURITIBA	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ	PEQUENO COTOLENGO, E-EI EF MOD ED ESP	96.628,32

96.628,32
10

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
131	41132645	14.363.044-7	CURITIBA	CURITIBA	ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA	PRIMAVERA, E-EF MOD ED ESP	550.424,49
132	41375297	14.364.007-8	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER	RENASCER, E-EI EF MOD ED ESP	1.712.089,07
133	41133242	14.362.873-6	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	SAO CAMILO, E-EF MOD ED ESP	568.400,31
134	41133277	14.362.479-0	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	SAO FRANCISCO DE ASSIS, E-EI EF MOD ED E	688.316,33
135	41133790	14.362.763-2	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	TERAPEUTICA VIVENDA, E-EF MOD ED ESP	593.029,02
136	41386493	14.362.899-0	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA	TIA MARIA, E-EF MOD ED ESP	288.035,96
137	41352874	14.362.735-7	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	VIVIAN MARCAL MERCEDES, E-EI EF MOD ED ESP	421.993,64
138	41133994	14.362.556-7	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	VIVIAN MARCAL, E-EI EF MOD ED ESP	436.366,35
139	41377931	14.362.921-0	DOIS VIZINHOS	BOA ESP IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESP IGUAÇU	RAIO DE LUZ, E-EI EF MOD ED ESP	202.000,59
140	41362381	14.363.209-1	DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO IGUAÇU	VIVA VIDA, E-EI EF MOD ED ESP	205.417,25
141	41084519	14.363.254-7	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS	COLIBRI, E-EI EF MOD ED ESP	715.952,48
142	41150813	14.363.415-9	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS - APADV	INSTITUICAO ESPECIALIZADA NOVO MUNDO	19.785,60
143	41364481	14.363.139-7	DOIS VIZINHOS	NOVA E SUDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA E SUDOESTE	RENASCENDO PARA A VIDA, E-EI EF MOD ESP	124.709,67

124.709,67
19.785,60
143
142
141
140
139
138
137
136
135
134
133
132
131

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICIPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
144	41353439	14.363.376-4	DOIS VIZINHOS	NOVA P IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRAIA IGUAÇU	RENASCER, E-EI EF MOD ED ESP	1.209.375,86
145	41145364	14.363.293-8	DOIS VIZINHOS	S JORGE D OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S JORGE D OESTE	PAULO FREIRE, E-EI EF MOD ED ESP	427.335,68
146	41088883	14.363.787-5	DOIS VIZINHOS	SALTO LONTRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO LONTRA	ZILDA ARNS, E-EI EF MOD ED ESP	513.018,24
147	41075960	14.362.599-0	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE Foz DO IGUAÇU - APASFI	LUCAS SILVEIRA, EI E EF NA MOD ED ESP	375.741,26
148	41354150	14.362.585-0	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS - AMESFI	BILINGUE DA AMESFI, EI E EF NA MOD ED ESP	578.326,31
149	41388712	14.362.572-9	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO VIVA BIA	ALTERNATIVA, E-EF MOD ED ESP	215.489,57
150	41076273	14.364.110-4	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ACDD - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE DEFICIENTES FÍSICOS	CRISTIAN E H CARDOZO, E-EI EF MOD ED ESP	474.068,46
151	41076613	14.361.823-4	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	NOSSO CANTO - CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLÓGICA TOTAL	KARIN KNEBEL, E-EI EF MOD ED ESP	417.681,28
152	41076656	14.362.356-4	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE Foz DO IGUAÇU	MELVIN JONES, E-EI EF MOD ED ESP	1.182.077,86
153	41145011	14.360.259-1	FOZ DO IGUAÇU	MATELANDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELANDIA	JESUS MENINO, E-EI EF MOD ED ESP	187.935,23
154	41077849	14.360.229-0	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MEDIANEIRA	ESPACO AMIGO, E-EI EF MOD ED ESP	332.892,17
155	41393015	14.361.887-0	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CCA E AO	JOSE ANISIO GRASSI E VER-EI EF MOD ED ES	37.278,72
156	41078357	14.360.308-3	FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL	MARIA GORETTI, E-EI EF MOD ED ESP	207.834,07

156
207.834,07
ESPES.

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
157	41079183	14.360.678-3	FOZ DO IGUAÇU	S MIG IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PESTALOZZI, E-EI EF MOD ED ESP	334.957,38
158	41354583	14.362.523-0	FOZ DO IGUAÇU	STA TER ITAIPU	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PEQUENO POLEGAR, E-EI EF MOD ED ESP	392.488,34
159	41143329	14.361.145-0	FRANCISCO BELTRAO	AMPERE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPERE	VI DE MARCO, E-EI EF MOD ED ESP	353.105,95
160	41083814	14.363.521-0	FRANCISCO BELTRAO	BARRACAO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRACAO	NOVOS HORIZONTES, E-EI EF MOD ED ESP	726.790,26
161	41387961	14.363.546-5	FRANCISCO BELTRAO	BELA V. CAROBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA CAROBA	ADRIANA BONORDI, E-EI EF MOD ED ESP	251.303,78
162	41151038	14.363.534-1	FRANCISCO BELTRAO	BOM JESUS SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DO SUL	ZILDA ARNS, E-EI EF MOD EDUC ESP	15.661,44
163	41080106	14.363.556-2	FRANCISCO BELTRAO	CAPANEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA	VALDELIRIO MICHEL, E-EI EF MOD ED ESP	674.890,63
164	41358392	14.361.173-6	FRANCISCO BELTRAO	ENEAS MARQUES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENEAS MARQUES	VIVA VIDA, E-EI EF MOD ED ESP	333.660,38
165	41148541	14.363.573-2	FRANCISCO BELTRAO	FLOR SERRA SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS FLOR DA SERRA DO SUL	FLOR DA VIDA, E-EI EF MOD ED ESP	15.903,36
166	41085647	14.363.568-6	FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANC BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO, E-EI EF MOD ED ESP	2.218.390,27
167	41145070	14.363.587-2	FRANCISCO BELTRAO	MARMELEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO	ENTRE AMIGOS, E-EI EF MOD ED ESP	594.511,45
168	41145143	14.363.599-6	FRANCISCO BELTRAO	PEROLA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA DO OESTE	NILDA MARIA TESSARO, E-EI EF MOD ED ESP	460.619,19
169	41380754	14.363.606-2	FRANCISCO BELTRAO	PINHAL S BENTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL S BENTO	ALINE M DOS SANTOS, E-EI EF MOD ED ESP	110.182,89

110.182,89
ESP

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICIPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
170	41081358	14.363.615-1	FRANCISCO BELTRAO	PLANALTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO	JOAQUINA DE VEDRUNA, E-EI EF MOD ED ESP	671.122,21
171	41359755	14.363.618-6	FRANCISCO BELTRAO	PRANCHITA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA	MARIA AMELIA POLGA, E-EI EF MOD ED ESP	316.271,56
172	41082567	14.360.977-4	FRANCISCO BELTRAO	REALEZA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA	PRIMAVERA, E-EI EF MOD ED ESP	698.619,26
173	41088093	14.363.627-5	FRANCISCO BELTRAO	RENASCENCA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENCA	RENASCENCA, E-EI EF MOD ED ESP	465.227,19
174	41368215	14.363.646-1	FRANCISCO BELTRAO	SALGADO FILHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	RENASCER, E-EI EF MOD ED ESP	442.493,96
175	41083121	14.359.531-5	FRANCISCO BELTRAO	STA IZABEL OEST	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE STA IZABEL OEST	ALUDINO NEDEFF, E-EI EF MOD ED ESP	883.414,70
176	41089600	14.363.637-2	FRANCISCO BELTRAO	STO A SUDESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE STO A SUDESTE	PAULO ALVES BANDEIRA, E-EI EF MOD ED ESP	465.403,32
177	41145852	14.363.658-5	FRANCISCO BELTRAO	VERE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERE	HOLANDA COLLADEL, E-EI EF MOD ED ESP	885.153,63
178	41012054	14.363.977-0	GOIOERE	GOIOERE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERE	ANCHIETA, E-PE-EI EF MOD ED ESP	924.199,63
179	41367219	14.362.941-4	GOIOERE	JANIOPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANIOPOLIS	MARCELO AP DA SILVA, E-EI EF MOD ESP	375.853,40
180	41372123	14.362.810-8	GOIOERE	JURANDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	DIENE C DA SILVA COSTA, E-EI EF MOD ESP	288.592,40
181	41380673	14.362.390-4	GOIOERE	MOREIRA SALES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES	RODRIGO BARBATO, E-EI EF MOD ED ESP	135.825,71
182	41014294	14.363.788-3	GOIOERE	UBIRATA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA	JESUS MENINO, E-EI EF MOD ED ESP	318.825,71

SESSÃO
10

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
183	41355423	14.363.810-3	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS	PROF JULITA ENS FUND MOD EDUCACAO ESP	309.798,83
184	41613953	14.362.672-5	GUARAPUAVA	CAMPINA SIMAO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CAMPINA DO SIMÃO	REVIVER, E-EI EF MOD ED ESP	8.916,48
185	41371585	14.362.230-4	GUARAPUAVA	CANDOI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDOI	RENASCER, E-EI EF MOD ED ESP	476.924,47
186	41428838	14.362.251-7	GUARAPUAVA	FOZ DO JORDAO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDAO	SER E APRENDER, E-EI EF MOD ED ESP	1.059.877,33
187	41385195	14.362.552-4	GUARAPUAVA	GOIOXIM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	SANTA ANA, E-EI EF MOD ED ESP	304.383,17
188	41099540	14.364.037-0	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	ANNE SULLIVAN CENTRO, E-EI EF MOD ED ESP	1.130.733,02
189	41148576	14.364.090-6	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	ANNE SULLIVAN V KARIN, E R-EF MOD E E	417.795,98
190	41104641	14.362.529-0	GUARAPUAVA	PINHÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	LEANDRO F OLIVEIRA, E DES-EI EF MOD ES	305.952,49
191	41373545	14.363.259-8	GUARAPUAVA	RESERVA IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA IGUAÇU	NOVA ESPERANCA, E-EI EF MOD ED ESP	327.192,40
192	41378539	14.363.921-5	GUARAPUAVA	TURVO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO	EMILIO MUDREY, E-EI EF MOD ED ESP	258.484,40
193	41372182	14.363.889-8	IBAITI	CONS MAIRINCK	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONS MAIRINCK	SOL ENCANTADO, E-EI EF MOD ED ESP	531.551,32
194	41355393	14.363.580-5	IBAITI	FIGUEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	MARIA CELESTE DE ARAUJO, E-EI EF MOD E E	1.224.646,21
195	4104985	14.360.879-4	IBAITI	IBAITI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	TEOFILO CECILIO DIB, E-EI EF MOD ED ESP	839.573,17

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICIPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
196	41366689	14.360.718-6	IBAITI	JABOTI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI	MARIA C DE OLIVEIRA, E-EI EF MOD ED ESP	379.278,56
197	41387856	14.361.126-4	IBAITI	JAPIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA	JOAO PROFESSOR, E-EI EF MOD ED ESP	890.717,89
198	41359666	14.360.908-1	IBAITI	PINHALAO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALAO	NOVA VIDA, E-EI EF MOD ED ESP	694.747,46
199	41052404	14.363.346-2	IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIQUEIRA CAMPOS	ANTONIO PAULO DE SOUZA, E-EI EF MOD E E	1.218.617,82
200	41053001	14.363.109-5	IBAITI	TOMAZINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA	MARIA BONFIM, E-EI EF MOD ED ESP	689.121,75
201	41412222	14.362.565-6	IRATI	F. PINHEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE F. PINHEIRO	ANDREA CRISTINA CABRAL, E-EI EF MOD E E	360.919,18
202	41382986	14.364.046-9	IRATI	GUAMIRANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAMIRANGA	RAIO DE SOL, E-EI EF MOD ED ESP	181.414,40
203	41381335	14.361.007-1	IRATI	INACIO MARTINS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INACIO MARTINS	ENCANTO DO APRENDER, E-EI EF MOD ED ESP	377.102,63
204	41113438	14.361.403-4	IRATI	IRATI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI	JOSE DUDA JUNIOR, E-EI EF MOD ED ESP	709.320,04
205	41363108	14.363.566-0	IRATI	MALLET	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET	RAIO DE LUZ, E-EI EF MOD ED ESP	721.924,97
206	41112083	14.363.064-1	IRATI	PRUDENTOPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTOPOLIS	ESPACO E VIDA, E-EI EF MOD ED ESP	732.842,63
207	41145607	14.363.655-0	IRATI	REBOUCAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUCAS	REBOUCAS, E-DE-EI EF MOD ED ESP	266.672,40
208	41115163	14.361.927-3	IRATI	RIO AZUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	TIA EMILIA PASZKO, E-EI EF MOD ED ESP	745.276,02

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
209	41361350	14.363.502-3	IRATI	TEIXEIRA SOARES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES	CATARINA KNAUT PRZYBYSZ, E-EI EF MOD E E	262.468,54
210	41149203	14.367.277-8	IVAIPORA	ARIPANHA IVAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPIANHA DO IVAI	ARIPANHA DO IVAI, E-EI EF MOD ED ESP	16.086,24
211	41036590	14.366.165-2	IVAIPORA	CANDIDO ABREU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDIDO ABREU	SANTA CLARA DE ASSIS, E-EI EF MOD ED ESP	1.649.995,21
212	41366492	14.367.168-2	IVAIPORA	GODOY MOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	GODOY MOREIRA, E-EI EF MOD ED ESP	267.196,33
213	41144112	14.365.392-7	IVAIPORA	GRANDES RIOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS	GRANDES RIOS, E-EI EF MOD ED ESP	428.359,14
214	41037502	14.367.265-4	IVAIPORA	IVAIPORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA	IVAIPORA, E-EI EF MOD ED ESP	1.007.303,81
215	41038266	14.366.168-7	IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE	LUCIA B RECH, E-EI EF MOD ED ESP	1.264.772,86
216	41359410	14.365.535-0	IVAIPORA	LIDIANOPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANOPOLIS	ROSA ALVES, E-EI EF MOD ED ESP	493.431,51
217	41144988	14.365.936-4	IVAIPORA	MANOEL RIBAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	ROTARIANA M RIBAS, E-EI EF MOD ED ESP	574.891,16
218	41398823	14.365.559-8	IVAIPORA	RIO BRANCO IVAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO IVAI	RIO BRANCO DO IVAI, E-EI EF MOD ED ESP	205.400,65
219	41371739	14.367.206-9	IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSARIO DO IVAI	ROSARIO DO IVAI, E-EI EF MOD ED ESP	325.199,92
220	41354680	14.365.584-9	IVAIPORA	S PEDRO DO IVAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S PEDRO DO IVAI	SAO PEDRO DO IVAI, E-EI EF MOD ED ESP	638.172,62
221	41040198	14.367.293-0	IVAIPORA	SAO JOAO IVAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JOAO IVAI	SAO JOAO IVAI, E-EI EF MOD ED ESP	380.314,15

380.314,15
4ª SEMESTRE

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICIPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
222	41047028	14.360.911-1	JACAREZINHO	JACAREZINHO	ASSOCIAÇÃO JACAREZINHENSE DE REABILITAÇÃO AO DEFICIENTE AUDITIVO E ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	PROF CARLOS NEUFERT EF NA MOD ED ESP	325.440,40
223	41357698	14.360.829-8	JACAREZINHO	ABATIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIA	JAN KOSK, E PE-EI EF MOD ED ESP	974.159,89
224	41143337	14.360.966-9	JACAREZINHO	ANDIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRA	RAIO DE LUZ, E-EI EF MOD ED ESP	533.794,98
225	41046773	14.360.707-0	JACAREZINHO	CAMBARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARA	MENSAGEIROS DE LUZ, E-EI EF MOD ED ESP	858.949,80
226	41050851	14.362.268-1	JACAREZINHO	CARLOPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLOPOLIS	EDWIRGES B DO AMARAL, E-EI EF MOD ED ESP	809.815,17
227	41047249	14.361.414-0	JACAREZINHO	JACAREZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO	MARIA DE NAZARE, E-EI EF MOD ED ESP	1.059.080,77
228	41051289	14.362.018-2	JACAREZINHO	JOAQUIM TAVORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TAVORA	FREI FRANCISCO, E-EI EF MOD ED ESP	433.513,57
229	41404220	14.361.941-9	JACAREZINHO	JUNDIAI DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAI DO SUL	PAULO FOGACA, E-EI EF MOD ED ESP	743.447,44
230	41145003	14.361.255-4	JACAREZINHO	QUATIGUA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATIGUA	SAO LUCAS, E-EI EF MOD ED ESP	574.572,58
231	41353471	14.360.997-9	JACAREZINHO	RIB DO PINHAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIB DO PINHAL	DESPERTAR, E-EI EF MOD ED ESP	1.259.633,21
232	41355369	14.361.385-2	JACAREZINHO	RIBEIRAO CLARO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRAO CLARO	PEROLA DO NORTE, E-EI EF MOD ED ESP	694.253,90
233	41048300	14.361.691-6	JACAREZINHO	STO ANT PLATINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE STO ANT PLATINA	RENASCER, E-EI EF MOD ED ESP	950.498,08
234	41362799	14.361.706-8	LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	DESPERTAR, E-EI EF MOD ED ESP	293.186,29

SESSÃO
15

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
235	41102754	14.360.848-4	LARANJEIRAS DO SUL	LARAN DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARAN DO SUL	NELCI FELINI, E-EI EF MOD ED ESP	858.975,19
236	41154894	14.361.325-9	LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO	MARINALVA C BARBOZA, E-EI EF MOD ED ESP	8.864,64
237	41395000	14.361.396-8	LARANJEIRAS DO SUL	N. LARANJEIRAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE N. LARANJEIRAS	IVONE A W TEIXEIRA, E PROF-EI EF MOD E E	414.578,84
238	41105257	14.361.341-0	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEDAS IGUAÇU	ELVIRA A SEVERGINI, E-EI EF MOD ED ESP	731.390,34
239	41375106	14.361.701-7	LARANJEIRAS DO SUL	RIO B IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO B IGUAÇU	NATALIA C RIBEIRO, E-EI EF MOD ED ESP	731.453,59
240	41353048	14.363.197-4	LOANDA	DIAMANTE NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE NORTE	FERNANDA P AQUINO, E-EI EF MOD ED ESP	587.347,61
241	41358554	14.363.017-0	LOANDA	ITAUUNA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAUUNA DO SUL	HISSAKO M CORREIA, E PROFA-EI EF MOD ESP	918.715,81
242	41001206	14.363.666-6	LOANDA	LOANDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA	JOAO PAULO II, E-EI EF MOD ED ESP	1.881.911,72
243	41359356	14.363.780-8	LOANDA	MARILENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA	SANTA HELENA, E-EI EF MOD ED ESP	775.429,50
244	41001567	14.362.919-8	LOANDA	NOVA LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LONDRINA	LA SALETTE, E-EI EF MOD ED ESP	1.370.031,85
245	41385241	14.363.725-5	LOANDA	PLANALTIMA PR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTIMA PR	JOSE S KUMAGAWA, E PE-EI EF MOD ED ESP	673.479,73
246	41353595	14.363.066-8	LOANDA	QUERENCIA NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERENCIA NORTE	EZOLDINA SCHUEOFF, E-EI EF MOD ED ESP	948.853,22
247	41355377	14.362.510-9	LOANDA	S C M CASTELO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S C M CASTELO	MARIA DO R TORRE, E-EI EF MOD ED ESP	1.061.447,22

1.061.447,22
Assessoria

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
248	41003802	14.362.384-0	LOANDA	S PEDRO DO PR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S PEDRO DO PR	ELVIRA P CRESPILOHO, E-EI EF MOD ED ESP	1.079.307,39
249	41399625	14.362.435-8	LOANDA	SANTA MONICA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MONICA	RAUL GARCIA, E-EI EF MOD ED ESP	743.024,87
250	41003438	14.362.330-0	LOANDA	STA ISABEL IVAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE STA ISABEL IVAI	FLORINDA M BRUNO, E PROFA-EI EF MOD ESP	1.269.817,21
251	41031300	14.374.557-0	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA	CHICO XAVIER EF NA MOD ED ESP	654.893,05
252	41357914	14.369.399-6	LONDRINA	ALVORADA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL	CELSO HEINZEN, E-EI EF MOD ED Esp	651.656,27
253	41021487	14.368.833-0	LONDRINA	BELA V PARAISO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA V PARAISO	MARIA MENDES VALENTE, E-EI EF MOD ED ESP	745.634,89
254	41374690	14.363.805-7	LONDRINA	CAFEARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA	APOEMA, E-EI EF MOD ED ESP	680.794,34
255	41029003	14.368.532-2	LONDRINA	CAMBE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBE	OSWALDO DE JESUS, E-EI EF MOD ED ESP	1.041.210,87
256	41143655	14.369.972-2	LONDRINA	CENTENARIO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENARIO SUL	FLAVIO M COSSO, E PE-EI EF MOD ED ESP	1.082.814,91
257	41021630	14.368.793-7	LONDRINA	FLORESTOPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTOPOLIS	ANNA MARIA PIETTA, E-EI EF MOD ED ESP	466.643,48
258	41374673	14.368.639-6	LONDRINA	GUARACI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI	RAFAEL DE OLIVEIRA, E-EI EF MOD ED ESP	480.248,82
259	41029194	14.375.096-5	LONDRINA	IBIPORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS	INSTITUICAO ESP AREA DEF VIS IBIPORA MEE	360.060,28
260	41029313	14.368.489-0	LONDRINA	IBIPORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA	JOAO XXIII, E-EI EF MOD ED ESP	1.255.237,98

182
11.04
ASSESSOR
SEED

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICIPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
261	41144368	14.369.719-3	LONDRINA	JAGUAPITA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITA	NILDA S RODRIGUES, E-PROFA-EI EF MOD E E	224.762,67
262	41365275	14.374.639-9	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA	FLAVIA CRISTINA, E-EI EF MOD ED ESP	436.417,47
263	41151763	14.369.766-5	LONDRINA	LONDRINA	INST. LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	ILECE CAFEZAL, E-EI EF MOD ED ESP	831.681,95
264	41031326	14.366.092-3	LONDRINA	LONDRINA	INST. LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	ILECE, E-EI EF MOD ED ESP	849.779,36
265	41401824	14.369.579-4	LONDRINA	LONDRINA	CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA	MANAIN, E-EI EF MOD ED ESP	2.114.350,35
266	41364872	14.363.841-3	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN	NOVO CAMINHAR, E-EI EF MOD EDUC ESP	829.541,27
267	41032985	14.375.164-3	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA	SANTA RITA, E-EI EF MOD ED ESP	1.186.580,60
268	41359461	14.369.433-0	LONDRINA	LUPIONOPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONOPOLIS	AMOR E VIDA, E-EI EF MOD ED ESP	747.208,11
269	41021916	14.368.736-8	LONDRINA	PORECATTU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATTU	JORGE R A JUNIOR, E-EI EF MOD ED ESP	829.786,80
270	41022130	14.369.885-8	LONDRINA	PRIMEIRO MAIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMEIRO MAIO	VERA V BAPTISTA, E-EI EF MOD ED ESP	352.628,18
271	41033582	14.375.041-8	LONDRINA	ROLANDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLANDIA	CAVIUNA, E-EI EF MOD ED ESP	669.781,45
272	41022483	14.368.660-4	LONDRINA	SERTANOPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANOPOLIS	CESAR SORIANI, E-EI EF MOD ED ESP	630.462,03
273	41383508	14.375.143-0	LONDRINA	TAMARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMARANA	ANNE SULLIVAN, E-EI EF MOD ED ESP	387.391,85

15/02/2017
18:35
SESSÃO

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
274	41024346	14.363.888-0	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE AUDIO COMUNICAÇÃO INFANTIL	COL BILINGUE SURDOS DE MARINGA E- EI EF E EM MOD	363.548,25
275	41148932	14.362.550-8	MARINGA	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	LIDIA C K JD VERELENA, E PROF- EI EF M EE	293.814,56
276	41019024	14.362.602-4	MARINGA	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	LIDIA C KOSUDI, E PROFA- EI EF MOD ED ESP	323.815,72
277	41019326	14.364.152-0	MARINGA	ATALAIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA	SENTIDO DA VIDA, E- EI EF MOD ED ESP	379.245,75
278	41019679	14.366.802-9	MARINGA	COLORADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO	CRISTO REI, E- EI EF MOD ED ESP	841.845,45
279	41022572	14.364.273-9	MARINGA	DOUTOR CAMARGO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO	FRANCISCO ESCORSIN, E- EI EF MOD ED ESP	333.418,59
280	41022726	14.364.233-0	MARINGA	FLORAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI	JULIO CONTIN, E- EI EF MOD ED ESP	203.116,23
281	41150112	14.364.103-1	MARINGA	FLORESTA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTA	INTEGRACAO, E- EI EF MOD ED ESP	57.662,75
282	41353242	14.363.126-5	MARINGA	IGUARACU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARACU	RAIO DE SOL, E- EI EF MOD ED ESP	433.115,05
283	41392019	14.363.285-7	MARINGA	ITAMBE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBE	MAURO NAKAMURA, E- EI EF MOD ED ESP	139.870,91
284	41359232	14.363.554-6	MARINGA	LOBATO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO	ZARA J LEMOS, E PROFA- EI EF MOD ED ESP	203.671,22
285	41020375	14.366.226-8	MARINGA	MANDAGUACU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUACU	PELICANO, E- EI EF MOD ED ESP	342.124,01
286	41023064	14.363.453-1	MARINGA	MANDAGUARI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI	JAIME LUIZ COELHO, E- EI EF MOD ED ESP	668.382,54

668.382,54
Assessoria
Téc
N.º 11

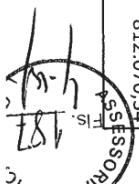
Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICIPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
287	41023390	14.363.954-1	MARINGA	MARIALVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA	PEDRO V P DE SOUZA, E-EI EF MOD ED ESP	556.131,26
288	41144562	14.361.334-8	MARINGA	MARINGA	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	ALBERT SABIN, E-EI EF MOD ED ESP	1.066.602,46
289	41024249	14.359.524-2	MARINGA	MARINGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGA	DIOGO ZULIANI, E-EI EF MOD ED ESP	768.458,14
290	41023838	14.362.671-7	MARINGA	MARINGA	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS	LEO KANNER, E-EI EF MOD ED ESP	385.824,36
291	41149939	14.359.487-4	MARINGA	MARINGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGA	REYNALDO R FERREIRA, E-EI EF MOD ED ESP	1.418.804,81
292	41551940	14.363.729-8	MARINGA	N S DAS GRACAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE N S DAS GRACAS	ELDIRIA F DE ALBUQUERQUE, E-EI EF MOD EE	207.560,65
293	41025032	14.364.301-8	MARINGA	PAICANDU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAICANDU	THEREZINHA M SEGHEZZI, E-EI EF MOD ED E	338.747,75
294	41368754	14.364.115-5	MARINGA	S JORGE DO IVAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S JORGE DO IVAI	RAUL MARTINS, E-DR-EI EF MOD ED ESP	169.425,42
295	41020936	14.361.475-1	MARINGA	SANTA FE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FE	NOVO AMANHECER, E-EI EF MOD ED ESP	353.166,82
296	41363442	14.363.327-6	MARINGA	SANTO INACIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INACIO	CORACAO DE JESUS, E-EI EF MOD ED ESP	626.812,83
297	41025156	14.363.010-2	MARINGA	SARANDI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI	LUIZ BIFON, E-EI EF MOD ED ESP	1.022.841,41
298	41141032	14.367.119-4	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ - ACEDA	NYDIA MOREIRA GARCEZ EI E EF NA MOD ED ESP	343.284,13
299	41143396	14.367.137-2	PARANAGUA	ANTONINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA	JOANA C MACHADO, E-EI EF MOD ED ESP	485.358,79

485.358,79
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
300	41144090	14.367.094-5	PARANAGUA	GUARATUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA	ARLETE P NASCIMENTO, E PROF-EI EF MOD EE	1.543.258,65
301	41488849	14.367.089-9	PARANAGUA	GUARATUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA	DANIELA, EMANOELA E SORAIA, E-EI EF M EE	483.922,42
302	41144406	14.367.152-6	PARANAGUA	MATINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	BEM ME QUER, E-EI EF MOD ED ESP	352.844,15
303	41145062	14.367.105-4	PARANAGUA	MORRETES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES	LUCIANA M H K CHEROBIM, E-P-EI EF MOD E E	473.131,24
304	41140559	14.367.132-1	PARANAGUA	PARANAGUA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUA	MARIA NELLY PISCANCO, E-EI EF MOD ED ESP	2.885.962,19
305	41000110	14.363.803-0	PARANAVAI	ALTO PARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANA	LOURDES C BEDEENDO, E PROF-AEI EF MOD E E	709.886,51
306	41372239	14.363.116-8	PARANAVAI	GUAIRACA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIRACA	OLAVO MELO FRANCO, E-EI EF MOD ED ESP	591.727,75
307	41386558	14.363.303-9	PARANAVAI	ITAGUAJE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJE	RAFAEL COSTA DA ROCHA, E-EI EF MOD ED E	389.977,85
308	41020650	14.362.650-4	PARANAVAI	NOVA ESPERANCA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANCA	ESPERANCA, E-EI EF MOD ED ESP	1.029.133,91
309	41001729	14.363.103-6	PARANAVAI	PARAISO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAISO NORTE	LEONCIO DE O CUNHA, E-EI EF MOD ED ESP	999.260,56
310	41355261	14.363.840-5	PARANAVAI	PARANACITY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY	REGINALDO A NAVES, E-EI EF MOD ED ESP	517.214,94
311	41002032	14.363.865-0	PARANAVAI	PARANAVAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAI	CARMEM LUCIA R LOPES, E-EI EF MOD ED ESP	1.554.675,38
312	41003721	14.363.816-2	PARANAVAI	S CARLOS IVAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S CARLOS IVAI	SAO CARLOS DO IVAI, E-EI EF MOD ED ESP	839.003,88

186
14/02/2017
ASSOCIAÇÃO JURÍDICA

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
313	41353994	14.363.084-6	PARANAVAI	SAO JOAO CAIUA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JOAO CAIUA	SAO JOAO DO CAIUA, E-EI EF MOD ED ESP	372.309,84
314	41145453	14.363.408-6	PARANAVAI	STO ANT CAIUA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE STO ANT CAIUA	SANTO ANTONIO DO CAIUA, E-EI EF MOD E E	624.833,38
315	41373731	14.363.223-7	PARANAVAI	TAMBOARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBOARA	IDALBA ABREU PIERIN, E-EI EF MOD ED ESP	857.229,57
316	41003926	14.363.824-3	PARANAVAI	TERRA RICA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	SELMA R DOS SANTOS, E-PROFA-EI EF MOD EE	1.174.941,69
317	41374290	14.360.364-4	PATO BRANCO	BOM SUCESSO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO SUL	BOM SUCESSO, E-EI EF MOD ED ESP	220.328,82
318	41378067	14.362.320-3	PATO BRANCO	CEL. D. SOARES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEL. D. SOARES	ELENITA A FERREIRA, E-EI EF MOD ED ESP	209.085,03
319	41143710	14.362.527-3	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO	THEREZA FURIGO, E-PROFA-EI EF MOD ED ESP	563.376,51
320	41143914	14.360.629-5	PATO BRANCO	CLEVELANDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELANDIA	CLEVELANDIA, E-EI EF MOD ED ESP	404.873,15
321	41092090	14.360.012-2	PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA	LIBANO ALZIRO MERLO, E-EI EF MOD ED ESP	756.556,10
322	41385110	14.362.881-7	PATO BRANCO	HONORIO SERPA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONORIO SERPA	MARIA H ROHM, E-IR-EI EF MOD ED ESP	141.094,91
323	41359330	14.363.454-0	PATO BRANCO	ITAPEJARA OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA OESTE	MARLI SIMOES, E-EI EF MOD ED ESP	466.717,11
324	41355440	14.360.928-6	PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA	ANA PAULA NUNES, E-EI EF MOD ED ESP	1.478.906,16
325	41360591	14.363.170-2	PATO BRANCO	MARIOPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIOPOLIS	UNIAO, E-EI EF MOD ED ESP	812.070,34



 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICIPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
326	41109457	14.362.492-7	PATO BRANCO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	SINHARA VIANNA, E-EI EF MOD ED ESP	1.132.458,41
327	41093585	14.363.694-1	PATO BRANCO	PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	CARLOS ALMEIDA, E-EI EF MOD ED ESP	1.342.562,02
328	41148762	14.363.759-0	PATO BRANCO	PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	ZILDA ARNS, E-EI EF MOD ED ESP	523.859,52
329	41145437	14.363.825-1	PATO BRANCO	SAO JOAO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JOAO	NOVO MUNDO, E-EI EF MOD ED ESP	546.795,06
330	41361300	14.363.947-9	PATO BRANCO	SAUDADE IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAUDADE IGUAÇU	DAIZI TRENTTO, E-EI EF MOD ED ESP	425.803,69
331	41361288	14.359.778-4	PATO BRANCO	SULINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA	VALMIR KUNZ, E-EI EF MOD ED ESP	614.305,14
332	41145887	14.363.730-1	PATO BRANCO	VITORINO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	7 DE ABRIL, E-EI EF MOD ED ESP	383.679,95
333	41357884	14.362.545-1	PITANGA	BOA V SAO ROQUE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA V SAO ROQUE	EMILIO MUDREY, E-DR-EI EF MOD ED ESP	491.756,70
334	41378156	14.371.413-6	PITANGA	LARANJAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	REVIVER, E-EI EF MOD ED ESP	258.894,80
335	41392280	14.364.071-0	PITANGA	MATO RICO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO	ESTANISLAU SOSNOWSKI, E-PE-EI EF MOD ESP	493.661,79
336	41145054	14.365.374-9	PITANGA	NOVA TEBAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS	ADELINA MEURER, E-EI EF MOD ED ESP	946.261,25
337	41369386	14.362.788-8	PITANGA	PALMITAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	ALBERT SABIN, E-EI EF MOD ED ESP	448.796,90
338	41097009	14.365.299-8	PITANGA	PITANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	CLODOLDO S DE FRANCA, E-EI EF MOD E ESP	467.698,77

[illegible]

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICIPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
339	41375157	14.365.532-6	PITANGA	STA MARIA OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE STA MARIA OESTE	ESTER PAVAN, E-IR-EI EF MOD ED ESP	279.772,42
340	41510844	14.361.995-8	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMEI	BILINGUE SURDOS GENY DE JESUS SOUZA RIBAS	368.499,09
341	41360354	14.364.231-3	PONTA GROSSA	CARAMBEI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMEI	RAIO DE SOL, E-EI EF MOD ED ESP	639.008,69
342	41059662	14.368.107-6	PONTA GROSSA	CASTRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	OSVALDO BIASSIO, E-EI EF MOD ED ESP	1.026.047,20
343	41109627	14.363.000-5	PONTA GROSSA	IMBITUVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBITUVA	ROSALINA I PUGSLEY, E PROFA-EI EF M E E	1.166.683,50
344	41144287	14.363.203-2	PONTA GROSSA	IPIRANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	ZILDA ARNS, E-EI EF MOD ED ESP	629.217,70
345	41371178	14.369.736-3	PONTA GROSSA	IVAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAI	ARNO MIGUEL LONGO, E PE-EI EF MOD ED ESP	983.525,64
346	41061780	14.363.239-3	PONTA GROSSA	PALMEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA	ERNESTO DE OLIVEIRA, E-EI EF MOD ED ESP	1.027.195,36
347	41374401	14.362.893-0	PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAI DO SUL	PORTA DA ESPERANCA, E-EI EF MOD ED ESP	1.406.091,60
348	41386469	14.361.961-3	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS	ESPERANCA, E-EI EF MOD ED ESP	153.952,67
349	41062248	14.364.093-0	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL	INSTITUCAO ESP NOVA VISAO NA MOD ED ESP	1.086.592,11
350	41354281	14.363.154-0	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASS. PONTAGROSSENSE DE PORTADORES DAS DEFORIMIDADES FACIAIS	INSTITUCAO ESP PROF RAQUEL S M MOD ED E	218.948,17
351	41062981	14.364.111-2	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	MARIA DE L CANZIANI, E PROFA-EI EF M EE	1.214.375,55

SEED 189

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICIPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
352	41379713	14.365.829-5	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS	MARIA DOLORES, E-EF MOD ED ESP	428.908,83
353	41063120	14.368.144-0	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFETUOSA	NOLY ZANDER, E-EI EF MOD ED ESP	574.799,74
354	41354435	14.363.284-9	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA	ROSA MARIA BUENO, E-PROFA-EF MOD ED ESP	572.709,78
355	41354311	14.365.798-1	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA	ZILDA ARNS, E-DRA-EI EF MOD ED ESP	446.160,60
356	41122461	14.361.960-5	PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS	AMIGO TOTO, E-EI EF MOD ED ESP	290.309,53
357	41359240	14.368.134-3	PONTA GROSSA	S JOAO TRIUNFO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S JOAO TRIUNFO	RAZAO DE VIVER, E-EI EF MOD ED ESP	582.961,95
358	41145917	14.363.032-3	PONTA GROSSA	TIBAGI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIBAGI	NILSE TEREZINHA B ROMEL, E-EI EF MOD E E	1.206.252,46
359	41359046	14.364.050-7	TELEMACO BORBA	CURIUVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIUVA	BRUNO R FERREIRA, E-EI EF MOD ED ESP	1.179.101,79
360	41374738	14.364.033-7	TELEMACO BORBA	IMBAU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBAU	ROBERTO K DA FONSECA, E-EI EF MOD ED ESP	343.220,92
361	41145020	14.364.850-8	TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORTIGUEIRA	MILTON J DA S RIBAS E DR-EIEF MOD ED ESP	776.305,15
362	41360877	14.364.074-4	TELEMACO BORBA	RESERVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA	MAOS DE LUZ, E-EI EF MOD ED ESP	645.284,38
363	41145402	14.363.997-5	TELEMACO BORBA	SAPOPEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA	ANADIR M DA COSTA, E-PROFA-EI EF MOD E E	1.310.801,03
364	41056531	14.367.195-0	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TELEMACO BORBA	SAO GERALDO, E-EI EF MOD ED ESP	505.722,91

15-190
SESSÃO
0355

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
365	41374304	14.364.021-3	TELEMACO BORBA	VENTANIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENTANIA	ARCO-IRIS, E-EI EF MOD ED ESP	784.824,80
366	41068882	14.363.390-0	TOLEDO	TOLEDO	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA	BILINGUE PARA SURDOS, APADA EI E EF NA MOD ED	445.416,53
367	41064771	14.373.536-2	TOLEDO	GUAIRA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA	MARIO LUIZ, E-EI EF MOD ED ESP	484.795,80
368	41065620	14.363.740-9	TOLEDO	MAL CAND RONDON	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAL CAND RONDON	PEQUENO LAR, E-EI EF MOD ED ESP	897.612,99
369	41066715	14.363.366-7	TOLEDO	PALOTINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALOTINA	ROUXINOL, E-EI EF MOD ED ESP	694.718,32
370	41363493	14.373.529-0	TOLEDO	S PEDRO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S PEDRO IGUAÇU	RAIO DE LUZ, E-EI EF MOD ED ESP	959.906,51
371	41145801	14.363.761-1	TOLEDO	SANTA HELENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	ZILDA ARNS NEUMANN, E-EI EF MOD ED ESP	1.258.317,35
372	41068068	14.363.409-4	TOLEDO	TERRA ROXA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA	MUNDO DO APRENDER, E-EI EF MOD ED ESP	707.356,10
373	41068297	14.360.689-9	TOLEDO	TOLEDO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO	BEM-ME-QUER, E-EI EF MOD ED ESP	2.376.963,97
374	41007620	14.383.447-6	UMUARAMA	UMUARAMA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU	BILINGUE ANNE SULLIVAN EI E EF NA MOD ED ESP	229.459,65
375	41386906	14.376.918-6	UMUARAMA	ALTO PARAISO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARAISO	FATIMA DA SILVA, E-EI EF MOD ED ESP	125.231,63
376	41143353	14.376.973-9	UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI	PEQUENO PRINCEPE, E-EI EF MOD ED ESP	606.530,57
377	41004442	14.376.942-9	UMUARAMA	ALTONIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA	MICHELLE C XAVIER, E-EI EF MOD ED ESP	449.588,40

Assessor
519
02/02/17

Numero	INEP	Protocolo	NRE	MUNICIPIO	MANTENEDORA	ESTABELECIMENTO	TOTAL GERAL
378	41005147	14.376.959-3	UMUARAMA	CRUZEIRO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO OESTE	IRMA ANA TOMCZAK, E-EI EF MOD ED ESP	451.564,64
379	41363973	14.378.986-1	UMUARAMA	DOURADINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA	NOSSA S DAS GRACAS, E-EI EF MOD ED ESP	665.463,42
380	41144317	14.377.226-8	UMUARAMA	ICARAIMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARAIMA	ERNESTINA F VILELA, E PROF-EI EF MOD ESP	287.549,04
381	41006127	14.376.998-4	UMUARAMA	IPORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORA	JOSE P BUSATO, E PE-EI EF MOD ED ESP	731.854,62
382	41404629	14.377.034-6	UMUARAMA	IVATE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATE	AMOR E PAZ, E-EI EF MOD ED ESP	75.094,98
383	41382595	14.377.191-1	UMUARAMA	MARIA HELENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA	RAIO DE LUZ, E-EI EF MOD ED ESP	109.094,31
384	41359542	14.378.932-2	UMUARAMA	NOVA OLIMPIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLIMPIA	VIVA-VIDA, E-EI EF MOD ED ESP	319.028,96
385	41007107	14.377.134-2	UMUARAMA	PEROLA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA	19 DE JUNHO, E-EI EF MOD ED ESP	323.477,10
386	41145550	14.377.163-6	UMUARAMA	TAPIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA	ROBERTO F DA SILVA, E-EI EF MOD ED ESP	859.533,43
387	41008448	14.377.073-7	UMUARAMA	UMUARAMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	NICE BRAGA, E-EI EF MOD ED ESP	1.514.553,33
388	41372085	14.361.506-5	UNIAO DA VITORIA	ANTONIO OLINTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO OLINTO	RAIO DE SOL, E-EI EF MOD ED ESP	1.156.702,23
389	41370309	14.362.598-2	UNIAO DA VITORIA	BITURUNA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA	SAO FCO DE ASSIS, E-EI EF MOD ED ESP	259.662,98
390	41358538	14.360.596-5	UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	30 DE MARCO, E-EI EF MOD ED ESP	542.522,28

4.192
X03501A

[illegible]

4/11/73



DESPACHO DO GOVERNADOR



Protocolo: 14.362.873-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual e art. 12, inciso II, do Decreto Estadual nº 3513/2016, desde que atendidas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 4189/2016, Decreto Estadual nº 3513/2016, Decreto Estadual nº 3203/2015 e Orientação Administrativa nº 18/2017 da PGE, a celebração 402 (quatrocentos e dois) Termos de Colaboração entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e Organizações da Sociedade Civil, relacionadas nas fls. 136-147, cujo objeto é a oferta de escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com previsão de repasse de recursos estaduais no valor total de R\$ 250.437.615,59 (duzentos e cinquenta milhões, quatrocentos e trinta e sete mil seiscientos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

2. A realização da despesa decorrente deste despacho deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa.

3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais.

CURITIBA, 30 / 01 / 2017

CARLOS ALBERTO RICHA
GOVERNADOR DO ESTADO

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA nº 004/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987 e o artigo 9º, Inciso XV e XVI, do Decreto Estadual nº 2.270 de 11 de janeiro de 1988 e,

- considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos, visando à proteção da saúde da população;
- considerando a necessidade de normalização de boas práticas de fabricação e licenciamento sanitário para o empreendimento familiar rural, o empreendimento econômico solidário e o microempreendimento individual no âmbito da vigilância sanitária de alimentos;
- considerando a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, que dispõe sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos;
- considerando a Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos;
- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 e o Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõem sobre o Código de Saúde do Paraná;
- considerando a RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013 da ANVISA, que dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário e dá outras providências;
- considerando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que definem o microempreendedor individual;
- considerando a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que define o empreendimento familiar rural;
- considerando o Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010, que define o empreendimento econômico solidário;
- considerando o Decreto nº 7.492, de 02 de junho de 2011, que institui o “Plano Brasil Sem Miséria”, com a finalidade de superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações;
- considerando a Instrução Normativa nº 16, de 23 de junho de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que dispõe sobre as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas para a regularização do exercício de atividades que sejam objeto de fiscalização pela vigilância sanitária, exercidas pelo empreendimento familiar rural, microempreendimento individual e pelo empreendimento econômico solidário, que sejam produtores de alimentos destinados ao consumo humano.

Art. 2º - Aplicar no âmbito da vigilância sanitária as diretrizes e objetivos do Decreto nº 7.492, de 02 de junho de 2011 - “Plano Brasil sem Miséria”, por meio do eixo inclusão produtiva, visando a segurança sanitária de alimentos para promover a geração de renda, emprego, trabalho, inclusão social e desenvolvimento socioeconômico do país e auxiliar na erradicação da pobreza extrema.

Art. 3º - Para efeitos desta resolução considera-se:

- I. Empreendimento familiar rural**, aquele definido pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso I, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- II. Empreendimento econômico solidário**, aquele definido pelo Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III. Microempreendedor Individual - MEI**, aquele que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário regulamentado pela Lei Federal Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 4º - O empreendimento econômico solidário e o microempreendedor individual poderão desenvolver suas atividades na própria residência, desde que apresentem local específico para o processamento de alimentos mediante o uso de barreiras físicas ou técnicas, conforme estabelecido pela autoridade sanitária local.

Art. 5º - O empreendimento econômico solidário, microempreendimento individual e o empreendimento familiar rural deverão registrar, em documento próprio, as matérias primas e outros insumos, equipamentos e utensílios e formas de produção utilizadas na elaboração do produto final.

Art. 6º - O empreendimento familiar rural poderá utilizar como matéria prima, produtos de origem animal não processados, produzidos na propriedade, desde que os animais possuam atestado de sanidade expedido pelo órgão competente da agricultura.

Parágrafo único: Produtos de origem animal processados, utilizados como matéria prima, deverão seguir as exigências estabelecidas pelo serviço de inspeção responsável pelo seu registro.

Art. 7º - Os manipuladores de alimentos e todo pessoal envolvido no processamento de alimentos, bem como aqueles que exerçam atividades no empreendimento econômico solidário, microempreendimento individual e o empreendimento familiar rural deverão realizar avaliação médica anualmente, em instituições públicas ou privadas.

Art. 8º - O empreendedor familiar rural, produtor de alimentos processados, deverá apresentar os documentos e as informações abaixo relacionadas, quando da solicitação de licença sanitária do empreendimento:

- I.** CPF e CAD/PRO ou CNPJ e CAD/ICMS;
- II.** DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF - Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar;
- III.** Endereço completo, telefone e email, se houver;
- IV.** Ramo de atividade e produção mensal estimada;
- V.** Número de funcionários;
- VI.** Tipo de produção: convencional ou orgânica;
- VII.** Croqui do estabelecimento, contendo a descrição das dimensões, fluxos e formas de utilização das áreas, que atenda ao disposto na produção mensal estimada e às boas práticas de fabricação;

§ 1º - estão isentos de obrigatoriedade os incisos II e V, quando o empreendimento familiar rural não possuir DAP- Declaração de Aptidão ao PRONAF - Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar e quando não houver contratação de funcionários.

§ 2º - aqueles agricultores familiares que não possuam a DAP deverão comprovar que atendem aos critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei 11.326/2006.

Art. 9º - Os alimentos produzidos deverão ser rotulados de acordo com as legislações vigentes.

Art. 10 - O não cumprimento ao disposto nesta Resolução configura infração sanitária punível nos termos da legislação específica, da Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, do Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002 e demais legislações de âmbito municipal que venham a complementá-la.

Art. 11 - O Regulamento Técnico sobre as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos Processados pelo Empreendimento Familiar Rural deverá ser revisado a cada cinco anos.

Art. 12 - Aprovar o Anexo I - Regulamento técnico sobre as boas práticas de fabricação de alimentos processados pelo empreendimento familiar rural.

Art. 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de janeiro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 004/2017

REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PROCESSADOS PELO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL

1. OBJETIVO

O presente Regulamento estabelece os requisitos gerais de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos para o consumo humano pelo empreendimento familiar rural e que sejam objeto de fiscalização pela vigilância sanitária.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Regulamento se aplica a toda pessoa física ou jurídica que possua estabelecimento classificado como Empreendimento Familiar Rural no qual sejam realizadas atividades de produção de alimentos, conforme estabelecido pela RDC 49, de 31 de outubro de 2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre a regularização do exercício de atividades de interesse sanitário do empreendimento familiar rural.

3. CONCEITOS

Para efeitos deste Regulamento são conceituados:

3.1 Adequado: se entende como suficiente para alcançar a finalidade proposta.

3.2 Água de consumo: a água destinada ao consumo humano e ao preparo de alimentos terá sua qualidade garantida mediante critérios de aceitabilidade, monitoramento mínimo de parâmetros de qualidade e ações que previnam o risco de contaminação.

3.3 Alimento para o consumo humano: é toda substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma, destinada a fornecer ao organismo humano os elementos normais, essenciais à sua formação, manutenção e desenvolvimento.

3.4 Alimento seguro: é aquele que não oferece perigos (físicos, químicos ou biológicos) à saúde e integridade do consumidor quando preparado e/ou consumido conforme o uso pretendido.

3.5 Armazenamento: é o conjunto de atividades e requisitos para se obter uma adequada conservação de matéria prima, insumos e produtos acabados.

3.6 Boas Práticas de Fabricação: são os procedimentos necessários para garantir a produção de alimentos seguros. As Boas Práticas de Fabricação (BPF) são aplicáveis a todas as operações envolvidas na produção de alimentos e deverão ser descritas e registradas em documento específico.

3.7 Contaminação: presença de substâncias ou agentes estranhos, de origem biológica, química ou física, que são considerados nocivos para a saúde humana.

3.8 Contaminação cruzada: é aquela que resulta do transporte de agentes químicos, físicos e biológicos para o alimento, contaminando-o. Pode ocorrer através dos equipamentos e utensílios usados durante a manipulação dos alimentos, bem como através dos manipuladores (mãos, vestuário de proteção, dentre outros).

3.9 Desinfecção: é a redução, através de métodos adequados, da carga de micro-organismos nas instalações, maquinários e utensílios, a um nível que não ofereça risco à saúde através do alimento que será elaborado.

3.10 Embalagem: todo e qualquer recipiente próprio para o acondicionamento dos alimentos como latas, garrafas, caixas de papelão, outras caixas, sacos ou materiais para envolver ou cobrir o alimento, tais como papel laminado, películas, plástico, papel encerado, tela, dentre outros.

3.11 Empreendimento Familiar Rural: é aquele empreendimento no qual as atividades são desenvolvidas pelo agricultor familiar e que utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento, conforme previsto na Lei Federal Nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

3.12 Equipamentos e utensílios: materiais e objetos que servem de meio ou instrumentos necessários para a produção de alimentos.

3.13 Higienização: Consiste num conjunto de práticas que tem como objetivo promover o controle de contaminantes químicos, físicos e biológicos no ambiente de produção, das matérias primas e dos manipuladores.

3.14 Identificação do Lote: referência numérica, alfabética ou alfanumérica e outros códigos que identificam o lote do produto.

3.15 Inspeção sanitária: verificação realizada pela autoridade sanitária, fundamentada em requisitos legais, que possibilite atestar a conformidade das instalações e dos procedimentos de Boas Práticas de Fabricação (BPF), como equipamentos, pessoal, processos produtivos, dentre outros.

3.16 LED: é um potente semicondutor eletrônico, ou seja, diodo emissor de luz (L.E.D – ligh-emitter diode).

3.17 Limpeza: é a remoção de sujidades, tais como: terra, restos de alimentos, pó e outras matérias indesejáveis.

3.18 Licença Sanitária: documento emitido pelo órgão de saúde competente do Estado e dos Municípios, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades de interesse à saúde.

3.19 Lote: é o conjunto de produtos de um mesmo tipo, produzidos pelo mesmo produtor, em um espaço de tempo determinado, sob condições essencialmente iguais.

3.20 Matéria Prima ou Insumo: qualquer ingrediente ou alimento envolvido na obtenção de um produto final e que faça parte deste, na sua forma original ou modificada pelo processamento.

3.21 Multiplicadores de capacitação: Toda pessoa do empreendimento que tendo passado por curso de capacitação em Boas Práticas de Fabricação poderá multiplicar o conteúdo para os envolvidos na manipulação de alimentos em seu estabelecimento.

3.22 Perigos: são ameaças à integridade dos processos de produção do alimento, podendo ser de natureza física, química ou biológica.

3.23 Produto acabado: produto que tenha passado por todas as etapas de produção e acondicionamento.

3.24 Produto Orgânico / Agroecológico: entende-se como o alimento produzido sem o uso de agrotóxicos, fertilizantes sintéticos solúveis e transgênicos, cujo processo produtivo contempla o uso responsável do solo, da água, do ar e dos demais recursos naturais, respeitando as relações sócio-culturais e ambientais.

3.25 Rótulo: toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento processado.

3.26 Rastreabilidade: conjunto de procedimentos que permite detectar a origem e acompanhar a movimentação de um produto ao longo das etapas da cadeia produtiva, mediante dados e registros de informações.

3.27 Resíduos: sobras de materiais oriundos do processo produtivo e das demais áreas do estabelecimento a serem descartadas ou recicladas, podendo ser orgânico ou inorgânico.

3.28 Resíduos Inorgânicos: todo e qualquer resíduo proveniente de material que não possui origem biológica e que apresenta longo período de decomposição no meio ambiente.

3.29 Resíduos Orgânicos: todo e qualquer resíduo de origem vegetal ou animal ou outros materiais que podem ser decompostos naturalmente pelo meio ambiente.

3.30 Vetores e outros animais: são espécies de animais que podem invadir o ambiente de produção capaz de danificar ou contaminar os alimentos e objetos e que ofereçam risco à saúde.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO OU RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL

O empreendedor/produtor deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. CPF e CAD/PRO ou CNPJ e CAD/ICMS;
- II. DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF - Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar, se houver;
- III. Endereço completo, telefone e email, se houver;
- IV. Ramo de atividade e produção mensal estimada;
- V. Número de funcionários, se houver;
- VI. Tipo de produção: convencional ou orgânica;
- VII. Croqui do estabelecimento, contendo a descrição das dimensões, fluxos e formas de utilização das áreas, que atenda ao disposto na produção mensal estimada e às boas práticas de fabricação;

5. BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS

5.1 As Boas Práticas de Fabricação de Alimentos determinam que:

5.1.1 Os processos de produção devem ser definidos e sistematicamente revisados para que possam garantir a produção segura dos alimentos, os quais devem compor o Manual de Boas Práticas de Fabricação;

5.1.2. O processo de produção deve atender aos seguintes critérios básicos:

- I. possuir pessoal treinado e qualificado;
- II. garantir instalações e espaços adequados;
- III. possuir equipamentos apropriados, com manutenção preventiva dos mesmos;
- IV. possuir rótulos, embalagens e materiais apropriados;
- V. manter depósitos e armazenamento adequados de alimentos, matérias primas, insumos, equipamentos, utensílios e produtos acabados;
- VI. possuir equipamentos e utensílios adequados para a execução das atividades;
- VII. manter registro da procedência das matérias primas, insumos, equipamentos, utensílios e formas de produção utilizadas na elaboração do produto final;
- VIII. manter condições higiênicas sanitárias adequadas no estabelecimento;
- IX. manter a qualidade e armazenamento adequado da água;
- X. manter controle sobre a expedição dos alimentos produzidos com garantia da rastreabilidade;
- XI. apresentar certificado de produção orgânica, se for o caso.

5.2 Áreas adequadas de produção: os alimentos devem ser produzidos em áreas onde não ocorra a presença de substâncias potencialmente nocivas, que possam provocar a contaminação dos mesmos.

5.3 Controle e prevenção de contaminações: as matérias primas, outros insumos e os alimentos produzidos devem ser mantidos de forma a evitar possíveis contaminações e sujidades de qualquer natureza.

5.4 Controle da qualidade da água: para este regulamento, a água a ser utilizada na produção e no processamento de alimentos, quando de fonte própria de abastecimento (poço, mina e nascente), deve receber ações continuadas de caráter preventivo, considerando um histórico de controle das características de qualidade da água. As medidas de proteção são obrigatórias, objetivando garantir a segurança do uso da água e minimizando o risco da contaminação.

5.5 Controle de vetores e outros animais: é o conjunto de medidas adotadas, de forma preventiva ou corretiva, que minimizem a possibilidade de contaminação das matérias primas, do ambiente produtivo e dos alimentos produzidos pelo estabelecimento devendo estar de acordo com o modo de produção e legislações específicas em vigor.

5.6 Equipamentos e utensílios: devem ser submetidos a procedimentos adequados de higienização que permitam sua utilização com segurança sanitária.

5.7 Armazenamento no local de produção: as matérias primas e outros insumos, utensílios, embalagens e alimentos processados, dentre outros materiais utilizados na produção, devem ser armazenados em condições que garantam a proteção contra possíveis contaminações e deteriorações.

5.8 Processos de manipulação: devem ser controlados para garantir a produção segura dos alimentos, impedindo a possibilidade de contaminações em todas as etapas do processo de produção.

5.9 Registro do processo produtivo: deverão ser registrados, em meio físico ou eletrônico, o fluxo de produção e o detalhamento de todas as matérias primas, demais insumos, equipamentos e utensílios utilizados durante o processo de produção.

5.10 Transporte de matéria prima e produto final: o transporte de matéria prima e do produto final deverá atender ao disposto na legislação específica em vigor.

6. CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DO ESTABELECIMENTO

Estabelece os requisitos gerais a que deve ajustar-se o estabelecimento com a finalidade de produzir alimentos seguros ao consumo humano.

Requisitos Gerais

6.1 Localização: os estabelecimentos devem ser situados em locais protegidos de contaminações químicas, físicas e biológicas. Não será permitido o vínculo direto com residência.

6.2 Vias de acessos: as vias e as áreas utilizadas para circulação no entorno da unidade de produção devem ser adequadas à circulação e à limpeza.

6.3 Instalações:

6.3.1 Devem possuir espaços suficientes e adequados para atender a todas as operações necessárias, respeitando o fluxo de produção de cada categoria de alimento.

6.3.2 Devem impedir a entrada e o alojamento de vetores, animais e outros possíveis contaminantes.

6.3.3 Devem permitir um fluxo adequado das operações de produção que evitem possíveis contaminações, garantindo condições higiênicas desde a chegada da matéria prima e outros insumos até a obtenção do produto final e armazenamento.

6.3.4 Devem possuir instalações sanitárias compatíveis com o número de pessoas que exercem as atividades no empreendimento. Não haverá a necessidade de vestiários e armários nos casos em que o empreendimento familiar rural não possuir funcionários contratados.

6.3.5 Área de manipulação de alimentos:

- I. Pisos:** devem ser de material resistente, lavável, não possuir frestas, ser de fácil higienização e permitir o adequado escoamento das águas servidas;
- II. Laje ou forro:** deve ser de fácil higienização, devendo estar livre de umidade, bolores e acúmulos de sujidades;
- III. Paredes e divisórias:** devem ser de materiais adequados a higienização e conservação, que evitem o acúmulo de detritos de qualquer natureza e com altura compatível com a atividade a ser realizada;
- IV. Aberturas e janelas:** devem ser em quantidade suficiente que propiciem ventilação e iluminação adequadas. Na ausência ou insuficiência das mesmas, a ventilação e iluminação deverão ser artificiais. Nas aberturas e janelas com comunicação com a área externa é obrigatório o uso de telas milimétricas, resistentes, ajustadas aos batentes, de fácil remoção e higienização;
- V. Portas:** devem ser ajustadas aos batentes e possuir fechamento automático por qualquer tipo de mecanismo;
- VI. Instalações para higienização das mãos na área de produção:** devem ser adequadas e convenientemente localizadas para a lavagem e secagem das mãos.

6.4 Equipamentos e utensílios: todos os equipamentos e utensílios utilizados nos locais de manipulação devem estar em bom estado de conservação e higiene.

6.5 Depósito de material de limpeza (DML): O estabelecimento deverá possuir local específico para guarda do material de limpeza.

6.6 Abastecimento de Água: deve ser em quantidade suficiente para atender às Boas Práticas de Fabricação. A água deve ser mantida sob pressão positiva em todos os pontos das canalizações para evitar a entrada de possíveis contaminantes. Os reservatórios de água devem ser vedados, constituídos de materiais adequados, que permitam sua higienização, mantidos protegidos e limpos e possuir acesso restrito.

6.7 Águas residuais: os estabelecimentos devem dispor de um sistema eficaz de eliminação de águas servidas, o qual deve ser mantido em bom estado de funcionamento.

6.8 Instalações elétricas: devem estar em bom estado de conservação e não possuírem fiações expostas que possam representar risco.

6.9 Iluminação: a iluminação poderá ser natural ou artificial, desde que possibilite a realização dos trabalhos. Quando a iluminação for artificial e, não for de lâmpadas LED, é necessária a devida proteção contra possíveis explosões.

6.10 Ventilação: deve ser adequada, de tal forma, a evitar o calor excessivo, a condensação de vapores e o acúmulo de poeiras. Deve garantir conforto a todo pessoal envolvido na produção dos alimentos.

6.11 Manejo de resíduos: deve ser realizado de tal forma que garanta a segregação e destinação adequada dos mesmos.

6.11.1 Acondicionamento dos resíduos: deve dispor de lixeiras em quantidade adequada à produção, tanto no ambiente interno como externo. Para ambientes internos as lixeiras deverão ser obrigatoriamente de acionamento não manual.

6.11.2 Retirada dos resíduos do interior das áreas produtivas: não poderá ser realizada concomitantemente à manipulação dos alimentos, somente em períodos distintos.

6.11.3 Armazenamento temporário de resíduos: as instalações deverão possuir abrigo localizado fora da área de produção, devidamente protegido contra intempéries e que não permita o acesso de animais. O abrigo deverá ter dimensões que comportem o volume de resíduos gerados durante as atividades produtivas.

6.11.4 Destinação final dos resíduos: Quando não houver coleta pública seletiva, o estabelecimento será responsável pela destinação adequada dos mesmos, em atendimento à legislação ambiental vigente.

7. MANIPULADORES E PESSOAL ENVOLVIDO NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

7.1 Capacitação: deve ser realizada por entidades com reconhecimento público ou por profissionais capacitados para ministrar e certificar os cursos, contendo como requisitos mínimos instruções sobre:

- I.** Contaminação de alimentos, com enfoque nos conceitos de perigos químicos, físicos e biológicos e seus riscos;
- II.** Doenças relacionadas e transmitidas por alimentos;
- III.** Seleção de matérias primas e higienização de alimentos;
- IV.** Cuidados pessoais, enfocando o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.
- V.** Higienização de utensílios, equipamentos, ambientes internos e externos;
- VI.** Sistema de garantia da produção segura de alimentos;
- VII.** Qualidade da água, manejo de resíduos e saneamento básico.

7.1.1 Multiplicadores: as capacitações poderão ser realizadas por multiplicadores do próprio empreendimento, desde que previamente capacitados conforme estabelecido no item 7.1.

7.2 Uniforme: deve ser utilizado jaleco, touca e calçados fechados, quando exercendo atividades na produção de alimentos.

7.3 Situação de saúde: todas aquelas que desenvolvem atividades no estabelecimento devem submeter-se anualmente a exames médicos que avaliem a sua condição de saúde.

7.4 Higienização das mãos: todas aquelas que trabalham na área de manipulação de alimentos devem lavar as mãos, sempre que houver necessidade, durante o desenvolvimento das atividades.

8. REQUISITOS DA QUALIDADE NA PRODUÇÃO

8.1. Controle da qualidade da matéria prima e outros insumos: devem ser identificados, avaliados e classificados quanto a sua procedência e qualidade sanitária antes de serem levadas à produção. Devem ainda, ser mantidos em condições tais que evitem sua deterioração e estejam protegidos contra contaminações de qualquer natureza.

8.2 Prevenção da contaminação cruzada: devem ser tomadas medidas para evitar a contaminação das matérias primas e outros insumos durante o processo de produção e nos alimentos produzidos, por contato direto ou indireto por qualquer agente contaminante biológico, físico ou químico.

8.3 Água de consumo: A água a ser utilizada no processo de fabricação de alimentos deve ser proveniente de fonte de abastecimento segura e sofrer controle de qualidade mínimo.

8.4 Embalagem: as embalagens a serem utilizadas no acondicionamento dos alimentos deverão atender aos requisitos estabelecidos em legislação específica em vigor e serem armazenadas em condições e locais adequados.

8.5 Rotulagem: o alimento produzido deve ser rotulado conforme legislações específicas em vigor.

8.6 Rastreabilidade: deverá ser garantida a rastreabilidade das matérias primas e outros insumos utilizados e do alimento produzido.

8.7 Plano de Recolhimento de Produtos: todo estabelecimento deve dispor de um plano de recolhimento de produtos que deve ser acessível a todos os funcionários envolvidos e disponível à autoridade sanitária, quando solicitado. As reclamações e demais informações referentes aos alimentos produzidos com possíveis desvios de qualidade, devem ser cuidadosamente investigadas e registradas, de acordo com o plano, incluindo a possibilidade de realizar recolhimento do mercado.

9. REFERÊNCIAS

Lei Estadual nº 13.331, de 23/11/01 e Decreto Estadual nº 5.711, de 23/05/02 - Código de Saúde do Paraná.

Resolução SESA nº 748/2014, de 17/12/14 - Dispõe sobre a rotulagem de produtos hortícolas in natura a granel e embalados, comercializados no Estado do Paraná.

Resolução SESA nº 465/2013, de 04/09/2013 - Aprova o Regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná.

RDC nº 275, de 11/05/2001 - ANVISA - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

RDC nº 49, de 31/10/2013 - ANVISA - Dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário e dá outras providências.

RDC nº 259, de 20/09/2002 - ANVISA - Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados.

RDC nº 360, de 23/12/2003 - ANVISA - Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional.

RDC nº 359, de 23/12/2003 - ANVISA - Aprovar o Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional.

RDC nº 26, de 02/07/2015 - ANVISA - Dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

Lei nº 10.674, de 16/05/2003 - Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Lei nº 11.326, de 24/07/2006 - Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Lei nº 11.598, de 3/12/2007 - Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Decreto nº 3.551, de 4/08/2000 - Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.

Decreto nº 7.358, de 17/11/2010 - Institui o Sistema Nacional do Comércio Justo e Solidário - SCJS, cria sua Comissão Gestora Nacional, e dá outras providências.

Decreto nº 7.492, de 02/06/2011 - Institui o Plano Brasil Sem Miséria.

Instrução Normativa nº 16, de 23/06/2015 - MAPA - Dispõe sobre as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

Portaria nº 1428, de 26/11/93 - MS - Diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos.

Portaria nº 326, de 30/07/97 - SVS/MS - Aprova o Regulamento Técnico "Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos."

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Michele Caputo Neto

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cleide Aparecida de Oliveira

DIRETOR DO CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Paulo Costa Santana

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS

Karina Ruaro de Paula

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná

Alfredo Benatto

Celso Luiz Rubio

Eliana da Silva Scucato

Emanuelle Gemin

Gilberto de Quadros

José Luiz Nishihara Pinto

Marcos Valério de Freitas Andersen

Noeli Inês Basso
Pedro Paulo Pedroso
Renato Lourenço Divino Krainski
Walter de A. Sordi Junior

Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba
Fernanda Nogari

Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco
Rodrigo Bertol

COLABORADORES

ACOPA, ADAPAR, COSEMS, CONSEA/PR, EMATER, FETRAF, FETAEP, SMAB-CURITIBA, SEBRAE, SEDS, UNICAFES, Associação para o Desenvolvimento da Agricultura Orgânica e Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

7097/2017

RESOLUÇÃO Nº 0042/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir a Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis, no âmbito do **Centro de Atendimento Integrado ao Fissurado Lábio-Palatal**, sede em Curitiba, com fulcro no Decreto nº 4336, de 25/02/2009, publicado em Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 7917, de 25/02/2009.

Artigo 2º. A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- **Antonia Beatriz Stawicki**, RG nº 3.620.500-8, Técnico Administrativo;
- **João do Rocio Franco**, RG nº 3.317.762-3, Técnico Administrativo;
- **Maria Angélica Cúria Cerveira**, RG nº 4.217.163-8, Enfermeiro.

Artigo 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora primeira relacionada.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

7369/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 043/2017

Tornar sem efeito a Resolução nº 454/2016, a qual nomeou membro de comissão para ocupar cargo de Presidente, para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 45, Inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485 de 03.06.1987, o artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e,

- considerando a Resolução nº 28/2011, art. 26-A, a qual considera Tomada de Contas procedimento excepcional;
- considerando a necessidade de continuidade das análises no processo de Tomada de Contas Especial,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução nº 454/2016 que nomeou o servidor **Luiz Fernando Nicz**, portador do CPF nº 160.234.479-53, em substituição ao servidor Charles London e os trabalhos a serem desenvolvidos pelos demais integrantes, a qual doravante deverá ser analisada pela Comissão Permanente através da Resolução nº 27/2016.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

7098/2017

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO N.º 006/17 – GS/SEJU

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 47 da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decreto 4.698

de 27 de julho de 2016, a Resolução nº 083/2016 de 13 de julho de 2016 e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.342.388-5, considerando a Resolução nº 116/2016-GS/SEJU, publicada em 03/10/2016, que designou a Comissão de Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos por mais trinta dias a partir de 31/01/2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

Hatsuo Fukuda,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

7451/2017

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 017/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, e o contido no protocolo 14.398.764-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **DIRCEU SCHACTAE**, RG nº 1.826.317-3, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª Classe, para responder pela **Função Privativa Policial de Chefe – FPP4** da Divisão Policial da Capital desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, no período de férias entre os dias 01 a 30 de dezembro de 2016, em substituição a **MARITZA MAIRA HAISI**, RG nº 4.615.136-4, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 1ª Classe.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

7242/2017

RESOLUÇÃO Nº 018/2017

O Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, Resolução nº 156, de 23 de junho de 2016, e o contido no protocolo 14.384.942-2,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor **ANA PAULA NALDI**, RG. 10.126.011-9, ocupante do cargo de Agente de Execução na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizada no período de 02/01/2014 a 02/01/2017, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das Unidades Penais do Departamento de Execução Penal – DEPEN, conforme disposto na Resolução nº 156 de 23 de junho de 2016, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

7244/2017

RESOLUÇÃO Nº 019/2017

O **Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, Resolução nº 156, de 23 de junho de 2016, e o contido no protocolo 13.227.061-9;

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor **CASSIANO RICARDO FRANCO**, RG. 6.017.678-7, ocupante do cargo de Agente Profissional na função Enfermeiro, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizada no período de 16/01/2014 a 16/01/2017, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das Unidades Penais do Departamento de Execução Penal - DEPEN, conforme disposto na Resolução nº 156 de 23 de junho de 2016, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

7248/2017

RESOLUÇÃO Nº 020/2017

O **Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, Resolução nº 156, de 23 de junho de 2016, e o contido no protocolo 14.384.931-7,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor **JOSE CARLOS BUENO PEREIRA**, RG. 4.115.118-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio na função de Auxiliar de Manutenção, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizada no período de 02/01/2014 a 02/01/2017, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das Unidades Penais do Departamento de Execução Penal - DEPEN, conforme disposto na Resolução nº 156 de 23 de junho de 2016, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

7249/2017

RESOLUÇÃO Nº 021/2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, e o contido no protocolo 14.430.483-7,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR o servidor **DANIEL LUIZ GODOY DALACQUA**, RG 7.579.195-0, ocupante do cargo de Investigador, no Departamento de Inteligência desta Pasta - DIEP/SESP.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

7250/2017

RESOLUÇÃO Nº 022/2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, e o contido no protocolo 14.430.483-7,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR o servidor **ENIO DE CARVALHO GUIMARÃES**, RG 13.037.091-8, ocupante do cargo de Investigador, no Grupo Financeiro Setorial - GFS/SESP.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

7254/2017

RESOLUÇÃO Nº 23/2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho 1987, e Resolução nº 156, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ADELSON APARECIDO SIQUEIRA**, RG nº 4.892.313-5, em substituição a **FÁBIO BOLZANI**, RG nº 6.480.243-7, ambos ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário como membro da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório - AEDEP da Penitenciária Estadual de Londrina - A designado pela Resolução nº 358, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9840 de 12 de dezembro de 2016.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

7255/2017

RESOLUÇÃO Nº 024/2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e o contido no protocolo nº 14.428.094-6,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA**, RG. 1.455.335-5/PR, ocupante do cargo de Diretor Geral, para responder pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no período de 30/01 a 20/02/2017, relativo a férias e impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

7256/2017

PORTARIA Nº 0126/2017

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 01/02/2017, a **LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA** do (a) servidor (a) **EDNA MENDES MOURA**, RG **3.050.119-5**, ocupante do cargo de **Papiloscopista**, do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, desta Secretaria, concedida através da Portaria nº 284 de 16/07/2015.

Curitiba, 31 de janeiro de 2017.

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL DA SESP/PR

7093/2017

PORTARIA Nº 017/2017 - PCP

O **Diretor-geral da Polícia Científica do Paraná, Hemerson Bertassoni Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com os artigos 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e pelo Decreto nº 682, de 10 de março de 2015,

Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Concurso que será responsável pela organização e realização do concurso público para provimento dos cargos do Quadro Próprio de Peritos Oficiais,

RESOLVE

Art. 1º - Substituir o servidor **Alexandre Antonio Saad Gebran Neto**, Perito Oficial na função de Médico Legista, 3ª Classe, RG nº 770.190-0 - Membro da Comissão de Concurso que será responsável pela organização e realização do concurso público para provimento dos cargos do Quadro Próprio de Peritos Oficiais, pelo servidor **André Ribeiro Langowski** 3ª Classe, RG nº 5.259.976-8 - Perito Oficial na função de Médico Legista.

Publique-se.
CUMPRA-SE.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

Hemerson Bertassoni Alves
Diretor Geral da Polícia Científica

7439/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 125 DE 31/01/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EMA MULLER GRECHESKI				90	21/06/2002 20/06/2007	16/02/2017 16/05/2017
31929474	1	NAI	144054598			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 127 DE 31/01/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIA DENISE CORREA AUER				90	30/01/2012 29/01/2017	01/02/2017 01/05/2017
45064948	1	NAIII	143366537			
CAROLINE DA SILVEIRA				90	30/01/2012 29/01/2017	01/02/2017 01/05/2017
97935009	1	NAIII	143565521			

7192/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 127 DE 31/01/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIA DENISE CORREA AUER				90	30/01/2012 29/01/2017	01/02/2017 01/05/2017
45064948	1	NAIII	143366537			
CAROLINE DA SILVEIRA				90	30/01/2012 29/01/2017	01/02/2017 01/05/2017
97935009	1	NAIII	143565521			

7287/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE
ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA
REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 130 DE 31/01/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
CLARICE LOURENCO DOS SANTOS	35090894	1	AGEI	143716589	01/02/2017

7214/2017

P O R T A R I A N. 128

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS
ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000822308-4	01				14424153	90	12.09.2000 A 11.09.2005	20.02.2017
CLARA LUCIA CHYBIOR								
CURITIBA								

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

7212/2017

P O R T A R I A N. 129

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS
ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
002026308-3	03				14094737	180	21.12.2002 A 20.12.2012	07.02.2017
LEUCELIA MIRIAM FRANCO DE CAMPOS								
005820096-4	01				14380051	90	26.05.2009 A 25.05.2014	01.03.2017
PAULO PEREIRA MIRANDA SOBRINHO								
007090224-9	01				14302683	90	03.08.2010 A 02.08.2015	01.02.2017
FABIO BRUMATTI DE OLIVEIRA								
007655608-3	01				14411290	90	02.09.2010 A 01.09.2015	17.02.2017
ELIKA FRANCIELI PIRES FURTUOSO								
CURITIBA								

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

7213/2017

Departamento da Polícia Civil - DPC**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017

A Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/96, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **CLAUDIO HARMUCH**, RG Nº 3576598-0 – Investigador de Polícia / 3ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de janeiro de 2017.

Luciana de Novaes
Delegada de Polícia
Chefe do GARH

3966/2017**Secretaria de Infraestrutura
e Logística****Administração dos Portos de
Paranaguá e Antonina - APPA**

PORTARIA Nº 050/17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Procedimento Averiguatório, que teve por objeto apurar as causas e responsabilidades que deram origem à colisão de um caminhão contra um trilho de isolamento da torre de luz, causando vazamento de óleo diesel na área do acidente, sendo este vazamento tratado pela equipe de prontidão da APPA, e os custos arcados pela Autoridade Portuária, processo sob o nº 14.334.551-3;

Considerando que o Operador Portuário responsável pela operação, efetuou o pagamento dos danos materiais ocasionados à APPA através da Fatura nº 16/2017, processo nº 14.416.793-7, Resolve:

ARQUIVAR

O Procedimento Averiguatório, instaurado através da Portaria nº 294/2016-APPA/EP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9823, na data de 17/11/2016.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 25 de janeiro de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

7427/2017

PORTARIA Nº 051/17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

De acordo com o Parecer Jurídico nº 59/2017-APPA, Resolve:

REVOGAR

A Portaria nº 026/2017-APPA, datada de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9867, em 18/01/2017

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 26 de janeiro de 2017

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

7430/2017**Departamento de Estradas
de Rodagem - DER**

PORTARIA Nº 033-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores **Ionice Vicari, RG.2.128.470-0, Elizete Cardoso Boaretto, RG.3.965.170-0 e Marlene Massaneiro, RG.8.893.910-7**, para que sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais Betuminosos, Combustível, Transporte e outros, da Superintendência Regional Oeste – Cascavel e os servidores **Leandro Vieira do Prado, RG.7.630.698-2, André Ivan Johann, RG.6.620.080-9 e José Algacir Bobato, RG.2.130.591-0**, como suplentes da referida Comissão, ficando sem efeito a Portaria nº 357/2015.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

7039/2017

PORTARIA Nº 034-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Interna para Avaliação e Perícia dos Bens Patrimoniais Permanentes, **exceto Equipamentos, Veículos e Componentes Rodoviários** da Superintendência Regional Oeste, de acordo com a Instrução Normativa nº 021 de 07/05/2001, ficando revogada a Portaria nº 096-2013.

Nelson Farhat RG. 962.408-2
Elizete Cardoso Boaretto RG. 3.965.170-0
Leandro Vieira do Prado RG. 7.630.698-2

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

7041/2017

PORTARIA Nº 035-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro comporem a **Comissão Interna para Avaliação e Perícia de Equipamentos, Veículos e Componentes Rodoviários**, de acordo com a Instrução Normativa nº 021 de 07/05/2001, ficando revogada a Portaria nº 097-2013.

Superintendência Regional Oeste

Nelson Farhat RG. 962.408-2
Clovis Luiz Salvatti RG. 1.395.132-2
Leandro Vieira do Prado RG. 7.630.698-2

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

7043/2017

PORTARIA Nº 036-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Superintendência Regional Noroeste, para o exercício de 2017, ficando sem efeito a portaria anterior.

Nome	RG	
Danielle Cristina Costa	9.592.083-7	Presidente
Ieda Tragueta	3.642.549-0	Membro
Victor Eduardo Antunes	7.986.414-5	Membro
Darlan de Paiva Santana	7.700.141-7	Suplente
Maria Alves Ferreira	2.158.154-2	Suplente
Jessica Mayumi Kumasaka	8.786.347-6	Suplente

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

7044/2017

PORTARIA Nº 037-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Julgamento de Pregão Eletrônico da Superintendência Regional Noroeste-Maringá, para o exercício de 2017.

Nome	RG	
Nagma Lucy Barros	3.543.421-6	Pregoeira
Danielle Cristina Costa	9.592.083-7	Pregoeira
Lenira Rodrigues do Prado	3.372.690-2	Equipe de Apoio
Euler José Schelbauer	3.104.146-5	Equipe de Apoio
Valmir Aparecido Gomes	1.801.968-0	Representante do Comprador

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

7045/2017

PORTARIA Nº 038-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: revogar os poderes conferidos aos Agentes da Autoridade de Trânsito, abaixo nominados, em razão dos mesmos terem sido transferidos para a Reserva Remunerada.

Graduação	Nome	RG.	Designado pela Portaria de Lotação
Cb. QPM 1-0	Reinaldo Pereira Maldonado	5.711.730-3	305/2011
Sd. QPM 1-0	Jurandir de Souza Junior	3.211.646-9	305/2011
Sd. QPM 1-0	Valdemir Lourenço de Couto	3.772.391-6	305/2011
Sd. QPM 1-0	Geraldo Schreiner	3.628.124-3	305/2011

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

7046/2017

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 001/2017

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARY KATHLEEN HATSCHBACH FRANCO 1677521-5	1	AGP-11	14.441.468-3	90	21/12/2007 20/12/2012	13/03/2017 10/06/2017

CURITIBA, 30/01/2017

DIRETOR GERAL

7228/2017

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 15 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 85, de 08 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696, de 27 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias regulares concedidas por meio da Portaria nº 232/16, do servidor **LUCIANO TINOCO MARCHESINI**, portador do RG. 1.775.363-0, Diretor da Diretoria Jurídica – DIJUR, a partir de 23 de janeiro de 2017, por imperiosa necessidade de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LUÍZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

7319/2017

PORTARIA IAP Nº 16 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 85, de 08 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696, de 27 de julho de 2016, Considerando o Decreto nº 5920/17, que exonera o Chefe do Escritório Regional de Guarapuava – ERGUA, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a partir de 12 de janeiro de 2017 a designação concedida ao servidor **JORGE LUIZ CAROLLO**, RG 897.293-1, por meio da Portaria nº 252/16.

Art. 2º - De acordo com o Decreto nº 5920/17, fica designado para exercer o cargo de Chefe do Escritório Regional de Guarapuava – ERGUA, o servidor **MILTON DE LACERDA ROSEIRA JUNIOR**, RG 3.043.202-9, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LUÍZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

7322/2017

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Ipardes

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 3 DE 30/01/2017

ORGÃO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
KATYANE PESSOA DE MELLO GRAICHEN 14460802	1	NAI	144068106	270	21/12/1997 20/06/2012	05/04/2017 30/12/2017
VALERIA VILLA VERDE REVELES PEREIRA 31236762	1	NAI	144090810	90	12/01/2010 11/01/2015	01/03/2017 29/05/2017
JORGE SEBASTIAO DE BEM 7927029	1	NAI	144409752	90	21/06/2002 20/06/2007	01/02/2017 01/05/2017

7132/2017

Paraná Projetos**PORTARIA Nº 002/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 17.745/2013), e do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, Comissão de Avaliação de Desempenho, tendo em vista a implementação do Plano de Cargos e Carreiras deste Serviço Social Autônomo, que deverá acompanhar e avaliar os resultados obtidos pelo colaborador no exercício do seu cargo.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros relacionados a seguir:

- Fernando Dias Lisboa da Silva, RG 4.027.329-8, Superintendente.
- Leandro Jabur, RG nº 6.039.866-6, Diretor de Planejamento e Projetos.
- Horácio Monteschio, RG nº 4.185.074-4, Diretor de Administração de Finanças.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

Fernando Dias Lisboa da Silva

Superintendente

7374/2017

PORTARIA Nº 003/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 17.745/2013 e Lei nº 18.106/2014), e, nos termos do artigo 18 e artigo 20, §1º do Estatuto da Entidade,

1) Considerando o aviso de férias concedido ao Diretor de Planejamento e Projetos, **LEANDRO JABUR**, de 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que as atividades e atribuições do Diretor de Planejamento e Projetos sejam delegadas por mim a **PATRÍCIA BARATIERI ATHERINO**, Advogada, devendo ser observado o que prevê a cláusula quinta - Substituição em Cargo de Diretoria Executiva, do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017.

Cumpra-se, anote-se, publique-se e arquive-se.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

Fernando Dias Lisboa da Silva

Superintendente

7381/2017

Coordenação da Receita do Estado - CRE**INSTRUÇÃO SEFA Nº 1450/2017**

SÚMULA: Fixação de valor para a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Paraná e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei 7.257, de 30.11.1979, alterado pelas Leis nº 7.812, de 29.12.1983; nº 9.174, de 29.12.1989 e nº 9.851 de 20.12.1991 e na Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995, resolve:

1. Fica estabelecida a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 95,25 (noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

Mauro Ricardo Machado Costa

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

7448/2017

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 009/2017

SÚMULA: Estabelece o valor do FCA - Fator de Conversão e Atualização Monetária.

O **DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da Co-

ordenação da Receita do Estado, aprovado pela Resolução SEFA nº 088, de 15 de agosto de 2005, e considerando o disposto no Decreto nº 3.337 de 20 de janeiro de 2016, resolve:

1. Fica estabelecido em 2,4823 o valor do FCA - Fator de Conversão e Atualização Monetária para o mês de fevereiro de 2017.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

7452/2017

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 010/2017

SÚMULA: Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O **DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88, de 15 de agosto de 2005, e considerando o disposto no artigo 38 da Lei nº 11.580 de 14 de novembro de 1996, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de janeiro de 2017 é de 1,09% (um inteiro e nove centésimos por cento).

2. Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 31 de janeiro de 2017.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

7454/2017

PORTARIA Nº 013/2017 - CRE

O **DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e o artigo 113 da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança do Contrato nº 030/2016 - CRE, definidas na Portaria 287/2016-CRE.

RESOLVE:

1º) **DESIGNAR MARTA LUCIA GEHRING**, Auditora Fiscal, RG 3.438.225-5/PR, como **Substituta da Comissão de Recebimento** nos impedimentos de LUIZ CARLOS CABRAL E SILVA COELHO, Auditor Fiscal, RG 1.555.231-0/PR, de MARCOS SCHUTZENBERGER TORRES, Auditor Fiscal, RG 12.882.380-8/PR, e de SUZANE A GAMBETTA DOBJENSKI, Auditora Fiscal, RG 4.012.163-3/PR, com as mesmas atribuições definidas na Portaria 287/2016-CRE.

2º) **DESIGNAR MARLON JORGE LIEBEL**, Auditor Fiscal, RG 4.333.701-7/PR, como **Substituto** da mesma comissão de recebimento citada acima, nos casos de impedimento da MARTA LUCIA GEHRING.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

Gilberto Calixto
Diretor da CRE

7269/2017

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00005/2017

Nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, inciso II e artigo 56, item XIV, letra 'a' da Lei 11.580/96, notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados, da data da publicação deste edital no D.O.E., efetuem o pagamento dos créditos tributários em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, de acordo com a legislação estadual do ICMS em vigor. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa serão ajuizadas, incidindo sobre estes valores, além dos acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios.

A C LIBANIO - 90634784-98 - 03171791-4 - ICMS - PAF 6612522-0 - 2.046.261,97 - **ABCCO-REJUNTABRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90591618-11** - 03171798-1 - ICMS - PAF 6613057-6 - 249.561,29 - **ADEMIR AJALA - 903369769-68** - 10273981-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978425200/2012 - 147,85 - 10273982-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978425200/2013 - 144,50 - 10273983-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978425200/2014 - 125,93 - 10273984-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978425200/2015 - 158,31 - 10273985-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978425200/2016 - 82,99 - **ADEMIR AVELINO PINTO - 284539729-15** - 10274270-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718404521/2011 - 107,73 - 10274271-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718404521/2012 - 96,49 - 10274272-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718404521/2013 - 84,34 - 10274273-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718404521/2014 - 78,12 - 10274274-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718404521/2015 - 96,32 - 10274275-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718404521/2016 - 84,87 - **ADEMIR DUO DE ALMEIDA - 046244819-33** - 10273519-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153877669/2015 - 115,33 - 10273520-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153877669/2016 - 153,34 - **ADEMIR TERTIOTI - 523094959-72** - 10273519-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153877669/2015 - 115,33 - 10273520-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153877669/2016 - 153,34 - **ADENILDO FLORENCIO DOS REIS - 055128699-73** - 10274336-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988471787/2010 - 192,86 - 10274337-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988471787/2011 - 185,98 - 10274338-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988471787/2012 - 166,99 - **ADENILSON VALENCIO FRASSETTO - 041089679-92** - 10274204-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00548336555/2010 - 544,83 - 10274205-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00548336555/2011 - 493,79 - 10274206-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00548336555/2012 - 464,12 - **ADILSON DOS SANTOS - 081182739-97** - 10274332-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00354811010/2013 - 124,92 - 10274333-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00354811010/2014 - 182,97 - 10274334-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00354811010/2015 - 212,71 - **ADRIANA BECKERS ALVES - 011796659-29** - 10273962-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947575154/2013 - 138,75 - 10273967-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947575154/2014 - 120,93 - 10273968-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947575154/2015 - 152,20 - 10273969-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947575154/2016 - 79,74 - **ADRIANA KOHLS DA SILVA - 042361289-18** - 10273966-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976649900/2014 - 125,93 - 10273976-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976649900/2011 - 171,32 - 10273977-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976649900/2012 - 147,85 - 10273978-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976649900/2013 - 144,50 - 10273979-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976649900/2015 - 158,31 - 10273980-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976649900/2016 - 82,99 - **ADRIANO RODRIGUES LIMA - 008227519-09** - 10274154-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657817244/2014 - 95,74 - 10274155-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657817244/2015 - 120,52 - 10274156-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657817244/2016 - 62,42 - **AGUIA COUROS DO BRASIL LTDA - 90175301-67** - 03171793-0 - ICMS - PAF 6574579-8 - 3.178.911,85 - **AGUINALDO MARQUES DE OLIVEIRA - 644549679-20** - 10273564-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830729127/2013 - 604,04 - 10273565-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830729127/2014 - 556,34 - **ALBUQUERQUE & CIA LTDA - 06187528/0001-06** - 10273634-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00378709259/2011 - 309,03 - 10273635-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00378709259/2012 - 786,04 - 10273636-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00378709259/2013 - 831,53 - 10273637-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00378709259/2014 - 735,67 - **ALEX BATISTA DA SILVA - 090263249-36** - 10274252-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861366913/2015 - 86,17 - **ALEXSANDER ZIRR SANTOS - 100816969-22** - 10274146-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227246799/2014 - 150,60 - 10274147-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227246799/2015 - 182,84 - 10274148-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227246799/2016 - 95,56 - **ALEXSANDRO KUCHENSKI - 044200669-11** - 10273820-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914460455/2014 - 141,50 - 10273821-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914460455/2015 - 181,50 - 10273822-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914460455/2016 - 170,14 - **ALINE CAMPANHA BERTON - 062646229-07** - 10273632-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00609364529/2012 - 128,52 - **ALISSON CASTILHOS MILHEIRO - 095996319-78** - 10273836-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768329035/2015 - 181,83 - 10273837-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768329035/2016 - 94,34 - **ALLYSSON MANOEL SANTOS BANDEIRA - 082051099-82** - 10273681-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164941142/2014 - 156,56 - 10273682-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164941142/2015 - 193,76 - 10273683-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164941142/2016 - 173,61 - **AMAURI RIBEIRO TOMADON - 008079709-13** - 10274361-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898076013/2012 - 94,17 - 10274362-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898076013/2013 - 112,27 - 10274363-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898076013/2014 - 105,22 - 10274364-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898076013/2015 - 132,64 - 10274365-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898076013/2016 - 119,39 - **ANA CRISTINA MENDIETA MOREL - 016034529-40** - 10273611-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334706645/2013 - 871,04 - 10273612-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334706645/2014 - 790,57 - 10273613-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334706645/2015 - 993,97 - **ANA PAULA HUBNER DA COSTA - 064939999-44** - 10274236-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919756875/2011 - 144,95 - 10274237-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919756875/2012 - 166,99 - **ANA SANTOS - 047098529-10** - 10274118-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866574115/2015 - 168,30 - 10274119-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866574115/2016 - 226,54 - **ANDERSON DA SILVEIRA SOUZA - 063852939-55** - 10274162-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737261471/2014 - 106,41 - 10274163-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737261471/2015 - 131,87 - 10274164-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737261471/2016 - 68,31 - **ANDERSON LUIS CICILINSKI - 040405059-05** - 10273765-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152371745/2011 - 157,50 - 10273766-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152371745/2012 - 176,78 - 10273767-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152371745/2013 - 170,94 - 10273768-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152371745/2014 - 148,98 - 10273769-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152371745/2015 - 182,02 - 10273770-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152371745/2016 - 163,62 - **ANDERSON SOUTA - 087602409-62** - 10273939-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879088060/2013 - 127,07 - 10273940-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879088060/2014 - 110,76 - 10273941-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879088060/2015 - 138,30 - 10273942-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879088060/2016 - 124,36 - **ANDRE RODOLFO BATTISTI - 089386809-40** - 10273964-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951380222/2015 - 158,31 - 10273972-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951380222/2016 - 82,99 - **ANDREIA SOMAVILLA - 010793249-09** - 10274178-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906477778/2010 - 213,14 - 10274179-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906477778/2011 - 181,55 - 10274180-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906477778/2012 - 159,11 - 10274181-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906477778/2013 - 139,07 - 10274182-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906477778/2014 - 123,32 - 10274183-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906477778/2015 - 148,87 - 10274184-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906477778/2016 - 76,75 - **ANEFLEX FIOS E CABOS LTDA - 90449900-56** - 03171792-2 - ICMS - PAF 6613756-2 - 2.001,23 - **ANTONIO CAMILO DE ANDRADE TORELLI - 816750118-34** - 10273641-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868556254/2015 - 589,90 - 10273642-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868556254/2016 - 534,71 - **ANTONIO CARLOS BARBOSA - 127282568-02** - 10274169-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00581202848/2013 - 280,46 - 10274170-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00581202848/2014 - 259,43 - **ANTONIO GONZAGA DA SILVA - 008732039-84** - 10274076-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00342661949/2014 - 182,97 - 10274077-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00342661949/2015 - 212,71 - 10274078-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00342661949/2016 - 111,48 - **ANTONIO RAMOS DA SILVA - 006950849-68** - 03171765-5 - **DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0008/2017** - 2.988,52 - **APARECIDO MACIEL DA SILVA - 007752049-19** - 10273953-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915350327/2016 - 71,75 - **API SPE09 - PLAN. E DES. DE EMPREEN. IMOBILIARIOS - 08693494/0001-49** - 03171763-9 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 004630/14** - 20.974,14 - **ARGEU RODRIGUES PAZ - 313964029-34** - 10273858-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623826186/2012 - 146,21 - 10273859-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623826186/2013 - 252,69 - 10273860-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623826186/2014 - 229,08 - **ARIEL LUCAS BATISTA - 097642259-00** - 10273647-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00602748011/2016 - 215,34 - **ARLETE ALVES DOS ANJOS - 661661449-20** - 10273578-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460069500/2016 - 2.202,12 - **ARLETE DA SILVA FREITAS - 050632689-60** - 10274396-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328552127/2013 - 1.045,91 - 10274397-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328552127/2014 - 964,43 - **ARY ANTONOVICZ - 148581691-20** - 10273923-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859812413/2012 - 83,38 - 10273924-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859812413/2013 - 79,17 - 10273925-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859812413/2014 - 74,52 - 10273926-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859812413/2015 - 68,16 - 10273927-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859812413/2016 - 36,57 - **B2W COMPANHIA DIGITAL - 00776574/0001-56** - 03171770-1 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 008072/14** - 114.883,35 -

BANCO BRADESCO SA - 60746948/0001-12 - 03171780-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 001670/15 - 117.970,37 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888/0001-42 - 03171760-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 017937/09 - 353.911,11 - BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - 47509120/0001-82 - 10273634-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00378709259/2011 - 309,03 - 10273635-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00378709259/2012 - 786,04 - 10273636-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00378709259/2013 - 831,53 - 10273637-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00378709259/2014 - 735,67 - BRUNA VON SCHARTEN - 077782749-22 - 10274302-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857136470/2016 - 660,76 - BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA - 01858774/0001-10 - 10273638-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818236027/2011 - 785,30 - 10273639-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818236027/2012 - 721,00 - 10273640-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818236027/2013 - 577,43 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00360305/0001-04 - 03171779-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 068305/11 - 441.019,50 - CELI TEREZINHA HOFFMANN - 028250569-52 - 10273569-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328580120/2013 - 209,93 - 10273570-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328580120/2014 - 182,97 - 10273571-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328580120/2015 - 212,71 - 10273572-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328580120/2016 - 191,24 - CEREAR PAR - ALIMENTOS LTDA - 90526162-28 - 03171811-2 - ICMS - PAF 6607731-4 - 221.181,20 - CHARLES CALEO PAULA DE JESUS - 010795109-66 - 10274098-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535909420/2013 - 253,84 - 10274099-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535909420/2014 - 225,89 - 10274100-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535909420/2015 - 289,76 - 10274101-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535909420/2016 - 154,40 - CHARLES DINGUELESKI - 058203449-36 - 10274296-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839467923/2015 - 134,98 - 10274297-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839467923/2016 - 116,95 - CHARLES OLIVEIRA FIGUEREDO - 081375869-62 - 10273909-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846443147/2012 - 129,26 - 10273910-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846443147/2013 - 120,38 - 10273911-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846443147/2014 - 109,72 - CICERO ALMEIDA - 006554719-52 - 10273806-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752227661/2010 - 142,41 - CICERO PAULO DA COSTA - 421007804-25 - 10273912-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854442499/2010 - 86,08 - 10273913-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854442499/2011 - 77,84 - 10273914-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854442499/2012 - 67,82 - 10273915-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854442499/2013 - 63,55 - 10273916-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854442499/2014 - 59,81 - 10273917-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854442499/2015 - 85,91 - 10273918-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854442499/2016 - 44,39 - CLARICE LOURENCO THERIBA - 810046309-30 - 03171766-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0010/2017 - 7.471,30 - CLARO S.A. - 40432544/0001-47 - 03171767-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 009336/14 - 354.276,86 - CLAUDETE ESPINDOLA - 030501489-77 - 10273869-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785189963/2012 - 125,07 - CLAUDETH JULIA ROCHA - 468825029-00 - 10273616-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843756160/2013 - 753,02 - 10273617-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843756160/2014 - 649,73 - CLAUDIA APARECIDA GALI - 661361219-72 - 03171777-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0015/2017 - 4.482,78 - CLAUDINEI DIONISIO DA COSTA - 085764399-13 - 10273688-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945783469/2014 - 120,93 - 10273689-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945783469/2015 - 152,20 - 10273690-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945783469/2016 - 136,85 - CLAUDINEI TELES DE PAULA - 791897251-15 - 10274114-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00602731909/2012 - 297,77 - CLAUDIO LUIZ SCHANDLER - 874301509-34 - 10273614-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933219270/2015 - 1.033,47 - CLEBERTON DA SILVA - 057935229-30 - 10274079-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00393285308/2011 - 54,38 - 10274080-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00393285308/2012 - 236,89 - 10274081-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00393285308/2013 - 223,60 - 10274082-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00393285308/2014 - 197,18 - 10274083-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00393285308/2015 - 251,20 - 10274084-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00393285308/2016 - 136,55 - CLEVIANE GONCALVES VILAS BOAS - 063139589-00 - 10273627-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123900891/2013 - 1.416,27 - 10273628-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123900891/2014 - 1.196,34 - COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. - 90138282-42 - 03171797-3 - ICMS - PAF 6603310-4 - 71.165,87 - COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTO ANJO LTDA - ME - 17956842/0001-14 - 03171776-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003205/15 - 1.283,64 - COMERCIAL SBM AUTOMOTIVA LTDA - 90573550-07 - 03171799-0 - ICMS - PAF 6613909-3 - 4.002,46 - 03171800-7 - ICMS - PAF 6613910-7 - 24.894,88 - 03171801-5 - ICMS - PAF 6613911-5 - 5.416,68 - COMSONO IND. ESPUMAS E COLCHOES LTDA - 21767436/0001-80 - 03171804-0 - ICMS - PAF 7201095-7 - 37.473,51 - CONCEICAO APARECIDA SANCAO DE FREITAS - 021721749-47 - 10273566-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912854880/2013 - 544,65 - 10273567-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912854880/2014 - 501,84 - CONCEICAO DE BRITO - 039698989-60 - 10274157-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772076448/2014 - 404,75 - 10274158-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772076448/2015 - 495,13 - 10274159-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772076448/2016 - 259,21 - CONDOR SUPER CENTER LTDA - 76189406/0001-26 - 03171772-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 008143/13 - 111.849,57 - CONSTANTINO BEZERUSKA - 222714309-68 - 10274222-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715258702/2010 - 631,91 - 10274223-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715258702/2011 - 575,67 - 10274224-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715258702/2012 - 526,19 - 10274225-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715258702/2013 - 465,62 - 10274226-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715258702/2014 - 388,66 - 10274227-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715258702/2015 - 461,64 - 10274228-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715258702/2016 - 411,95 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RESERVA VERDE - 15271481/0001-47 - 10273629-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810263572/2013 - 780,37 - 10273630-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810263572/2014 - 671,46 - COUROCLASSE IND E COM DE COUROS LTDA - 63606177-83 - 03171813-9 - ICMS - PAF 6612599-8 - 602,53 - CRISTINA JAGUCZESKI - 057547259-65 - 10274207-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858173425/2010 - 205,87 - 10274208-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858173425/2011 - 163,52 - 10274209-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858173425/2012 - 142,60 - 10274210-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858173425/2013 - 129,45 - 10274211-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858173425/2014 - 114,19 - 10274212-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858173425/2015 - 141,46 - D.S.R. BRASIL LTDA - 90252289-17 - 03171815-5 - ICMS - GIA 08/2012 - 797,18 - 03171816-3 - ICMS - GIA 10/2012 - 2.840,20 - 03171817-1 - ICMS - GIA 11/2012 - 327,55 - DAIL S/A DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI - 52601439-15 - 03171805-8 - ICMS - PAF 6581538-9 - 610.671,79 - DALILA GIRARDI DUARTE - 703160079-00 - 10273997-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138545928/2013 - 170,94 - 10273998-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138545928/2014 - 148,98 - 10273999-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138545928/2015 - 182,02 - 10274000-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138545928/2016 - 95,39 - DANIEL BATISTA DE ARAUJO - 040556559-32 - 10273856-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745446434/2015 - 107,48 - 10273857-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745446434/2016 - 97,98 - DANIEL CORDEIRO DE ARRUDA - 050822029-79 - 10273649-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202666581/2015 - 63,95 - 10273650-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202666581/2016 - 172,46 - DANIEL COSTA - 340116929-72 - 03171802-3 - ITCMD - PAF 6612801-6 - 6.212,32 - DANIELLE ELOIZA SARTORI - 087290749-08 - 10273548-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938403184/2013 - 148,32 - 10273549-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938403184/2014 - 138,23 - DANILO ODAIR DINIZ ZONTA - 425200388-10 - 10273799-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305788370/2010 - 51,47 - 10273800-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305788370/2011 - 234,63 - 10273801-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305788370/2012 - 214,14 - 10273802-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305788370/2013 - 202,14 - 10273803-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305788370/2014 - 178,25 - 10273804-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305788370/2015 - 225,78 - 10273805-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305788370/2016 - 210,41 - DAVI FRANCELINO - 071844819-76 - 10273666-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938177010/2010 - 181,13 - 10273667-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938177010/2011 - 167,56 - 10273668-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938177010/2012 - 153,58 - 10273669-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938177010/2013 - 148,32 - 10273670-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938177010/2014 - 138,23 - 10273671-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938177010/2015 - 173,96 - 10273672-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938177010/2016 - 156,90 - DAVID RAMBO DE MOURA - 096840449-92 - 10273945-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659522632/2016 - 170,66 - DAYSSON DUCZAK - 068555939-41 - 10273830-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767279450/2011 - 111,70 - 10273831-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767279450/2012 - 98,49 - 10273832-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767279450/2013 - 87,75 - 10273833-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767279450/2014 - 83,38 - 10273834-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767279450/2015 - 104,34 - 10273835-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767279450/2016 - 54,59 - DEBORA MOREIRA DE MELO - 066444839-92 - 10274149-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00437312780/2011 - 1.035,54 - 10274150-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00437312780/2012 - 1.213,44 - 10274151-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00437312780/2013 - 1.043,66 - 10274152-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00437312780/2014 - 992,84 - 10274153-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00437312780/2015 - 621,49 - DERLI LUCIO MORGENSTERN - 616850460-53 - 03171796-5 - ICMS - PAF 6598926-3 - 69.334,66 - DESIREE LIMA DE JESUS - 071179589-44 - 10274060-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00321865944/2013 - 173,25 - 10274061-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00321865944/2014 - 152,76 - 10274062-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00321865944/2015 - 188,98 - 10274063-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00321865944/2016 - 96,18 - DIERFERSON PAIXAO DOS SANTOS - 081831249-17 - 10273674-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171015703/2013 - 170,94 - 10273675-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171015703/2014 - 148,98 - 10273676-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171015703/2015 - 182,02 - 10273677-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171015703/2016 - 163,62 - DIESSICA DOS SANTOS CABRAL - 063610349-84 - 10274193-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729599477/2013 - 79,17 - 10274194-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729599477/2015 - 94,50 - 10274195-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729599477/2016 - 49,49 - DIRLEI JOSE MARTINS - 092074349-89 -

10274319-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00306625245/2015 - 191,85 - 10274320-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00306625245/2016 - 172,46 - **DISTRIBUIDORA PARANA EIRELI ME - 90588619-33** - 03171809-0 - ICMS - PAF 6603118-7 - 89,928,56 - 03171810-4 - ICMS - PAF 6603119-5 - 164,424,28 - **DIVANZIR DOS SANTOS SILVA - 428146189-20** - 10274384-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922056730/2012 - 125,14 - 10274385-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922056730/2013 - 112,12 - 10274386-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922056730/2014 - 104,35 - 10274387-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922056730/2015 - 132,73 - 10274388-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922056730/2016 - 120,50 - **DOLORES VICHINIESKI MARQUES - 067252969-63** - 10273657-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129768642/2011 - 336,96 - 10273658-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129768642/2012 - 305,69 - 10273659-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129768642/2013 - 284,10 - 10273660-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129768642/2014 - 245,17 - 10273661-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129768642/2015 - 299,21 - 10273662-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129768642/2016 - 272,52 - 10273697-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129768642/2010 - 386,89 - **DOUGLAS COZER DA COSTA - 120114117-69** - 10274141-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736006354/2013 - 92,55 - 10274142-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736006354/2014 - 85,61 - 10274143-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736006354/2015 - 107,48 - 10274144-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736006354/2016 - 57,15 - **DOUGLAS MACHADO TOLEDO - 113142439-50** - 10274321-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153847352/2015 - 196,95 - 10274322-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153847352/2016 - 170,66 - **E S SERVICOS E ENTREGA LTDA - ME - 15178612/0001-46** - 10274345-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860643336/2013 - 120,61 - 10274346-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860643336/2014 - 105,14 - 10274347-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860643336/2015 - 129,29 - **EBRP - EMPRESA BRASILEIRA DE COM. E IMPORTACAO DE PNEUS - 90414055-43** - 03171807-4 - ICMS - PAF 6584755-8 - 406,576,65 - **EDCARLOS FORTUNATO - 020823019-07** - 10273577-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736433341/2015 - 374,80 - **EDER CARLOS DE MELLO - 025046959-69** - 10273681-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164941142/2014 - 156,56 - **EDER MARCHESE - 513434289-04** - 10273629-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810263572/2013 - 780,37 - 10273630-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810263572/2014 - 671,46 - **EDINALDO FERREIRA DA SILVA - 885096059-04** - 10273514-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892984031/2014 - 130,03 - 10273515-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892984031/2015 - 161,59 - 10273516-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892984031/2016 - 145,73 - **EDNILSON STOCCO - 041843889-73** - 10274261-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634956876/2010 - 107,74 - 10274262-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634956876/2011 - 94,09 - 10274263-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634956876/2012 - 86,61 - 10274264-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634956876/2013 - 79,17 - 10274265-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634956876/2014 - 74,61 - 10274266-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634956876/2015 - 95,71 - **EDSON GUAREIS GONCALVES - 080642779-57** - 10273517-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889050007/2015 - 281,52 - 10273518-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889050007/2016 - 250,64 - **EDSON OLIVEIRA - 018449449-48** - 10274366-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898781809/2016 - 122,30 - **ELENICE BROLINI - 005649479-38** - 10274372-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902069705/2012 - 120,23 - 10274373-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902069705/2013 - 116,15 - 10274374-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902069705/2014 - 102,41 - 10274375-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902069705/2015 - 128,76 - 10274376-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902069705/2016 - 112,39 - **ELENIR DE SOUZA - 079598329-86** - 10273825-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687426456/2012 - 437,10 - 10273826-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687426456/2013 - 373,13 - 10273827-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687426456/2014 - 343,13 - 10273828-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687426456/2015 - 421,46 - 10273829-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687426456/2016 - 219,56 - **ELIAS DE OLIVEIRA MALDONADO - 083938849-77** - 10273929-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863801803/2014 - 105,14 - 10273930-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863801803/2015 - 129,29 - **ELIDA THAIS SCZEPANSKI - 075958549-03** - 10273632-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00609364529/2012 - 128,52 - 10273633-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00609364529/2013 - 273,20 - **ELIEL DE LARA - 041088879-64** - 10274321-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153847352/2015 - 196,95 - **ELISIANE JUNQUEIRA - 051855969-61** - 10273589-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655258183/2013 - 207,79 - 10273590-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655258183/2014 - 317,86 - **ELIZABETE DE JESUS ALVES - 044337299-30** - 10273848-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710094370/2011 - 93,70 - 10273849-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710094370/2012 - 83,38 - 10273850-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710094370/2013 - 79,17 - 10273851-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710094370/2014 - 74,52 - 10273852-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710094370/2015 - 87,15 - 10273853-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710094370/2016 - 45,62 - **ELIZABETE MICHINOSKI - 841543229-15** - 10274107-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994260261/2014 - 281,09 - 10274108-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994260261/2015 - 239,53 - 10274109-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994260261/2016 - 125,55 - **EMIDIO SOARES ALECRIM - 017565629-03** - 10274174-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830265520/2014 - 93,44 - **ERNESTO DE JESUS FERREIRA - 030123509-00** - 10274253-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00612865797/2010 - 316,20 - 10274254-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00612865797/2011 - 289,97 - 10274255-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00612865797/2012 - 265,07 - 10274256-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00612865797/2013 - 228,51 - **EVA PIMENTEL DA LUZ - 590556429-91** - 10274019-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197339751/2012 - 197,30 - 10274020-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197339751/2013 - 190,77 - 10274021-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197339751/2014 - 166,27 - 10274022-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197339751/2015 - 191,85 - 10274023-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197339751/2016 - 100,58 - 10274024-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212648004/2010 - 171,61 - 10274025-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212648004/2011 - 222,93 - 10274026-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212648004/2012 - 197,30 - 10274027-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212648004/2013 - 190,77 - 10274028-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212648004/2014 - 166,27 - 10274029-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212648004/2015 - 191,85 - 10274030-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212648004/2016 - 100,58 - **EVERSON WILLIAN OLIVEIRA - 104616879-76** - 10274359-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882352423/2015 - 138,30 - 10274360-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882352423/2016 - 124,36 - **FABIANA PEREIRA DE LIMA - 069670429-39** - 10273713-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944686613/2010 - 177,01 - 10273714-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944686613/2011 - 159,87 - 10273715-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944686613/2012 - 141,98 - 10273716-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944686613/2013 - 138,75 - 10273717-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944686613/2014 - 120,93 - 10273718-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944686613/2015 - 152,20 - 10273719-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944686613/2016 - 136,85 - **FELIPE DA SILVA GRACIANO - 051641039-31** - 10273555-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754080579/2011 - 576,38 - 10273556-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754080579/2012 - 526,31 - 10273554-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754080579/2013 - 516,49 - **FLAVIA DOS SANTOS DA SILVA - 075121239-30** - 10274213-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871505835/2015 - 142,47 - 10274214-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871505835/2016 - 72,01 - **GASPARIAN H INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90269751-98** - 03171814-7 - ICMS - PAF 6603016-4 - 52,068,04 - **GEFERSON LUIZ CONTI CONRADI - 093985879-71** - 10273988-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987449931/2014 - 161,56 - 10273989-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987449931/2015 - 197,38 - 10273990-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987449931/2016 - 105,06 - **GEREMIAS DA SILVA - 011806179-83** - 10273870-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799463612/2012 - 106,79 - 10273871-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799463612/2013 - 95,17 - 10273872-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799463612/2014 - 90,39 - 10273873-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799463612/2015 - 113,74 - 10273874-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799463612/2016 - 59,51 - **GERSON OLIVEIRA SILVA - 060369509-42** - 10274091-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00489738630/2014 - 196,53 - 10274092-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00489738630/2015 - 231,73 - 10274093-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00489738630/2016 - 121,51 - **GILBERTO CIRILO PEREIRA - 368632648-54** - 10273685-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00265470358/2015 - 191,85 - 10273686-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00265470358/2016 - 172,46 - **GILMAR DE SOUZA SANTOS - 998932079-91** - 10273641-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868556254/2015 - 589,90 - **GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA - 667440249-49** - 10273698-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647354527/2010 - 428,23 - 10273699-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647354527/2011 - 386,19 - 10273700-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647354527/2012 - 360,39 - 10273701-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647354527/2013 - 271,50 - 10273702-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647354527/2014 - 248,16 - 10273703-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647354527/2015 - 307,71 - **GILMAR HORTEMAYER - 054218979-82** - 10274316-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938379089/2014 - 187,04 - **GILMAR MARQUES DA SILVA - 034812269-18** - 10273807-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788003593/2013 - 195,73 - 10273808-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788003593/2014 - 134,14 - 10273809-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788003593/2015 - 216,66 - 10273810-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788003593/2016 - 192,90 - **GILMAR SIMPLICIO - 012730649-84** - 10274102-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00573876266/2013 - 97,14 - 10274103-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00573876266/2015 - 239,53 - 10274104-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00573876266/2016 - 125,55 - **GLOBEX UTILIDADES S.A - 33041260/0001-64** - 03171783-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 019941/12 - 431,359,61 - 03171788-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 019550/12 - 442,845,44 - **GUSTAVO FERREIRA DA CRUZ - 085826169-37** - 10273522-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758484070/2014 - 262,32 - **HELIO DUNDES RODRIGUES - 058871298-16** - 10273574-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284082708/2014 - 1.341,51 - 10273575-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284082708/2015 - 1.629,42 - 10273576-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284082708/2016 - 1.471,85 - **IGOR ATHILIO DE CARVALHO CALINTRO - 046039499-10** - 10273568-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972016368/2016 - 218,09 - **ILIANE DE PAULA - 004083819-65** - 03171790-6 - ITCMD - PAF 6612733-8 - 482,41 - **IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - 65491029/0001-69** - 03171771-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST

058065/12 - 235.575,46 - **INKAFARMA COMERCIO FARMACEUTICO S/A - 78167046/0001-97** - 10273814-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679675485/2010 - 193,94 - 10273815-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679675485/2011 - 174,93 - 10273816-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679675485/2012 - 160,49 - 10273817-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679675485/2013 - 120,91 - 10273818-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679675485/2014 - 110,52 - 10273819-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679675485/2015 - 99,96 - **IRNO DE LIMA - 329613672-04** - 10273875-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800415604/2012 - 106,79 - 10273876-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800415604/2013 - 95,17 - 10273877-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800415604/2014 - 90,39 - 10273878-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800415604/2015 - 113,74 - 10273879-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800415604/2016 - 59,51 - **ISABEL RODRIGUES DA CRUZ VAREIRO - 906121329-00** - 10273538-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536083592/2011 - 38,19 - 10273539-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536083592/2012 - 217,14 - 10273540-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536083592/2013 - 209,93 - 10273541-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536083592/2014 - 182,97 - 10273542-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536083592/2015 - 212,71 - 10273543-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536083592/2016 - 191,24 - **ISODIR DE SOUZA - 029658589-03** - 10273680-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121065995/2016 - 148,02 - **IVAN MARLOS DE LACERDA - 061339209-47** - 10274124-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00433000651/2010 - 269,21 - 10274125-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00433000651/2011 - 236,31 - **JACKSON CHRISTIAN MORO - 087953929-12** - 10274038-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283827190/2011 - 274,13 - 10274039-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283827190/2012 - 180,95 - 10274040-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283827190/2013 - 174,66 - 10274041-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283827190/2014 - 152,86 - 10274042-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283827190/2015 - 183,60 - 10274043-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283827190/2016 - 92,58 - **JACKSON FABIANO DA SILVA - 042329049-56** - 10273954-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925657000/2016 - 58,56 - **JAIME RODRIGUES - 388065929-04** - 10273673-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171015703/2012 - 176,78 - 10273674-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171015703/2013 - 170,94 - **JAIR OSUEL ERSTLING - 593055500-10** - 10273559-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230572669/2014 - 633,90 - 10273560-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230572669/2015 - 792,74 - **JAN FERNANDO DOS SANTOS NIEUWENHOFF - 072733659-20** - 10274044-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283926961/2012 - 207,35 - 10274045-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283926961/2013 - 200,11 - 10274046-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283926961/2014 - 175,15 - 10274047-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283926961/2015 - 211,89 - 10274048-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283926961/2016 - 106,82 - **JANDER GALINARI - 010376579-42** - 10274070-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331765993/2011 - 165,63 - 10274071-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331765993/2012 - 217,14 - 10274072-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331765993/2013 - 209,93 - 10274073-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331765993/2014 - 182,97 - 10274074-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331765993/2015 - 212,71 - 10274075-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331765993/2016 - 111,48 - **JAQUELINE DOS SANTOS SANTIAGO - 080039189-60** - 10274289-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833714538/2015 - 121,42 - 10274290-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833714538/2016 - 109,06 - **JEFFERSON COLASSO - 009928969-59** - 10274293-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836908830/2014 - 114,91 - 10274294-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836908830/2015 - 134,98 - 10274295-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836908830/2016 - 116,95 - **JEVERSON DE SOUZA CORREA - 062444669-77** - 10274166-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652661602/2014 - 95,74 - 10274167-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652661602/2015 - 120,52 - 10274168-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652661602/2016 - 62,42 - **JOCELI APARECIDA DA SILVA - 789058779-15** - 10273838-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00615078397/2013 - 215,71 - **JOICE DE FREITAS GONCALVES - 081344209-58** - 10274116-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924757671/2015 - 159,20 - **JONATAS DA SILVA - 034199109-08** - 10274389-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924678968/2013 - 112,12 - 10274390-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924678968/2014 - 104,35 - 10274391-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924678968/2015 - 132,73 - 10274392-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924678968/2016 - 120,50 - **JONATHAN VILALVA - 029315541-03** - 10273678-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991832175/2015 - 191,23 - 10273679-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991832175/2016 - 179,23 - **JOSE BAKA FILHO - 033708538-25** - 03171787-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0018/2017 - 11.954,08 - **JOSE BARBUSA - 389971859-34** - 10274115-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637444779/2015 - 398,99 - **JOSE DEVANIR DA SILVA - 784024259-68** - 10273896-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830315080/2010 - 152,96 - 10273897-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830315080/2011 - 122,04 - 10273898-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830315080/2012 - 104,55 - 10273899-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830315080/2013 - 99,70 - 10273900-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830315080/2014 - 93,44 - **JOSE DOMINGOS LARA - 334536409-34** - 10273631-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00607713186/2010 - 363,95 - **JOSE MENDES FERREIRA - 090143839-16** - 10274298-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853617074/2014 - 121,26 - 10274299-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853617074/2015 - 142,47 - 10274300-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853617074/2016 - 123,44 - **JOSIANE MEIRELES MACIEL - 082737969-22** - 10274035-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00271402431/2014 - 162,78 - 10274036-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00271402431/2015 - 195,63 - 10274037-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00271402431/2016 - 99,96 - **JUCIELE DE OLIVEIRA - 082136499-58** - 10273823-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00532013484/2015 - 289,76 - 10273824-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00532013484/2016 - 264,80 - **JULIANO VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA - 047873309-77** - 10273861-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757791743/2012 - 217,44 - 10273862-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757791743/2013 - 454,85 - 10273863-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757791743/2014 - 412,65 - 10273864-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757791743/2015 - 526,49 - 10273865-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757791743/2016 - 465,51 - **JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI - 587960029-72** - 03171758-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0026/2017 - 2.988,52 - **KARSATI COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICI E SHOWS - 07370608/0001-57** - 03171778-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 010384/13 - 3.977,18 - **KAWAMURA & ESTEVES LTDA - 08764889/0001-95** - 10273955-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925081531/2010 - 157,24 - 10273956-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925081531/2011 - 123,96 - 10273957-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925081531/2012 - 105,72 - 10273958-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925081531/2013 - 93,90 - 10273959-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925081531/2014 - 81,81 - 10273960-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925081531/2015 - 100,33 - 10273961-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925081531/2016 - 51,95 - **KEIT SABBINA RIPKE PEREIRA - 068299039-63** - 10274145-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823391973/2016 - 285,07 - **KEITY SUZANE ROSKOSZ - 084133599-02** - 10273532-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596606672/2016 - 274,52 - **KLEBER MARTINS DE SOUZA - 040764739-22** - 10273651-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00214389170/2014 - 166,27 - 10273652-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00214389170/2015 - 191,85 - 10273653-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00214389170/2016 - 172,46 - **LBM SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 07084004/0001-44** - 03171761-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 037155/11 - 3.797,07 - **LEANDRO RAFAEL VICENTE - 074953879-12** - 10274319-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00306625245/2015 - 191,85 - 10274320-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00306625245/2016 - 172,46 - **LEONARDO FERREIRA - 101597309-45** - 10274233-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181196786/2014 - 198,82 - 10274234-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181196786/2015 - 252,30 - 10274235-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181196786/2016 - 230,93 - **LEONIRA SILVERA DOS SANTOS - 619897119-87** - 10274196-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681363150/2012 - 285,61 - 10274197-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681363150/2013 - 307,33 - 10274198-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681363150/2014 - 291,48 - 10274199-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681363150/2015 - 382,33 - 10274200-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681363150/2016 - 197,13 - **LEVI DA SILVA DOS SANTOS - 008837589-70** - 10274326-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950059331/2010 - 145,50 - 10274327-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950059331/2011 - 127,24 - 10274328-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950059331/2012 - 112,27 - 10274329-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950059331/2013 - 107,54 - 10274330-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950059331/2014 - 95,23 - 10274331-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950059331/2015 - 118,24 - **LIDIA MANGOLD ZENATTI - 661843719-91** - 10274381-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920114776/2014 - 129,91 - 10274382-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920114776/2015 - 163,89 - 10274383-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920114776/2016 - 150,96 - **LILIANE FUCH - 039964859-30** - 10273704-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928444015/2010 - 206,97 - **LUAN FELIPE ALBERICI - 011901859-46** - 10273931-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868177261/2013 - 120,61 - 10273932-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868177261/2014 - 105,14 - 10273933-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868177261/2015 - 129,29 - **LUCAS DE LARA - 069927359-50** - 10273687-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945783469/2013 - 138,75 - 10273688-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945783469/2014 - 120,93 - **LUCAS FERNANDES - 101841439-85** - 10273645-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00599288973/2015 - 79,82 - **LUCIANA MACHADO RODRIGUES - 008237069-90** - 10273866-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758364717/2014 - 75,95 - 10273867-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758364717/2015 - 96,84 - 10273868-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758364717/2016 - 49,76 - **LUCIENE GOUVEIA - 062661839-86** - 10274343-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183056744/2015 - 200,20 - 10274344-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183056744/2016 - 180,56 - **LUIS CARLOS BORGES - 045337279-13** - 10274120-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636539067/2012 - 288,23 - 10274121-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636539067/2013 - 251,32 - 10274122-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636539067/2014 - 238,41 - 10274123-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636539067/2015 - 290,62 - **LUIS GUSTAVO ANTONIO AMARAL - 040092479-08** - 10273901-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839357222/2013 - 87,09 - 10273902-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839357222/2014 - 77,22 - **LUZIA CARDOSO - 056729239-84** - 10274013-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197458513/2011 - 138,77 - 10274014-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197458513/2012 - 112,92 - 10274015-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197458513/2013 - 101,85 - 10274016-5 - IPVA - RENAVAL /

EXERC 00197458513/2014 - 89,52 - 10274017-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197458513/2015 - 110,73 - 10274018-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197458513/2016 - 57,41 - **MARCELO DA SILVA SOARES - 101434049-70** - 10274175-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886601975/2014 - 110,76 - 10274176-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886601975/2015 - 138,30 - 10274177-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886601975/2016 - 72,53 - **MARCELO FERNANDES - 063562789-27** - 10274188-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895804719/2012 - 107,84 - 10274189-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895804719/2013 - 129,13 - 10274190-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895804719/2014 - 114,34 - 10274191-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895804719/2015 - 144,71 - 10274192-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895804719/2016 - 76,49 - **MARCELO LOUREIRO - 741126600-06** - 10273986-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980023416/2015 - 170,81 - 10273987-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980023416/2016 - 86,34 - **MARCELO RAZO - 089883329-97** - 10273678-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991832175/2015 - 191,23 - **MARCELO SIMAO DE OLIVEIRA - 050102639-80** - 10274303-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857168690/2013 - 110,43 - 10274304-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857168690/2014 - 105,14 - 10274305-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857168690/2015 - 129,29 - **MARCIA ELISANGELA JUVER - 028450629-07** - 10273615-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959255338/2014 - 2.261,70 - **MARCIANO MARTIN SOUZA - 082833879-52** - 10274006-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192861786/2013 - 34,21 - 10274007-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192861786/2014 - 148,98 - 10274008-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192861786/2015 - 182,02 - 10274009-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192861786/2016 - 95,39 - **MARCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - 032321129-19** - 10273751-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988084619/2010 - 249,67 - 10273752-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988084619/2011 - 216,64 - 10273753-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988084619/2012 - 194,60 - 10273754-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988084619/2013 - 175,81 - 10273755-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988084619/2014 - 160,43 - 10273756-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988084619/2015 - 200,15 - 10273757-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988084619/2016 - 183,68 - **MARCIO ANANIAS DOS SANTOS - 063231519-95** - 10274110-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01029676809/2015 - 181,91 - 10274111-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01029676809/2016 - 245,33 - **MARCIO AURELIO DA SILVA - 11625713/0001-67** - 10273563-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272131938/2014 - 1.013,85 - **MARCIO DANIEL FOLLE - 036618779-17** - 10273663-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183533879/2014 - 388,21 - 10273664-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183533879/2015 - 465,85 - 10273665-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183533879/2016 - 413,97 - **MARCIO PEREIRA - 028905549-02** - 10273654-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00206117124/2016 - 322,22 - **MARCOS DE SOUZA BARBOSA - 054713829-60** - 10274171-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669906670/2014 - 297,52 - 10274172-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669906670/2015 - 373,80 - 10274173-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669906670/2016 - 192,64 - **MARCOS DIAS DA SILVA - 064722939-02** - 10274312-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859440648/2013 - 105,24 - 10274313-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859440648/2014 - 98,61 - 10274314-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859440648/2015 - 124,62 - **MARCOS FARIAS - 019994839-95** - 10273737-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977119521/2010 - 226,54 - 10273738-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977119521/2011 - 195,49 - 10273739-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977119521/2012 - 175,49 - 10273740-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977119521/2013 - 165,64 - 10273741-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977119521/2014 - 146,06 - 10273742-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977119521/2015 - 184,26 - 10273743-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977119521/2016 - 171,73 - **MARCOS SCHMITZ - 010833629-84** - 10273646-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00538582537/2015 - 239,53 - **MARCOS VINICIUS VARGAS - 062494319-42** - 10273573-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872036715/2016 - 970,91 - **MARIA APARECIDA ALVES - 797597349-15** - 10273579-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251322505/2014 - 789,84 - 10273580-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251322505/2015 - 982,96 - 10273581-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251322505/2016 - 878,39 - **MARIA APARECIDA BARBOSA - 666940359-34** - 10273684-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00265470358/2014 - 166,27 - 10273685-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00265470358/2015 - 191,85 - **MARIA APARECIDA DE BRITO - 723302799-49** - 10274377-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902890530/2013 - 127,07 - 10274378-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902890530/2014 - 110,76 - 10274379-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902890530/2015 - 138,30 - 10274380-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902890530/2016 - 124,36 - **MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA DOS SANTOS - 007690879-81** - 10274001-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192194518/2012 - 170,50 - 10274002-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192194518/2013 - 164,56 - 10274003-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192194518/2014 - 144,04 - 10274004-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192194518/2015 - 181,68 - 10274005-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192194518/2016 - 91,61 - **MARIA EVA DE OLIVEIRA SIQUEIRA - 031301449-67** - 10273648-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505488604/2012 - 38,11 - **MARIA IZABEL MOREIRA - 021896429-30** - 10273724-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966097394/2010 - 123,91 - 10273725-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966097394/2011 - 71,70 - 10273726-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966097394/2012 - 107,29 - 10273727-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966097394/2013 - 103,62 - 10273728-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966097394/2014 - 96,53 - 10273729-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966097394/2015 - 191,14 - **MARIA LUZIA FERREIRA - 013098044-78** - 10273692-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938942603/2012 - 157,61 - 10273693-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938942603/2013 - 152,57 - 10273694-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938942603/2014 - 135,54 - 10273695-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938942603/2015 - 159,20 - 10273696-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938942603/2016 - 137,95 - **MARIA SOCORRO SOARES E SILVA - 439382721-04** - 10273935-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878064540/2013 - 637,49 - 10273936-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878064540/2014 - 577,21 - 10273937-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878064540/2015 - 722,04 - 10273938-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878064540/2016 - 635,48 - **MARINA DE OLIVEIRA PEREIRA - 084039359-86** - 10274316-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938379089/2014 - 187,04 - 10274317-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938379089/2015 - 288,67 - 10274318-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938379089/2016 - 257,02 - **MARINES PEDROSO - 073122359-48** - 10274246-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768034779/2011 - 104,51 - 10274247-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768034779/2012 - 93,07 - 10274248-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768034779/2013 - 79,83 - 10274249-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768034779/2014 - 74,52 - 10274250-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768034779/2015 - 92,21 - 10274251-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768034779/2016 - 81,15 - **MARIO AUGUSTO MIRANDA MICHELATO - 030276809-27** - 10273622-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919064612/2011 - 1.400,38 - 10273623-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919064612/2012 - 1.242,79 - 10273624-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919064612/2013 - 1.020,26 - 10273625-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919064612/2014 - 926,41 - 10273626-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919064612/2010 - 1.600,44 - **MARJAM TRANSPORTES LTDA - 02680988/0001-02** - 10273582-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124059007/2011 - 1.130,10 - 10273583-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124059007/2010 - 1.018,26 - **MARUMBI TECNOLOGIA EIRELI - 90407034-35** - 03171806-6 - ICMS - PAF 6579368-7 - 169.958,64 - **MASTERVE COMERCIAL LTDA - EPP - 07284894/0001-38** - 10273561-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00486469719/2015 - 2.296,56 - 10273562-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00486469719/2016 - 1.991,23 - **MAURICIO FERREIRA CARDOSO - 808157749-15** - 10274323-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941911543/2014 - 235,11 - 10274324-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941911543/2015 - 288,67 - 10274325-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941911543/2016 - 257,02 - **MAURO SERGIO PEREIRA KINSELER - 062617139-36** - 10273730-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966240707/2010 - 192,86 - 10273731-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966240707/2011 - 185,98 - 10273732-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966240707/2012 - 166,99 - 10273733-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966240707/2013 - 161,28 - 10273734-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966240707/2014 - 150,26 - 10273735-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966240707/2015 - 191,14 - 10273736-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966240707/2016 - 172,37 - **MAYCON DOUGLAS GONZAGA DE FREITAS - 087915339-37** - 10274348-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860556778/2013 - 362,59 - 10274349-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860556778/2014 - 327,18 - 10274350-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860556778/2015 - 418,28 - 10274351-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860556778/2016 - 377,66 - **MDS TRANSPORTES LTDA - 90581789-23** - 03171812-0 - ICMS - PAF 6608669-0 - 103.911,58 - **MIGUEL RUGENSKI JUNIOR - 794335539-34** - 10273655-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171813901/2015 - 182,02 - 10273656-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171813901/2016 - 163,62 - **MIX SUPERMERCADO LTDA - 09572360/0001-32** - 03171764-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 026495/11 - 4.577,17 - **NATAULICIO PEREIRA DOS SANTOS - 040177059-10** - 10273720-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963250639/2010 - 177,01 - 10273721-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963250639/2011 - 39,95 - 10273722-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963250639/2015 - 73,52 - 10273723-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963250639/2016 - 136,85 - **NELI GONCALVES MONTEIRO DA CRUZ - 029817199-63** - 10273903-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840992351/2014 - 91,86 - 10273904-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840992351/2015 - 134,98 - 10273905-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840992351/2016 - 68,13 - **NESTOR BEZERUSKA - 109916709-49** - 10274229-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00609686399/2010 - 392,47 - 10274230-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00609686399/2011 - 344,55 - 10274231-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00609686399/2012 - 322,20 - 10274232-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00609686399/2013 - 274,28 - **NEUZA MARIA DE ALMEIDA - 277030539-53** - 10273552-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962724793/2015 - 200,15 - **NILDA DA SILVA RECH - 039885519-61** - 10273544-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183110269/2013 - 187,97 - 10273545-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183110269/2014 - 155,69 - **NILTON APARECIDO DE OLIVEIRA - 723014819-72** - 10273706-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939537486/2010 - 181,13 - 10273707-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939537486/2011 - 167,56 - 10273708-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939537486/2012 - 153,58 - 10273709-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939537486/2013 - 148,32 - 10273710-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939537486/2014 - 138,23 - 10273711-3 - IPVA -

RENAVAM / EXERC 00939537486/2015 - 173,96 - 10273712-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00939537486/2016 - 156,90 - **NILTON MORAES DA COSTA - 903433449-04** - 10274267-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00638503795/2012 - 274,11 - 10274268-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00638503795/2013 - 236,28 - 10274269-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00638503795/2014 - 224,01 - **NOVA MASTER ALUGUEL DE VEICULOS LTDA - 07459320/0003-15** - 10273585-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00957335610/2013 - 349,28 - 10273586-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00957335610/2014 - 311,38 - 10273587-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00957335610/2015 - 265,82 - 10273588-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00957335610/2016 - 232,59 - **ORLANDO MAINO - 166563349-20** - 10274130-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00686105842/2014 - 411,84 - 10274131-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00686105842/2015 - 531,30 - 10274132-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00686105842/2016 - 275,49 - **ORLEI ZBOROWSKI - 032537109-12** - 10273744-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00984467327/2010 - 130,20 - 10273745-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00984467327/2011 - 193,43 - 10273746-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00984467327/2012 - 169,09 - 10273747-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00984467327/2013 - 163,66 - 10273748-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00984467327/2014 - 145,39 - 10273749-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00984467327/2015 - 170,81 - 10273750-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00984467327/2016 - 148,02 - **OSMAR PERUCELLI - 688318629-87** - 10274233-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00181196786/2014 - 198,82 - **OSVANILDO MORAIS - 748937699-87** - 10274367-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00902335367/2013 - 88,11 - 10274368-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00902335367/2014 - 79,88 - 10274369-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00902335367/2016 - 87,31 - 10274370-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00902335367/2015 - 98,29 - **OTACIANO NEGRINI PIRES - 009918429-01** - 10273811-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00892485850/2014 - 220,59 - 10273812-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00892485850/2015 - 281,52 - 10273813-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00892485850/2016 - 250,64 - **OTAVIO FERREIRA - 049542769-18** - 10273854-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00729869156/2015 - 83,49 - 10273855-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00729869156/2016 - 42,81 - **OTONIEL CARDOSO COSTA - 071205119-80** - 10273643-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00595513905/2014 - 125,97 - 10273644-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00595513905/2015 - 239,53 - **PAOLA CARVALHO PINTO - 091035789-76** - 10273594-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00663065836/2014 - 251,68 - **PATRICIA DA SILVA RAMOS - 050209959-32** - 10273778-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00220365717/2010 - 239,74 - 10273779-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00220365717/2011 - 234,63 - 10273780-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00220365717/2012 - 214,14 - 10273781-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00220365717/2013 - 202,14 - 10273782-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00220365717/2014 - 178,25 - 10273783-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00220365717/2015 - 225,78 - 10273784-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00220365717/2016 - 210,41 - **PATRIK DE BORBA - 007664819-21** - 10274371-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00907111467/2016 - 119,39 - **PAULO CESAR KOZIDELOSKI - 793885319-49** - 10274133-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721459471/2013 - 316,35 - 10274134-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721459471/2014 - 286,38 - 10274135-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721459471/2015 - 362,01 - 10274136-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721459471/2016 - 190,71 - **PAULO CESAR LEANDRO - 931045459-87** - 10273946-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00890813973/2013 - 96,70 - 10273947-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00890813973/2014 - 85,99 - 10273948-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00890813973/2015 - 110,16 - 10273949-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00890813973/2016 - 57,94 - **PAULO DA SILVA PONTES - 041781949-84** - 10274283-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00827792743/2011 - 126,53 - 10274284-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00827792743/2012 - 109,38 - 10274285-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00827792743/2013 - 53,39 - 10274286-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00827792743/2014 - 119,92 - 10274287-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00827792743/2015 - 149,23 - 10274288-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00827792743/2016 - 139,89 - **PAULO JACSON FRIEDRICH - 000999019-43** - 10274165-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00642047146/2015 - 269,11 - **PEDRO JOSE PINTO NETO - 809294352-49** - 10273521-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00156320754/2016 - 163,62 - **PEREIRA E SPINDOLA LTDA - ME - 11239173/0001-83** - 10273631-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00607713186/2010 - 363,95 - **PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - 81179855/0001-23** - 03171781-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 001127/14 - 3.423,29 - **RADICAL FOGOS E PIPAS LTDA - 15626550/0001-98** - 03171775-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 010390/13 - 3.977,18 - **RAFAEL LEANDRO DA SILVA - 072601359-56** - 10274244-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00927036819/2015 - 159,20 - 10274245-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00927036819/2016 - 137,95 - **RAINNA DA ROCHA BENEDETO - 074963849-41** - 10274185-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00714055565/2014 - 224,46 - 10274186-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00714055565/2015 - 288,04 - 10274187-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00714055565/2016 - 151,84 - **RAMAO CRISTOVAO ARIAS - 030513389-66** - 10274090-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00523910568/2010 - 236,29 - **RAYTSON LUIZ ROMUALDO DA CRUZ - 070798249-90** - 10274334-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00354811010/2015 - 212,71 - 10274335-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00354811010/2016 - 191,24 - **REINALDO DA SILVA - 554708319-49** - 10273557-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00912390921/2011 - 1.243,27 - 10273558-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00912390921/2012 - 452,15 - **REINALDO JOSE DA SILVA - 029455869-16** - 10273892-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00827489099/2013 - 129,32 - 10273893-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00827489099/2014 - 114,91 - 10273894-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00827489099/2015 - 134,98 - 10273895-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00827489099/2016 - 68,13 - **RENATO DA SILVA VIANA - 050715469-06** - 10274054-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00299815510/2011 - 282,78 - 10274055-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00299815510/2012 - 241,37 - 10274056-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00299815510/2013 - 227,66 - 10274057-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00299815510/2014 - 200,76 - 10274058-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00299815510/2015 - 250,21 - 10274059-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00299815510/2016 - 133,29 - **RENE ANTONIO DA SILVA - 839386309-06** - 10273692-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00938942603/2012 - 157,61 - **RITA SILVA DO NASCIMENTO - 414658819-72** - 10274049-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00286903598/2012 - 155,58 - 10274050-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00286903598/2013 - 140,30 - 10274051-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00286903598/2014 - 130,55 - 10274052-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00286903598/2015 - 164,75 - 10274053-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00286903598/2016 - 87,22 - **ROBISON CARLOS DE LIMA - 310688748-64** - 10273638-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00818236027/2011 - 785,30 - 10273639-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00818236027/2012 - 721,00 - 10273640-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00818236027/2013 - 577,43 - **ROBSON CARLOS PARIZOTTO - 049502499-67** - 10273950-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00894518720/2015 - 163,51 - 10273951-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00894518720/2016 - 89,32 - **ROBSON DE SOUZA - 071042469-83** - 10273943-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00879529539/2015 - 138,30 - 10273944-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00879529539/2016 - 72,53 - **RODOLFO MORONI MARTINEZ - 022967929-36** - 10274215-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00984366156/2014 - 125,93 - 10274216-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00984366156/2015 - 158,31 - 10274217-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00984366156/2016 - 82,99 - **RODRIGO BISPO GONCALVES - 005847459-58** - 10273785-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00233710485/2010 - 84,09 - 10273786-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00233710485/2011 - 222,93 - 10273787-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00233710485/2012 - 197,30 - 10273788-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00233710485/2013 - 190,77 - 10273789-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00233710485/2014 - 166,27 - 10273790-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00233710485/2015 - 191,85 - 10273791-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00233710485/2016 - 172,46 - **RODRIGO CARNEIRO - 010598459-03** - 10274282-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00822119234/2013 - 134,99 - **RODRIGO DE LIMA KERBER - 043292629-16** - 10273600-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00165604654/2013 - 714,57 - 10273601-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00165604654/2014 - 641,50 - 10273602-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00165604654/2015 - 761,11 - 10273603-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00165604654/2016 - 689,86 - **RODRIGO ROSSOTTI - 065551709-05** - 10274064-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00327792680/2011 - 172,87 - 10274065-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00327792680/2012 - 217,14 - 10274066-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00327792680/2013 - 209,93 - 10274067-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00327792680/2014 - 173,57 - 10274068-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00327792680/2015 - 212,71 - 10274069-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00327792680/2016 - 111,48 - **ROMUALDO GOMES DE MOURA - 356691445-20** - 10273584-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00681177268/2016 - 455,21 - **RONIVALDO CANDIDO DE MADUREIRA - 849638672-49** - 10273758-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00147223288/2010 - 225,78 - 10273759-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00147223288/2011 - 204,40 - 10273760-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00147223288/2012 - 178,17 - 10273761-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00147223288/2013 - 165,33 - 10273762-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00147223288/2014 - 143,97 - 10273763-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00147223288/2015 - 174,33 - 10273764-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00147223288/2016 - 153,34 - **ROSALINA SCHUARTZ CASTILHO - 022410259-17** - 10274126-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00652493335/2013 - 274,21 - 10274127-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00652493335/2014 - 313,84 - 10274128-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00652493335/2015 - 391,69 - 10274129-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00652493335/2016 - 204,88 - **ROSANGELA TEIXEIRA RIBAS - 461733159-04** - 10274201-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00632960078/2013 - 235,08 - 10274202-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00632960078/2014 - 220,89 - 10274203-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00632960078/2015 - 276,97 - **ROSELI FATIMA DE ALMEIDA - 027784549-18** - 10273928-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00860772179/2015 - 124,62 - **ROSILENE ALVES CAMARGO - 040354139-50** - 10274338-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00988471787/2012 - 166,99 - 10274339-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00988471787/2013 - 161,28 - 10274340-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00988471787/2014 - 150,26 - 10274341-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00988471787/2015 - 191,14 - 10274342-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00988471787/2016 - 172,37 - **ROZILDA DE OLIVEIRA - 694498309-59** - 10273533-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00833566598/2016 - 214,58 - **RUBENS TOMAZ DA**

SILVA - 000999269-38 - 10274094-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535292350/2013 - 130,34 - 10274095-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535292350/2014 - 209,92 - 10274096-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535292350/2015 - 239,53 - 10274097-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535292350/2016 - 125,55 - **S SALLES FILHO - LAMINADOS - 90373643-79** - 03171803-1 - ICMS - PAF 6589154-9 - 535.271,75 - **SANEN SANEAMENTO E ENGENHARIA S/A - 90366756-72** - 03171795-7 - ICMS - PAF 6595587-3 - 18.009,60 - **SEBASTIAO SERRANO - 118289848-33** - 03171804-0 - ICMS - PAF 7201095-7 - 37.473,51 - **SEBASTIAO VICENTE CALIXTO FILHO - 588628469-91** - 10274116-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924757671/2015 - 159,20 - 10274117-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924757671/2016 - 137,95 - **SELISMARIO SABINO DE SOUZA FILHO - 061670529-80** - 10274137-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682971448/2013 - 427,81 - 10274138-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682971448/2014 - 411,84 - 10274139-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682971448/2015 - 531,30 - 10274140-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682971448/2016 - 275,49 - **SERGIO APARECIDO DE AZEVEDO - 024819649-93** - 10273548-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938403184/2013 - 148,32 - 10273549-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938403184/2014 - 138,23 - 10273550-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938403184/2015 - 173,96 - 10273551-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938403184/2016 - 156,90 - **SERGIO MURILO CORREA - 459313729-20** - 10273604-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878316493/2011 - 912,06 - 10273605-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878316493/2012 - 826,31 - 10273606-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878316493/2013 - 661,75 - 10273607-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878316493/2014 - 609,52 - 10273608-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878316493/2015 - 755,05 - 10273609-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878316493/2016 - 674,74 - 10273610-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878316493/2010 - 998,19 - **SIDIMAR ORSINI - 062781649-57** - 10273792-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00244884277/2010 - 103,96 - 10273793-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00244884277/2011 - 234,63 - 10273794-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00244884277/2012 - 214,14 - 10273795-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00244884277/2013 - 202,14 - 10273796-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00244884277/2014 - 178,25 - 10273797-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00244884277/2015 - 225,78 - 10273798-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00244884277/2016 - 210,41 - **SIDNEI SANTOS - 883875939-15** - 10273595-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267567510/2011 - 1.060,68 - 10273596-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267567510/2012 - 921,70 - 10273597-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267567510/2013 - 758,60 - 10273598-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267567510/2014 - 685,84 - 10273599-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267567510/2010 - 189,28 - 10273691-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267567510/2015 - 849,53 - **SIDNEY FASSINA - 061026459-10** - 10273934-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869544462/2015 - 139,02 - **SILVALDO BATISTA DOS SANTOS - 020508759-08** - 10273965-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966111184/2013 - 135,08 - 10273973-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966111184/2014 - 118,43 - 10273974-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966111184/2015 - 147,18 - 10273975-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966111184/2016 - 74,90 - **SILVANIR ELISIO DE LARA - 744762899-91** - 10273886-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804282366/2011 - 601,00 - 10273887-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804282366/2012 - 551,63 - 10273888-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804282366/2013 - 466,80 - 10273889-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804282366/2014 - 425,18 - 10273890-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804282366/2015 - 526,62 - 10273891-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804282366/2016 - 274,95 - **SINDICOMBUSTIVEIS PR - 76695584/0001-29** - 03171768-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 017173/06 - 165.791,37 - **SIRLEI TEREZINHA BOTTEGA - 021870119-50** - 10274276-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735967571/2011 - 113,10 - 10274277-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735967571/2012 - 98,65 - 10274278-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735967571/2013 - 92,55 - 10274279-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735967571/2014 - 85,61 - 10274280-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735967571/2015 - 107,48 - 10274281-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735967571/2016 - 97,98 - **SOLANGE CORREA MENDES - 067861109-24** - 10273534-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147157196/2013 - 161,28 - **SOLANGE DAS GRACAS MOREIRA CASTRO - 877061059-20** - 10273591-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701631635/2013 - 373,73 - 10273592-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701631635/2014 - 350,62 - 10273593-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701631635/2015 - 432,40 - **SUELI FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME - 17318204/0001-78** - 10274393-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00340356316/2014 - 74,52 - 10274394-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00340356316/2015 - 68,16 - 10274395-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00340356316/2016 - 62,81 - **SUPERMERCADO CARNAVALE LTDA - 75111823/0001-93** - 03171773-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 057963/12 - 3.797,08 - **SYNTHIA TEREZINHA BAUTITZ - 983196049-15** - 10273919-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00614580269/2010 - 317,29 - 10273920-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00614580269/2011 - 278,88 - 10273921-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00614580269/2012 - 261,64 - 10273922-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00614580269/2013 - 217,62 - **TALITA OLIVEIRA DO CARMO - 064932459-58** - 10274160-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918523818/2015 - 132,64 - 10274161-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918523818/2016 - 69,63 - **TARCISIO KUCHLA - 047014249-94** - 10274242-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272813184/2015 - 218,53 - 10274243-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272813184/2016 - 199,68 - **TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A TELEPAR - 76535764/0001-43** - 03171784-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 083189/09 - 23.705,56 - **TEREZA CASSIMIRO ONORIS - 068086719-82** - 10274010-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195471830/2014 - 74,52 - 10274011-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195471830/2015 - 79,10 - 10274012-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195471830/2016 - 40,52 - **THAIS CRISTINE TOLOTTI GUIMARAES MILA - 081623749-22** - 10273880-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827003889/2011 - 154,69 - 10273881-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827003889/2012 - 133,60 - 10273882-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827003889/2013 - 129,32 - 10273883-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827003889/2014 - 114,91 - 10273884-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827003889/2015 - 134,98 - 10273885-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827003889/2016 - 68,13 - **THIAGO HOFFMANN MIRANDA - 057348629-83** - 10273525-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258974591/2010 - 168,61 - 10273526-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258974591/2011 - 149,62 - 10273527-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258974591/2012 - 132,06 - 10273528-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258974591/2013 - 127,57 - 10273529-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258974591/2014 - 112,53 - 10273530-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258974591/2015 - 141,07 - 10273531-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258974591/2016 - 123,14 - **TIAGO CUSTODIO ROSA - 065167489-18** - 10273552-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962724793/2015 - 200,15 - 10273553-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962724793/2016 - 183,68 - **TRANSPORTADORA E ZANINI LTDA - 07517970/0001-08** - 03171794-9 - ICMS - PAF 6594851-6 - 89.125,48 - **TRANSPORTES DAGAJU LTDA - 15253381/0001-98** - 03171796-5 - ICMS - PAF 6598926-3 - 69.334,66 - **TRF ALUMINIOS E VIDROS LTDA - 10316714/0001-67** - 10274306-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858866676/2010 - 107,14 - 10274307-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858866676/2011 - 101,57 - 10274308-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858866676/2012 - 83,61 - 10274309-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858866676/2013 - 79,17 - 10274310-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858866676/2014 - 74,52 - 10274311-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858866676/2015 - 83,77 - **UOL UNIVERSO ONLINE S A - 01109184/0001-95** - 03171785-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 004903/13 - 117.970,37 - **V. A. DA SILVA - ACESSORIOS - 90462673-27** - 03171808-2 - ICMS - PAF 6602425-3 - 1.003.984,54 - **VAGNER LUIZ DE LIMA ALVES - 047509569-37** - 10274315-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916264840/2016 - 137,95 - **VAGNER MORAIS AGUIAR - 065384349-67** - 10273991-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00111467098/2010 - 217,06 - 10273992-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00111467098/2011 - 193,43 - 10273993-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00111467098/2012 - 169,09 - 10273994-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00111467098/2013 - 163,66 - 10273995-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00111467098/2014 - 145,39 - 10273996-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00111467098/2015 - 170,81 - **VALDECI PEREIRA DE LARA - 903377949-87** - 10273843-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645705446/2011 - 130,03 - 10273844-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645705446/2012 - 117,55 - 10273845-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645705446/2013 - 104,93 - 10273846-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645705446/2014 - 91,80 - 10273847-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645705446/2015 - 115,69 - **VALDECIR ALVES DOS ANJOS - 817464079-72** - 10273618-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768244692/2011 - 1.072,66 - 10273619-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768244692/2012 - 806,27 - 10273620-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768244692/2013 - 737,44 - 10273621-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768244692/2014 - 984,28 - **VALDEMAR NATTS DE AZEVEDO - 494586209-53** - 10273839-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636523470/2011 - 133,66 - 10273840-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636523470/2012 - 124,49 - 10273841-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636523470/2013 - 226,40 - 10273842-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636523470/2015 - 285,62 - **VALDIR CARLOS MARTINES - 648058759-68** - 10274257-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00615284477/2010 - 119,15 - 10274258-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00615284477/2011 - 259,89 - 10274259-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00615284477/2012 - 243,08 - 10274260-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00615284477/2013 - 265,67 - **VALDIR CUSTODIO KORSANKE - 154940519-15** - 10273705-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918745713/2010 - 268,26 - **VALDOMIRO ALVES DOS SANTOS - 829545269-04** - 10274356-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881352381/2014 - 208,46 - 10274357-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881352381/2015 - 258,62 - 10274358-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881352381/2016 - 235,56 - **VANDERLEI FERNANDES DA SILVA - 040908229-55** - 10274352-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869426770/2012 - 1,75 - 10274353-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869426770/2013 - 79,17 - 10274354-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869426770/2014 - 74,52 - 10274355-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869426770/2015 - 79,48 - **VANDERLEI ZEFERINO DE OLIVEIRA - 026234319-30** - 10274118-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866574115/2015 - 168,30 - **VANDERLEY CALEGARI - 086477998-44** - 10273534-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147157196/2013 - 161,28 - 10273535-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147157196/2014 - 150,26 - 10273536-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147157196/2015 - 191,14 - 10273537-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147157196/2016 - 172,37 -

VANNIA DO ROSARIO DE SOUZA - 055405099-43 - 10273771-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209031611/2010 - 227,23 - 10273772-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209031611/2011 - 202,87 - 10273773-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209031611/2012 - 182,03 - 10273774-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209031611/2013 - 175,85 - 10273775-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209031611/2014 - 163,87 - 10273776-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209031611/2015 - 200,20 - 10273777-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209031611/2016 - 180,56 - **VILMAR GONCALVES DAS CHAGAS - 956386799-87** - 10273522-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758484070/2014 - 262,32 - 10273523-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758484070/2015 - 323,45 - 10273524-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758484070/2016 - 148,45 - **VILMAR RIGO - 900807009-00** - 10274291-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836256310/2015 - 231,79 - 10274292-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836256310/2016 - 207,59 - **VILMAR SANTOS MACHADO - 067158489-80** - 10274218-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142089850/2013 - 108,63 - 10274219-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142089850/2014 - 96,35 - 10274220-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142089850/2015 - 121,13 - 10274221-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142089850/2016 - 61,62 - **VILSON DO VALLE - 545680809-91** - 10274112-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637453395/2014 - 278,00 - 10274113-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637453395/2015 - 324,84 - **VIVIANE MENDONCA COIMBRA - 060707319-56** - 10273906-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845364170/2014 - 96,79 - 10273907-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845364170/2015 - 121,42 - 10273908-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845364170/2016 - 63,56 - **VIVO S/A - 02449992/0001-64** - 03171774-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 058468/10 - 297,516,60 - **VRG LINHAS AEREAS S/A - 07575651/0001-59** - 03171759-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 023199/09 - 114,883,35 - 03171769-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 053027/12 - 111,734,09 - **WANDERLEY DE VASCONCELOS SILVA - 985567899-00** - 10273952-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914381350/2016 - 58,56 - **WELTON ROBSON MILANO - 034114739-75** - 10274237-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919756875/2012 - 166,99 - 10274238-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919756875/2013 - 157,64 - 10274239-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919756875/2014 - 139,00 - 10274240-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919756875/2015 - 175,49 - 10274241-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919756875/2016 - 163,54 - **WELTER PORCENA LEAL - 055835507-24** - 10273963-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951062387/2016 - 71,75 - 10273970-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951062387/2014 - 90,03 - 10273971-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951062387/2015 - 141,07 - **WILLIAN JUNIOR ANTERO DE AGUIAR - 111742229-13** - 10273544-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183110269/2013 - 187,97 - 10273545-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183110269/2014 - 155,69 - 10273546-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183110269/2015 - 194,33 - 10273547-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183110269/2016 - 174,98 - **WILLIAM CESAR DA SILVA - 073983589-03** - 10274301-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855841796/2015 - 124,62 - **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - 93209765/0001-17** - 03171762-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003958/14 - 696,189,36 - 03171782-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 054435/12 - 118,092,29 - 03171786-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 010216/13 - 721,163,97 - **YASSER AKL - 101723138-99** - 10274031-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00223781797/2013 - 125,17 - 10274032-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00223781797/2014 - 138,01 - 10274033-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00223781797/2015 - 167,66 - 10274034-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00223781797/2016 - 85,29 - **ZILDA RODRIGUES GOMES - 308432519-72** - 10274085-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00458813818/2012 - 217,67 - 10274086-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00458813818/2013 - 200,11 - 10274087-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00458813818/2014 - 175,15 - 10274088-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00458813818/2015 - 211,89 - 10274089-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00458813818/2016 - 106,82 - **ZULMA GRACIELA BENITEZ ARZAMENDIA - 011693839-04** - 10274105-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00585992835/2015 - 297,55 - 10274106-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00585992835/2016 - 160,11 .

Curitiba, 29 de janeiro de 2017 .

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00005/2017

7063/2017



**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Sociedades de Economia Mista

Cohapar

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Estadual n.º 16.595, de 26/10/2010, Resolve:

TORNAR PÚBLICO: A relação dos colaboradores comissionados nomeados* e exonerados durante o mês de Janeiro de 2017.

EXONERADOS			
Nome	Cargo	Demissão	Tipo de contrato
Caiti Taina Skroch	Assessor Estratégico II	31/01/2017	Cargo em comissão
Ana Carolina Barbosa Barreto	Assessor Estratégico I	31/01/2017	Cargo em comissão

*Não houve nomeações no período
Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

Geraldo José de Melo Filho
Diretor Administrativo-Financeiro

Abelardo Luiz Lupion Mello
Diretor-Presidente

7084/2017

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 015, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Altera designação de acumulação de Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da atuação do Defensor Público Carlos Augusto Silva Moreira Lima em suas atribuições em sede de titularidade e em sede de acumulação, de modo a melhor atender as demandas jurisdicionais e as demandas jurídicas da população de São José dos Pinhais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA** como titular da 9ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra a Criança, Adolescente e Idosos e Execução de Penas e Medidas Alternativas, e para acumular funções junto à 6ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender à Vara da Fazenda Pública, **revogando** assim a designação de acumulação de funções junto à 7ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, contida na Resolução DPG nº 130/2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 31 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

7141/2017

PORTARIA Nº 038/2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 069/2014:

1. **EXONERA** os servidores abaixo como **fiscal e suplente** dos respectivos contratos:

FISCAL/SUPLENTE DO CONTRATO	RG	CARGO	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula (FISCAL)	6.606.549-9	Agente Profissional	Protocolo 13.445.859-3	SAS – Sistema de atendimento à saúde	Convênio entre a DPPR e o Sistema de Atendimento à Saúde
Nathalie Gabrielle Jun Matsumoto Roder (SUPLENTE)	8.333.587-4	Agente Profissional	Protocolo 13.445.859-3	SAS – Sistema de atendimento à saúde	Convênio entre a DPPR e o Sistema de Atendimento à Saúde

3. **DESIGNA** os servidores que atuarão como **fiscais e suplentes**, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Nathalie Gabrielle Jun Matsumoto Roder	8.333.587-4	Daniel de Brito Aragão	13.729.571-7	Protocolo 14.350.226-0	SAS – Sistema de atendimento à saúde	Convênio entre a DPPR e o Sistema de Atendimento à Saúde

Curitiba, 31 de janeiro de 2017

MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

7398/2017

Tribunal de Contas



ERRATA

Informamos que a matéria do Tribunal de Contas do Paraná sob o protocolo nº 6619/2017, contendo o Relatório de Gestão Fiscal, por uma falha de diagramação no jornal na data de 30/01/2017, sendo publicado completo nesta data e edição conforme abaixo:

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (janeiro a dezembro de 2016)		R\$ 1,00
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA COM PESSOAL			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	435.748.507,31	42.913.376,69	
Pessoal Ativo	272.164.001,93	42.913.376,69	
Pessoal Inativo e Pensionistas	163.584.505,38	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	155.600.763,07	41.939.304,65	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	50.582.508,15	41.939.304,65	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	105.018.254,92	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	280.147.744,24	974.072,04	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.135.477.821,98	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	281.121.816,28	0,82%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	464.242.498,38	1,36%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	441.030.373,46	1,29%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	417.818.248,54	1,22%	

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Resp.: Diretoria de Finanças, Data e Hora de emissão: 26/01/2017, 16:00 hs.

Conforme Documentos Contábeis e Comparativos da Receita e da Despesa elaborados pela ParanaPrevidência.

RCL: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/SEFANET, conforme Receita Corrente Líquida consolidada enviada em 26/01/2017.

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
- Nota 2:** Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- Nota 3:** Foi incluído o valor de R\$ 13.531.615,02 referente às despesas com os Pensionistas do Fundo Financeiro de 2016, sendo R\$ 3.557.001,99 devidos pelo TCE/PR conforme Lei 17.435/12 e R\$ 9.974.613,03 pelo Tesouro do Estado, em atendimento ao Acórdão nº 6201/16 - TP.

Nota 4: Foi excluído nas despesas não computadas a contribuição descontada dos pensionistas do Fundo Financeiro no valor de R\$ 1.515.868,83.

Nota 5: Foi incluído na despesa com Inativos e Pensionistas os gastos com servidores do Fundo de Previdência no valor total de R\$ 73.958.773,91 e lançados como despesas não computadas para fins de apuração do limite legal, também em atendimento ao Acórdão nº 6201/16 - TP.

PAULO CELSO KLOSTERMANN
MATRÍCULA 50.906-0
DIRETORIA DE FINANÇAS

HAMILTON BORA
MATRÍCULA Nº. 50.934-5
CONTROLADOR INTERNO

IVAN LEIS BONILHA
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	(d)	(e)			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(a)						(f) = (a - (b + c + d + e))		
...									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	127.915.063,44	479,96	129.840,56	2.082.711,54	3.734.775,12	121.967.256,26	47.483.407,11	0,00	
RECURSOS DO TESOURO	127.915.063,44	479,96	129.840,56	2.082.711,54	3.734.775,12	121.967.256,26	47.483.407,11	-	
...									
TOTAL (III) = (I + II)	127.915.063,44	479,96	129.840,56	2.082.711,54	3.734.775,12	121.967.256,26	47.483.407,11	0,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹									

PAULO CELSO KLOSTERMANN
MATRÍCULA 50.906-0
DIRETORIA DE FINANÇAS

HAMILTON BORA
MATRÍCULA Nº. 50.934-5
CONTROLADOR INTERNO

IVAN LEIS BONILHA
PRESIDENTE

47613247,67

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF - art. 48 - Anexo 7		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		34.135.477.821,98	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		281.121.816,28	0,82%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <1,36%>		464.242.498,38	1,36%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,29%>		441.030.373,46	1,29%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		47.483.407,11	121.967.256,26

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Resp.: Diretoria de Finanças, Data e Hora de emissão: 26/01/2017, 16:00 hs.

Conforme Documentos Contábeis e Comparativos da Receita e da Despesa elaborados pela ParanaPrevidência.

RCL: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/SEFANET, conforme Receita Corrente Líquida consolidada enviada em 26/01/2017.

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PAULO CELSO KLOSTERMANN
MATRÍCULA 50.906-0
DIRETORIA DE FINANÇAS

HAMILTON BORA
MATRÍCULA Nº. 50.934-5
CONTROLADOR INTERNO

IVAN LELIS BONILHA
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
FUNDO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - FETC/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
		DESPESAS EXECUTADAS (janeiro a dezembro de 2016)	
DESPESA COM PESSOAL		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo		0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		0,00	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)		0,00	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		0,00	
FONTE: Sistema SIAF, Unidade Resp.: Diretoria de Finanças, Data e Hora de emissão: 26/01/2017, 16:00 hs.			
Conforme Documentos Contábeis.			

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PAULO CELSO KLOSTERMANN MATRÍCULA 50.906-0 DIRETORIA DE FINANÇAS	HAMILTON BORA MATRÍCULA N°. 50.934-5 CONTROLADOR INTERNO	IVAN LELIS BONILHA PRESIDENTE
---	---	---

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
FUNDO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - FETC/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(e)			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	73.151.545,67	0,00	0,00	6.860,00	278.922,99	72.865.762,68	59.793,79	0,00	
FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS - FETC/PR	73.151.545,67	0,00	0,00	6860,00	278.922,99	72.865.762,68	59.793,79	-	
TOTAL (III) = (I + II)	73.151.545,67	0,00	0,00	6.860,00	278.922,99	72.865.762,68	59.793,79	0,00	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Resp.: Diretoria de Finanças, Data e Hora de emissão: 26/01/2017, 16:00 hs.

Conforme Documentos Contábeis.

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PAULO CELSO KLOSTERMANN
MATRÍCULA 50.906-0
DIRETORIA DE FINANÇAS

HAMILTON BORA
MATRÍCULA N°. 50.934-5
CONTROLADOR INTERNO

IVAN LELIS BONILHA
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
FUNDO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - FETC/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

LRP, art. 48 - Anexo 7	R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	34.135.477.821,98
DESPESA COM PESSOAL	VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR
Dívida Consolidada Líquida	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR
Total das Garantias Concedidas	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	59.793,79
FONTE: Sistema SIAF, Unidade Resp.: Diretoria de Finanças, Data e Hora de emissão: 26/01/2017, 16:00 hs.	72.865.762,68

Conforme Documentos Contábeis.

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PAULO CELSO KLOSTERMANN
MATRÍCULA Nº 50.906-0
DIRETORIA DE FINANÇAS

HAMILTON BORA
MATRÍCULA Nº 50.934-5
CONTROLADOR INTERNO

IVAN LELIS BONILHA
PRESIDENTE

6619/2017



**Ministério Público
do Estado do Paraná****PORTARIA Nº 084 / SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, em conformidade com o processo de avaliação de desempenho, nos termos da Lei 11455/96, Resoluções 384/2004 e 226/2005 e Protocolo n.º 769/2017-MP/PR, resolve

PROGREDIR

os servidores abaixo nominados, a partir das datas especificadas:

Nome	Data Base	Padrão	Nível	A partir de
AIRTON CARLOS PATZLAFF	15/09/2010	EF-III	7	15/09/2016
ALEX VILA ROSA	27/12/2010	EF-II	7	27/12/2016
ALEXANDRE APARECIDO SANCHES DA SILVA	15/09/2010	EF-III	7	15/09/2016
ALEXANDRE JOAO DA SILVA	02/12/2010	EF-II	7	02/12/2016
ALOM DAHMER	12/11/2013	EF-III	4	12/11/2016
ANA ELISA MORETTO	18/11/2011	EF-I	12	18/11/2016
ANDERSON ALVES DA CRUZ	17/11/2010	EF-III	7	17/11/2016
ANDERSON RICARDO COSTIN	06/11/2013	EF-III	4	06/11/2016
ANGELICA DA SILVA LIMA KONOPATZKI	16/09/2013	EF-III	4	16/09/2016
CLAUDIA VICENTE	15/09/2010	EF-III	7	15/09/2016
CLEVERSON WEBER	21/10/2013	EF-III	4	21/10/2016
CLOVIS ALVES DE CARVALHO	30/12/2002	EF-I	15	30/12/2016
DEBORA MAGALHAES RIBEIRO GARCIA	21/10/2013	EF-III	4	21/10/2016
ELAINE MARIA ZENZELUK RENO RAMOS	15/09/2010	EF-III	7	15/09/2016
ELIANA APARECIDA ROSA BISOL	07/10/2010	EF-III	7	07/10/2016
ELVYS PEREIRA DA SILVA	18/11/2011	EF-I	7	18/11/2016
FABIO EMMANUEL ASSIS DOS SANTOS	01/12/2015	EF-I	2	01/12/2016
FABIO LUCIO BRAIDO ZACARIAS	14/10/2010	EF-III	7	14/10/2016
FELIPE TAKASHI HISATSUGU	09/12/2015	EF-I	2	09/12/2016
GILBERTO CLARICIO MARTINEZ GUERRA	05/10/2010	EF-III	7	05/10/2016
GREICE KELLY XAVIER KUSTER PORTUGAL	22/11/2010	EF-III	7	22/11/2016
JEAN CARLO MORAES	26/10/2010	EF-III	7	26/10/2016
JOAO ROBERTO DE PAULA MORALES	16/11/2010	EF-III	7	16/11/2016
MARA ELAINE CESARIO DE ALMEIDA	07/10/2010	EF-III	7	07/10/2016
MARCELO KOAKOSKI DA SILVEIRA	03/11/2010	EF-III	7	03/11/2016
MARCO ANTONIO ARAUJO	05/12/2013	EF-II	4	05/12/2016
MARCOS FISCHER	11/11/2013	EF-III	4	11/11/2016
MARCOS HENRIQUE DO NASCIMENTO JUNIOR	16/12/2013	EF-III	4	16/12/2016
MAURO CEZAR EDLING DE QUADROS	01/12/1999	EF-I	17	01/12/2016
MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	15/09/2010	EF-III	7	15/09/2016
RAFAEL MARCAL CAMPANHOLI	15/09/2010	EF-III	7	15/09/2016
ROBSON GUTIERRE DA SILVA	15/09/2010	EF-III	7	15/09/2016
RUBIA KOELSCH JANS	27/10/2010	EF-III	7	27/10/2016
TASSIO EDUARDO DENKER	18/11/2011	EF-I	11	18/11/2016

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

7218/2017

ATO 052

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 1388/2017-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora JORDANA KNAUBER GARRETT, RG nº 7.880.277-4/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 184), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 23 de janeiro de 2017.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 053

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao contido no Protocolo nº 20387/2016-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO JUNIOR, titular junto à 2ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, protocolado sob nº 1445/2017-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

SABRINA ALVARENGA NASCIMENTO, RG nº 9.324.278-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 037), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18814/2016, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 054

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o Protocolo nº 1521/2017-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor CARLOS EDUARDO DE MIRANDA SILVA STECKLOW CABRAL, RG nº 8195609-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Promotoria, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 055

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 1388/2017-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. DIEGO FERNANDES DOURADO, titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Largo, protocolado sob nº 1508/2017-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

VALÉRIA SCERVENSKI, RG nº 12.402.379-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 0184), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18811/2016, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 080

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24,

inciso IV, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. FABRICIO DRUMOND MONTEIRO, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Apucarana, protocolado sob nº 18461/2016-MP/PR, resolve

I – REVOGAR

o Ato nº 584/2016 que nomeou a servidora do item II, a partir de 16 de dezembro de 2016.

II – NOMEAR

NAIARA CAÍNA BAGGIO RAMOS PEREIRA, RG nº 9.836.898-1/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5, enquanto perdurar a licença maternidade da servidora STELLA MARIS GUERGOLET DE MOURA, RG nº 8.562.782-1/PR, titular do cargo (vaga 514), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 16 de dezembro de 2016 até 13 de junho de 2017.

III – ATRIBUIR

à nomeada constante do item II, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18811/2016, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

7363/2017

Ministério Público do Estado do Paraná
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 02/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 29, da Resolução nº 34/13 do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o contido no protocolo 1919/2017-MPPR e em virtude do afastamento da Procuradora de Justiça Doutora CIBELE CRISTINA FREITAS DE RESENDE,

TORNA PÚBLICO

I – que se encontram abertas, pelo prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, as inscrições, pelos Procuradores de Justiça interessados, para a cumulação temporária da função do cargo de **12º Procurador de Justiça do 5º Grupo da Procuradoria de Justiça Criminal** (Código Identificador 061.1.05, conforme Anexo III da Portaria nº 01/2015-SUBPLAN), observada a ordem de antiguidade;

II – que os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à Divisão de Protocolo, situada no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 31 de janeiro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

7357/2017

ATO Nº 56/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 17, de 30 de Janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 26302/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**, da Doutora **KARINNE ROMANI**, RG nº 6.489.825-6/PR, Promotora de Justiça Substituta 1 junto aos Foros Regionais de **CAMPINA GRANDE DO SUL** e de **COLOMBO** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0232.5.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotora de Justiça Substituta 1 junto aos Foros Regionais de **ARAUCÁRIA** e de **FAZENDA RIO GRANDE** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0231.5.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de Janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 57/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 18, de 30 de Janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 26304/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**, do Doutor **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO**, RG nº 1.976.540-7/PR, 5º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **FOZ DO IGUAÇU** (Código Identificador 0493.3.03.053, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 14º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **FOZ DO IGUAÇU** (Código Identificador 0502.3.03.053, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de Janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 58/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 19, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 26304/16, no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **SIDIKLEI ROSOLEN DE OLIVEIRA**, RG nº 6.315.261-7/PR, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** (Código Identificador 0595.3.55.085, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), para exercer provisoriamente o cargo de Promotor de Justiça Substituto* da Comarca de entrância final de **FOZ DO IGUAÇU**, até a vacância a ser efetivamente provida.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 59/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 20, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 26305/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, da Doutora **RENATA SORDI LOPES DE PAIVA**, RG nº 7.942.048-4/PR, Promotora de Justiça Substituta da Comarca de entrância final de **UNIÃO DA VITÓRIA** (Código Identificador 0765.7.51.152, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotora de Justiça Substituta 1 da Comarca de entrância final de **PARANAGUÁ** (Código Identificador 0631.7.41.103, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 060/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 21, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27647/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**, do Doutor **NIVALDO BAZOTI**, RG nº 4.336.841-9/PR, 1º Promotor de Justiça do Foro Regional de **NOVA ESPERANÇA** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de MARINGÁ (Código Identificador 0338.2.06.093, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 1º Promotor de Justiça do Foro Regional de **MARIALVA** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de MARINGÁ (Código Identificador 0336.2.06.086, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 61/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo

artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 22, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27651/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**, da Doutora **RITA DE CÁSSIA PERTUSSATTI RIBEIRO**, RG nº 3.802.025/SC, Promotora de Justiça Substituta (2) junto aos Foros Regionais de **ARAUCÁRIA** e de **FAZENDA RIO GRANDE** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0236.5.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 1ª Promotora de Justiça do Foro Regional de **ARAUCÁRIA** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0126.2.01.010, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 62/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 23, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27653/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**, da Doutora **CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO**, RG nº 294.967.771/SP, a qual vinha exercendo provisoriamente o cargo de Promotora de Justiça Substituta* do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, nos termos do art. 29 e parágrafos, do RICSMP, ao cargo de Promotora de Justiça Substituta (2) junto aos Foros Regionais de **CAMPINA GRANDE DO SUL** e de **COLOMBO** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0241.6.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 63/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 24, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27654/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **RAFAEL DOPICO DA SILVA**, RG nº 118558196/RJ, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **GUAIÁRA** (Código Identificador 0525.3.30.057, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça Substituto (1) da Comarca de entrância final de **CAMPO MOURÃO** (Código Identificador 0412.7.23.024, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 64/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 25, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27655/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, do Doutor **EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK**, RG nº 8.217.577-6/PR, 4º Promotor de Justiça do Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0157.2.01.111, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça Substituto (12) do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0182.4.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 65/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo

artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 26, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27657/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Doutor **ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS**, RG nº 18.459.753-5/SP, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **SÃO MATEUS DO SUL** (Código Identificador 0720.3.67.136, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 8º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **GUARAPUAVA** (Código Identificador 0535.3.04.059, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 66/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 27, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27658/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**, da Doutora **KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS**, RG nº 30707724/SP, a qual vinha exercendo provisoriamente o cargo de Promotora de Justiça Substituta* do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, nos termos do art. 29 e parágrafos, do RICSMP, ao cargo de Promotora de Justiça Substituta (2) junto aos Foros Regionais de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** e de **CAMPO LARGO** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0235.5.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 67/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 28, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27661/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**, do Doutor **RICARDO BALDACIN SALGADO**, RG nº 16.527.444-X/SP, o qual vinha exercendo provisoriamente o cargo de Promotor de Justiça Substituto* do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, nos termos do art. 29 e parágrafos, do RICSMP, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto (1) junto aos Foros Regionais de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** e de **CAMPO LARGO** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0230.5.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 68/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 29, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27662/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Doutor **RAFAEL JANUÁRIO ROCHA**, RG nº 7.793.359-0/PR, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **COLORADO** (Código Identificador 0463.3.39.040, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça Substituto (2) da Comarca de entrância final de **CAMPO MOURÃO** (Código Identificador 0413.7.23.024, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 69/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 30, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27650/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Doutor **HUGO NAPOLE LEONE CUNHA**, RG nº 30.420.235-6/SP, Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** (Código Identificador 0722.3.38.137, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** (Código Identificador 0708.3.45.130, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 70/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 31, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27652/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, da Doutora **CLÁUDIA LUÍZA DA ROSA TOMELIN**, RG nº 3.396.738-5/SC, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **TELÊMACO BORBA** (Código Identificador 0729.3.48.143, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 1ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **MATINHOS** (Código Identificador 0603.3.59.090, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 71/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 32, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27664/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Doutor **RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI**, RG nº 6.914.521-3/PR, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **PRUDENTÓPOLIS** (Código Identificador 0687.3.66.116, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **RIO BRANCO DO SUL** (Código Identificador 0697.3.57.123, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de Janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 72/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 33, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27666/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **ÉLDER TEODOROVICZ**, RG nº 4.960.809-8/PR, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **QUEDAS DO IGUAÇU** (Código Identificador 0690.3.36.117, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **SÃO MATEUS DO SUL** (Código Identificador 0719.3.67.136, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 73/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 34, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27667/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da Doutora **LETÍCIA ALVES**, RG nº 6.119.783-4/PR, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **GUAÍRA** (Código Identificador 0524.3.30.057, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 1ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **IBAITI** (Código Identificador 0546.3.31.061, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 74/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 35, de 30 de Janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 26306/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da Doutora **ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, RG nº 43.734.258-X/SP, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **NOVA AURORA** (Código Identificador 0610.3.69.204, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **SIQUEIRA CAMPOS** (Código Identificador 0726.3.52.141, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de Janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 75/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 36, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27668/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **ANTONIO BASSO FILHO**, RG nº 5.099.456-2/PR, Promotor Substituto da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **IRATI** (Código Identificador 0559.8.33.067, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **PIRAÍ DO SUL** (Código Identificador 0654.3.70.110, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 76/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 37, de 30 de Janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27669/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do **JOÃO EDUARDO ANTUNES MIRAIAS**, RG nº 9.502.119-0/PR, Promotor Substituto da 67ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **SÃO MATEUS DO SUL** (Código Identificador 0721.8.67.136, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **TERRA RICA** (Código Identificador 0735.3.37.145, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de Janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 77/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo

artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 38, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27671/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, da Doutora **LENIZE MARTINS LUNARDI PEDREIRA**, RG nº 001574319/MS, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CLEVELÂNDIA** (Código Identificador 0462.3.40.038, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **ALTO PIQUIRI** (Código Identificador 0359.3.20.003, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 78/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 39, de 30 de Janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27672/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **GUILHERME BRAINER CAETANO**, RG nº 44.785.131-7/SP, Promotor Substituto da 58ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **PORECATU** (Código Identificador 0684.8.58.114, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **REALEZA** (Código Identificador 0691.3.56.118, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de Janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 79/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 40, de 30 de janeiro de 2017, proferida no protocolado nº 27670/16, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da Doutora **SIMONE BERCI FRANÇOLIN**, RG nº 44.195.090-5/SP, Promotora Substituta da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **CASTRO** (Código Identificador 0447.8.24.031, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotora Substituta da 57ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **RIO BRANCO DO SUL** (Código Identificador 0700.8.57.123, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2/17 Ref. 417

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e haja vista a remoção por opção, a pedido, da Promotora de Justiça **KARINNE ROMANI**, conforme o Ato PGJ nº 56, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto 1 junto aos Foros Regionais de **CAMPINA GRANDE DO SUL** e de **COLOMBO** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0232.5.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 3/17 Ref. 417

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e haja vista a remoção por opção, a pedido, do Promotor de Justiça **FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO**, conforme o Ato PGJ nº 57, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 5º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **FOZ DO IGUAÇU** (Código Identificador 0493.3.03.053, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 4/17 Ref. 417

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a promoção, a pedido, do Promotor de Justiça **SIDIKLEI ROSOLEN DE OLIVEIRA**, conforme o Ato PGJ nº 58, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** (Código Identificador 0595.3.55.085, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 5/17 Ref. 418

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a remoção, a pedido, da Promotora de Justiça **RENATA SORDI LOPES DE PAIVA**, conforme o Ato PGJ nº 59, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de **UNIÃO DAVITÓRIA** (Código Identificador 0765.7.51.152, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 6/17 Ref. 408

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e haja vista a remoção por opção, a pedido, do Promotor de Justiça **NIVALDO BAZOTI**, conforme o Ato PGJ nº 60, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça do Foro Regional de **NOVA ESPERANÇA**, da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de MARINGÁ (Código Identificador 0338.2.06.093, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 7/17 Ref. 410

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e haja vista a remoção por opção, a pedido, da Promotora de Justiça **RITA DE CÁSSIA PERTUSSATTI RIBEIRO**, conforme o Ato PGJ nº 61, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto (2) junto aos Foros Regionais de **ARAUCÁRIA** e de **FAZENDA RIO GRANDE** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0236.5.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 8/17 Ref. 420

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a promoção, a pedido, do Promotor de Justiça **RAFAEL DOPICO DA SILVA**, conforme o Ato PGJ nº 63, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **GUAIÁRA** (Código Identificador 0525.3.30.057, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 9/17 Ref. 412

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e haja vista a remoção por opção, a pedido, do Promotor de Justiça **EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK**, conforme o Ato PGJ nº 64, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 4º Promotor de Justiça do Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0157.2.01.111, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 10/17 Ref. 412

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a promoção, a pedido, do Promotor de Justiça **ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS**, conforme o Ato PGJ nº 65, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **SÃO MATEUS DO SUL** (Código Identificador 0720.3.67.136, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 11/17 Ref. 414

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a promoção, a pedido, do Promotor de Justiça **RAFAEL JANUÁRIO ROCHA**, conforme o Ato PGJ nº 68, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **COLORADO** (Código Identificador 0463.3.39.040, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 12/17 Ref. 408

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a remoção, a pedido, do Promotor de Justiça **HUGO NAPOLE LEONE CUNHA**, conforme o Ato PGJ nº 69, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** (Código Identificador 0722.3.38.137, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 13/17 Ref. 410

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a remoção, a pedido, da Promotora de Justiça **CLÁUDIA LUÍZA DA ROSA TOMELIN**, conforme o Ato PGJ nº 70, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **TELÊMACO BORBA** (Código Identificador 0729.3.48.143, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 14/17 Ref. 415

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a remoção, a pedido, do Promotor de Justiça **RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI**, conforme o Ato PGJ nº 71, de 30 de Janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **PRUDENTÓPOLIS** (Código Identificador 0687.3.66.116, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 15/17 Ref. 416

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a remoção, a pedido, do Promotor de Justiça **ÉLDER TEODOROVICZ**, conforme o Ato PGJ nº 72, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **QUEDAS DO IGUAÇU** (Código Identificador 0690.3.36.117, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 16/17 Ref. 407

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a remoção, a pedido, da Promotora de Justiça **LETÍCIA ALVES**, conforme o Ato PGJ nº 73, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **GUAIÁRA** (Código Identificador 0524.3.30.057, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 17/17 Ref. 419

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a remoção, a pedido, da Promotora de Justiça **ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, conforme o Ato PGJ nº 74, de 30 de Janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **NOVA AURORA** (Código Identificador 0610.3.69.204, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 18/17 Ref. 405

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a promoção, a pedido, do Promotor Substituto **ANTONIO BASSO FILHO**, conforme o Ato PGJ nº 75, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **IRATI** (Código Identificador 0559.8.33.067, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 19/17 Ref. 399

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a promoção, a pedido, do Promotor Substituto **JOÃO EDUARDO ANTUNES MIRAI**, conforme o Ato PGJ nº 76, de 30 de Janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 67ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **SÃO MATEUS DO SUL** (Código Identificador 0721.8.67.136, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 20/17 Ref. 413

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a remoção, a pedido, da Promotora de Justiça **LENIZE MARTINS LUNARDI PEDREIRA**, conforme o Ato PGJ nº 77, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CLEVELÂNDIA** (Código Identificador 0462.3.40.038, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 21/17 Ref. 403

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto no

artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a promoção, a pedido, do Promotor Substituto **GUILHERME BRAINER CAETANO**, conforme o Ato PGJ nº 78, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 58ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **PORECATU** (Código Identificador 0684.8.58.114, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 22/17 Ref. 405

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e haja vista a remoção, a pedido, da Promotora Substituta **SIMONE BERCI FRANÇOLIN**, conforme o Ato PGJ nº 79, de 30 de janeiro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **CASTRO** (Código Identificador 0447.8.24.031, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN) por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

7432/2017



**A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.**

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MARCIA JAGIELLI DE ARAUJO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 16.621.113/0001-44 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para solicitar a Copel a liberação da instalação do Padrão de energia elétrica para que a empresa possa exercer a atividade de fabricação de Esquadrias de alumínio e vidros a ser implantada no R. Ney José de O. Maciel, nº 30, Parque Ind. Buena Vista, Londrina PR. Não foi determinado estudo de

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMEADORA S/A, CNPJ
61.064.929/00086-68, toma público que recebeu do IAP, a Licença de Operação
para operação do Centro de pesquisa para desenvolvimento de variedades de soja e
híbridos de milho, instalada na rodovia PR 540, KM 11, Distrito de Fátima Rios,
Colônia Vitória, Guarapuava-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Associação de Recicladores de Lixo Eletro-Eletrônicos - E-LIXO, CNPJ 09.436.253/0001-87 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para recepção e armazenamento temporário de resíduos eletro-eletrônicos instalada à Rua Lamechindo Leão, 385, Parque Bom Retiro, em Londrina, Paraná.

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - PESSOA JURÍDICA
EXERCÍCIO DE 2016

ção da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, a Federação do Estado do Paraná - FAEP e os Sindicatos Rurais e/ou Municipais dos municípios de: Abatia, Adrianópolis, Almirante Balerio, Altamira do Paraná, Alto...

Salto do Lontra, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Fé, Santa Helena, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Izabel do Oeste, Santa Lúcia, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santa Monica, Santa Tereza D'Oeste, Santa Terezinha de Jesus, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, Santo Antonio do Caiçara, Santo Antonio do Paraíso, Santo Antonio do Sudoeste, Santo Antônio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João, São João do Caiçua, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Palácio, São Jorge D'Oeste, São Jose da Boa Vista, São Jose das Palmeiras, São Jose dos Pinhais, São Manoel do Paraná, São Matheus do Sul, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião Amoreira, São Tome, Sapopema, Sarandi, Saudade do Iguaçu, Sençêes, Seranópolis do Iguaçu, Spenceria, Sorianoópolis, Siqueira Campos, Sulina, Tamarauna, Tambora, Tapejara, Tapira, Teixeira Soares, Telâmaco Borba, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Tibagi, Tijucas do Sul, Toledo, Tomazina, Três Barras do Paraná, Tunas do Paraná, Tuneiras do Oeste, Tupassí, Turvo, Ubatuba, Umaramã, União da Vitória, Uniflor, Uraí, Ventania, Vera Cruz do Oeste, Vere, Virmond, Vitorino, Wenceslau Braz, Xambre, com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre o processo de Sindical Rural - CSR em atendimento ao princípio da

publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR** e **CONVOCAR** os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural, com empregados ou não, e/ou empreended, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento de Contribuição Sindical Rural do exercício de 2016, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei 1.166/71 e os arts. 1º, inciso II, alínea "a", e 2º, inciso I, da Lei 11.908/09, sob pena de seu recolhimento ser efetuado de ofício pelo Fisco, a partir de 1º de janeiro de 2017, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor nacional devido, a ser recolhida em dobro, nos termos do art. 173, inciso I, do Código de Contribuição de Impostos e de Contribuições Sociais - C/CISS, e do art. 173, inciso II, do C/CISS.

**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO
EM FORMATO PDF**

**Arquivos neste formato possuem
uma melhor compactação.**

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

**Garantia de integridade, pois impede
qualquer tipo de alteração
no arquivo original.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

